



Levantamento Nacional **DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS INFOPEN - JUNHO DE 2014**

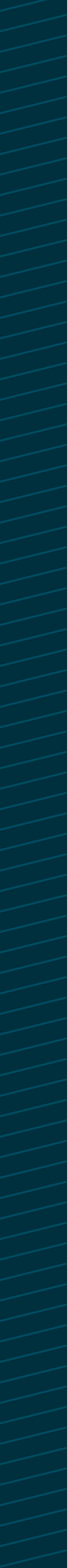
DEPEN

Departamento Penitenciário Nacional

Seus **Direitos**
Sua **Proteção**
Sua **Segurança**

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidenta da República
DILMA ROUSSEFF

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Ministro de Estado da Justiça
JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Secretário Executivo
MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

Diretor-Geral
RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO

FICHA TÉCNICA

Coordenação Executiva

RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO

Coordenação Técnica

TATIANA WHATELY DE MOURA

Autores

TATIANA WHATELY DE MOURA

NATÁLIA CARUSO THEODORO RIBEIRO

Colaboradores

JOÃO VITOR RODRIGUES LOUREIRO

VICTOR MARTINS PIMENTA

CLARICE COSTA CALIXTO

VALDIRENE DAUFEMBACK

Coleta dos dados

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUMÁRIO

Apresentação	6
1. Introdução	8
2. Nota metodológica	9
3. Dados gerais	11
3.1. Contextualização do sistema prisional brasileiro no mundo	12
3.2. População prisional brasileira	15
3.2.1. Presos por natureza da prisão e tipo de regime	20
3.3. Vagas	23
3.3.1. Tipo de estabelecimento	26
3.3.2. Características das unidades prisionais	29
3.3.3. Vagas por gênero	33
3.3.4. Grupos específicos e acessibilidade	35
3.4. Ocupação	37
3.4.1. Ocupação de acordo com a destinação do estabelecimento por gênero	41
3.4.2. Ocupação das unidades por tipo de regime ou natureza da prisão	43
3.4.3. Movimentação no Sistema Prisional	46
4. Perfil	48
4.1. Faixa etária	48
4.2. Raça, cor ou etnia	50
4.3. Estado civil	53
4.4. Pessoas com deficiência	55
4.5. Escolaridade	57
4.6. Estrangeiros	60
4.7. Filhos	63
4.8. Tipo penal	65
4.9. Tempo de pena	72
5. Gestão	75
5.1. Recursos humanos	75
5.2. Tipo de gestão	81
5.3. Serviços e assistências	85
5.3.1. Terceirização de serviços	85
5.3.2. Visita social	88
5.3.3. Serviço social	94
5.3.4. Psicologia	97
5.3.5. Atendimento jurídico gratuito	100
5.3.6. Saúde	103
5.3.6.1. Mortalidade	115
5.3.7. Educação	116
5.3.8. Trabalho	126
5.4. Espaço para construção de novos módulos	136
6. Sistema Penitenciário Federal	138
Lista de figuras	143
Lista de tabelas	146

Apresentação

A situação carcerária é uma das questões mais complexas da realidade social brasileira. O retrato das prisões apresentado neste Relatório do Infopen desafia o sistema de justiça penal, a política criminal e a política de segurança pública. O equacionamento de seus problemas exige, necessariamente, o envolvimento dos três Poderes da República, em todos os níveis da Federação, além de se relacionar diretamente com o que a sociedade espera do Estado como ator de pacificação social.

Diante dessa complexidade, parece acertado descartar qualquer solução que se apresente como uma panacéia, seja no âmbito legislativo, administrativo ou judicial. No entanto, isso não significa que nada possa ser feito. Do contrário, a magnitude do problema exige que os operadores jurídicos, os gestores públicos e os legisladores intensifiquem seus esforços na busca conjunta de soluções e estratégias inteligentes, e não reducionistas, aptas a nos conduzir à construção de horizontes mais alentadores.

Como apontado neste Relatório do Infopen, os problemas no sistema penitenciário que se concretizam em nosso país, devem nos conduzir a profundas reflexões, sobretudo em uma conjuntura em que o perfil das pessoas presas é majoritariamente de jovens negros, de baixa escolaridade e de baixa renda.

Além da necessidade de construção de vagas para o sistema prisional, em relação à qual, nos últimos anos, o Governo Federal fez investimento recorde de mais de R\$1,1 bilhão, é preciso analisar a "qualidade" das prisões efetuadas e o perfil das pessoas que têm sido encarceradas, para que seja possível problematizar a "porta de entrada" e as práticas de gestão dos serviços penais, desde a baixa aplicação de medidas cautelares e de alternativas penais até a organização das diversas rotinas do cotidiano das unidades prisionais.

Nesse contexto, o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) propõe uma política nacional de melhoria dos serviços penais, abrangendo quatro eixos bastante amplos: alternativas penais e gestão de problemas relacionados ao hiperencarceramento; apoio à gestão dos serviços penais e redução do déficit carcerário; humanização das condições carcerárias e integração social; e modernização do sistema penitenciário nacional.

Quanto ao primeiro eixo, a necessária busca por alternativas penais tão ou mais eficazes que o encarceramento é um desafio de alta complexidade que depende de estreita articulação com os órgãos do sistema de justiça criminal. Nesse sentido, têm sido extremamente interessantes os resultados da implantação das audiências de custódia, objeto de acordo de cooperação entre o Ministério da Justiça e o Conselho Nacional de Justiça, que consistem na garantia da rápida apresentação da pessoa presa a um juiz nos casos de prisões em flagrante. Na audiência, são ouvidas as manifestações do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do advogado da pessoa presa. Além de analisar a legalidade e necessidade da prisão, o juiz pode verificar eventuais ocorrências de tortura ou de maus-tratos. Nesse projeto, o Depen viabiliza a estruturação de centrais de alternativas penais e centrais de monitoramento eletrônico, para que o juiz possa decidir por alternativas ao encarceramento provisório.

Quanto ao segundo eixo, a Lei de Execução Penal atribui ao Depen a responsabilidade de assistir tecnicamente às unidades federativas (art. 72, inciso III). Para exercer essa atribuição, cabe ao Depen implementar modelo de cooperação federativa que promova o máximo de proximidade entre o Governo Federal e os gestores estaduais, utilizando os saberes de especialistas para disseminar e fortalecer boas

práticas. Assim, além de buscar a qualificação dos estabelecimentos penais, com redução do déficit de vagas, adequação arquitetônica e aparelhamento, é preciso repensar a macrogestão das políticas e a microgestão do cotidiano das unidades prisionais.

Quanto ao terceiro eixo, a humanização das condições carcerárias depende da promoção de um modelo intersetorial de políticas públicas de saúde, de educação, de trabalho, de cultura, de esporte, de assistência social e de acesso à justiça. Para que esses serviços alcancem as 607 mil pessoas que se encontram nos presídios brasileiros, as políticas devem ser implementadas pelos gestores estaduais especializados nas diferentes temáticas sociais governamentais. Já se sabe que é inadequado o modelo de "instituição total", que desafia unicamente o gestor prisional a improvisar arranjos de serviços para o ambiente intramuros, de forma frágil e desconectada às políticas sociais do Estado. Esse passo parece ser decisivo para reconhecermos, de fato, a pessoa privada de liberdade e o egresso como sujeitos de direitos.

Quanto ao quarto eixo, a modernização do sistema penitenciário nacional deve ocorrer pelo aumento de investimentos em tecnologia,

para aprimorar procedimentos e garantir a segurança, e pelo aprimoramento da gestão de informações, para coletar e tratar dados que permitam o monitoramento integrado pelos órgãos de fiscalização das condições carcerárias de estabelecimentos críticos, o planejamento da gestão dos serviços penais e até mesmo o adequado acompanhamento da execução da pena de cada pessoa privada de liberdade.

Nesse cenário, este Relatório do Infopen é uma importante ferramenta para o conhecimento da realidade prisional brasileira. O processo de revisão e ampliação do escopo dos dados coletados e os exercícios de tratamento dos dados, conforme explicações das notas metodológicas, representa grande avanço na política de gestão da informação do Depen.

Em nome de toda a equipe do Ministério da Justiça, desejamos a todos uma boa leitura e esperamos que deste conjunto de dados derivem variadas possibilidades de pesquisa e análise que aprofundem o conhecimento da sociedade brasileira acerca da realidade vivenciada diariamente por mais de 600 mil pessoas privadas de liberdade, milhares de familiares dessas pessoas e milhares de trabalhadores dos serviços penais.

RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO

Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

Ministro da Justiça

1. Introdução

O Infopen é um sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro. O sistema, atualizado pelos gestores dos estabelecimentos desde 2004, sintetiza informações sobre os estabelecimentos penais e a população prisional. Em 2014 foram realizadas diversas alterações na metodologia e no instrumento de coleta de informações com vistas a aprimorar o diagnóstico do sistema prisional e, assim, possibilitar a elaboração de políticas públicas cada vez mais adequadas à realidade prisional.

As mudanças realizadas são significativas. Além da quantidade de novas informações, como o fluxo de entrada e saída, detalhamento de aspectos relativos à infraestrutura de pessoal e de recursos humanos, das assistências previstas pela Lei de Execução Penal, e da segurança dos estabelecimentos, o novo estudo diferencia-se dos levantamentos anteriores por agregar a análise da qualidade da informação, com base no levantamento de registro de fonte primária de informação e no formato de apresentação dos dados. Pela primeira vez, o levantamento recebeu o formato de um relatório detalhado.

O tratamento dos dados permitiu amplo diagnóstico da realidade estudada. O crescimento acelerado da população carcerária brasileira, na contramão da trajetória dos demais países de maior contingente prisional do mundo; a presença de presos condenados na ampla maioria dos estabelecimentos destinados a presos provisórios (84%) e a alarmante taxa de ocupação dessas unidades (1,9 presos por vaga em média); a informação de que a maioria dos presos provisórios está detida por prazo superior à duração razoável do processo (60% estão custodiados há mais de 90 dias); e a situação de extrema superlotação em dezenas

de estabelecimentos prisionais, que abrigam quatro pessoas ou mais por vaga disponível (63 unidades). São todos dados essenciais para a leitura e a problematização de nosso sistema prisional.

Os diagnósticos realizados e divulgados nesse relatório não esgotam, de forma alguma, todas as possibilidades de análise. A publicação dos dados em formato aberto, pela primeira vez na história do Departamento Penitenciário Nacional, permitirá a livre interpretação dos dados a partir dos mais diversos olhares e perspectivas, com análises críticas que poderão somar à compreensão da realidade prisional brasileira. Esse novo formato permitirá a democratização da informação, indicando possíveis caminhos de análise dos dados e fomentando a construção de alternativas para a busca de um horizonte melhor para o sistema prisional brasileiro.

A alteração na metodologia do Infopen se insere em um conjunto de esforços do Departamento em aliar os avanços tecnológicos e informacionais ao aprimoramento das políticas de execução penal. Outro importante passo nesse sentido será a criação do Sisdepen, sistema com o objetivo de unificar os dados referentes à execução de penas, prisão cautelar e medida de segurança. Em seu estágio final de desenvolvimento, essa nova ferramenta permitirá o acompanhamento individualizado do cumprimento das penas, por pessoa privada de liberdade, e o gerenciamento das informações penitenciárias, em nível nacional, por estado e por estabelecimento penal.

2. Nota Metodológica

O Infopen, conforme já ressaltado, é um sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro, atualizado pelos gestores dos estabelecimentos penais, que sintetiza informações sobre as unidades e a população prisional. Antes da existência programa, os dados disponíveis a respeito da realidade prisional do país eram escassos, com pouca periodicidade e, frequentemente, não abrangiam todo o universo em questão. Com sua criação, esse quadro sofreu sensível mudança a partir da produção de relatórios que começaram a desvelar a realidade existente no universo intramuros, ainda que muitas e importantes questões ainda permaneçam invisíveis aos olhos da sociedade.

Nos dez anos de sua existência, o Infopen se consolidou como ferramenta imprescindível para análise de informações do sistema penitenciário brasileiro, auxiliando na compreensão do impacto e da eficácia das políticas públicas desenvolvidas na área. De 2004 até hoje, contudo, nenhuma alteração havia sido feita em sua base metodológica. Certo da importância da gestão da informação e da potencialidade dessa ferramenta, em 2014, o Depen reformulou a metodologia utilizada, com vistas a modernizar o instrumento de coleta e ampliar o leque de informações coletadas.

Uma das principais preocupações que nortearam o processo de revisão do instrumento de coleta de informações prisionais está relacionada à necessidade de padronização do entendimento sobre as informações a serem preenchidas. A divergência de compreensão sobre a informação solicitada resultava em inconsistências das informações. No instrumento utilizado para coleta de informações em junho de 2014, foram incluídos descritores para auxiliar o preenchimento.

Além dos descritores, outras alterações

foram efetuadas: adequação de opções de respostas de modo a contemplar todos os cenários; inclusão de questões que possibilitam um diagnóstico dos estabelecimentos prisionais, como ferramenta de gestão; inclusão de questões sobre o perfil da população privada de liberdade que possibilitam a elaboração de políticas públicas para grupos específicos; e inclusão de questões sobre a disponibilidade do dado, de modo a prezar pela qualidade da informação.

A plataforma de preenchimento foi desenvolvida através de uma parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), cuja missão é atuar como um espaço nacional de referência e cooperação técnica na área de segurança pública e sistema prisional para a melhoria não só das estatísticas existentes, mas, sobretudo, das políticas públicas.

Foi longo e intenso o processo que antecedeu a publicação final do relatório. Para que os esforços empregados nessa mudança significassem um avanço significativo na coleta de dados, o Depen convidou especialistas e organizações da sociedade civil que tratam da questão prisional para participar da elaboração da nova metodologia e revisão do formulário, pactuando esse novo instrumento com os dirigentes do sistema prisional. A partir de então foi travado intenso diálogo com os gestores prisionais locais para que fosse provida a devida orientação quanto ao preenchimento do formulário, seguida de uma análise de inconsistências potenciais que foram comunicadas à administração prisional local para os necessários ajustes, e, por fim, de um processo de análise e interpretação dos dados.

Apesar de todos os esforços do Depen, com prorrogação de prazos, solicitações reiteradas¹ e adequação do formato de entrega dos dados, o estado de São Paulo não respondeu ao presente levantamento. Como este estado é

responsável pela custódia de mais de um terço da população prisional brasileira, levantamos as informações sobre tipo de estabelecimento, número de vagas e população prisional no portal da Secretaria de Administração Penitenciária do estado de São Paulo, em abril de 2015². Outras informações referentes ao estado de São Paulo não puderam ser obtidas e, apesar da relevância para o diagnóstico prisional nacional, ficaram de fora do presente relatório.

As informações sobre pessoas custodiadas em carceragens de delegacias ou estabelecimentos similares administrados pelas Secretarias de Segurança Pública eram, até 2014, informadas pelas secretarias responsáveis pela administração prisional. Por se tratarem de secretarias distintas, na maioria dos estados, os dados deixavam de ser informados, em alguns casos. Essa informação passou, a partir do presente levantamento, a ser coletada junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública³.

O lapso de um ano entre o período de referência das informações e a publicação do relatório é sintoma da complexidade desse percurso, mas revela também a necessidade de contínuo aprimoramento dos processos com vistas a disponibilizar, de forma mais atualizada, o diagnóstico com os dados prisionais do país.

O novo estudo diferencia-se dos levantamentos anteriores, agregando a análise da qualidade da informação com base no levantamento da existência de registro da informação na unidade prisional.

Diversos obstáculos encontrados na coleta dos dados deixaram lacunas no

diagnóstico de parcela das informações que foram solicitadas às Unidades da Federação durante o levantamento – em muitos casos, estão presentes apenas informações de parte dos estabelecimentos de cada ente federado, exigindo projeções para se estimar a realidade global de determinado quesito; em outros casos, simplesmente não foi possível realizar a análise referente a determinados dados para algumas Unidades da Federação. As dificuldades mencionadas permitem inferir, em grande medida, a ausência de informações básicas nas unidades prisionais, revelando o baixo nível de conhecimento dos estabelecimentos a respeito dos presos que custodiam, com reflexos na qualidade da gestão prisional. A inclusão de campos sobre disponibilidade de dados, contudo, permitirá analisar, de agora em diante, a evolução da qualidade da informação fornecida por cada Unidade da Federação.

Ao longo do processo, os resultados obtidos e as dificuldades encontradas a partir da mudança na metodologia de coleta das informações revelou a importância de se intensificar os esforços para aprimoramento constante das informações obtidas. Os esforços são contínuos e contamos nesse processo com as secretarias estaduais, os gestores responsáveis pelo preenchimento do Infopen e especialistas e demais interessados em analisar, criticar e debater o instrumento e seu resultado, com vistas à melhoria da gestão da informação e, assim, da política penal brasileira.

1. Por meio de ofícios, telefonemas e reuniões.

2. Algumas unidades prisionais de São Paulo realizaram o preenchimento do Infopen, ao menos parcialmente. As informações sobre número de vagas e população prisional das unidades que responderam foram utilizadas, de modo a minimizar a diferença dos dados entre junho de 2014 (período de coleta deste relatório) e abril de 2015 (período de levantamento das informações no site da SAP-SP). As demais informações dessas unidades não foram consideradas por não estarem completas e não terem sido validadas pela Secretaria.

3. Importante destacar que o levantamento de 2014 desta secretaria refere-se a dados referentes ao ano de 2013. Desse modo, as informações sobre pessoas custodiadas em estabelecimentos das Secretarias de Segurança Pública referem-se a dezembro de 2013.

3. Dados Gerais

Tabela 1. Pessoas privadas de liberdade no Brasil em junho de 2014⁴

Brasil - 2014	
População prisional	607.731
Sistema Penitenciário	579.423
Secretarias de Segurança/ Carceragens de delegacias	27.950
Sistema Penitenciário Federal	358
Vagas	376.669
Déficit de vagas	231.062
Taxa de ocupação	161%
Taxa de aprisionamento	299,7

Fonte: Infopen, jun/2014; Senasp, dez/2013; IBGE, 2014

A tabela nº 1 apresenta um panorama geral da população prisional brasileira⁵. Como é possível observar, no primeiro semestre de 2014, o número de pessoas privadas de liberdade no Brasil ultrapassou a marca dos seiscentos mil⁶. Atualmente, existem cerca de 300 presos para cada cem mil habitantes no país. O número de presos é consideravelmente superior às quase 377 mil vagas do sistema penitenciário, totalizando um déficit de 231.062 vagas e uma

taxa de ocupação média dos estabelecimentos de 161%. Em outras palavras, em um espaço concebido para custodiar 10 pessoas, existem por volta de 16 indivíduos encarcerados.

Os dados acima, por si só, sinalizam a gravidade da situação do sistema prisional brasileiro. Contudo, para uma melhor compreensão desse quadro, é pertinente comparar a realidade brasileira com a realidade de outros países.

4. Dados do sistema prisional referentes a 30 de junho de 2014.

5. No cálculo da população, optou-se por contabilizar as pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais. Esse critério é o mesmo adotado pelo International Centre for Prison Studies (ICPS), responsável por realizar o principal levantamento da população prisional do mundo. Na aferição, não são contabilizadas as pessoas em prisão albergue domiciliar, cujas condições de aprisionamento não são administradas diretamente pelo Poder Executivo.

6. Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2014, havia cerca de 147.937 pessoas em prisão domiciliar. Se somarmos esse valor à população prisional brasileira contabilizada pelo Infopen, constata-se que há 775.668 pessoas privadas de liberdade no Brasil. O dado do CNJ está disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico_de_pessoas_presas_correcao.pdf

3.1. Contextualização do sistema prisional brasileiro no mundo

Figura 1. Informações prisionais dos vinte países com maior população prisional do mundo

País	População prisional	Taxa da população prisional para cada 100.000 habitantes	Taxa de ocupação	Taxa de presos sem condenação
Estados Unidos	2.228.424	698	102,70%	20,40%
China	1.657.812	119	-	-
Rússia	673.818	468	94,20%	17,90%
Brasil	607.731	300	161,00%	41,00%
Índia	411.992	33	118,40%	67,60%
Tailândia	308.093	457	133,90%	20,60%
México	255.638	214	125,80%	42,00%
Irã	225.624	290	161,20%	25,10%
Indonésia	167.163	66	153,00%	31,90%
Turquia	165.033	212	101,20%	13,90%
África do Sul	157.824	290	127,70%	26,00%
Vietnã	142.636	154	-	12,80%
Colômbia	116.760	237	149,90%	35,20%
Filipinas	110.925	113	316,00%	63,10%
Etiópia	93.044	111	-	14,00%
Reino Unido	85.704	149	111,60%	14,40%
Polônia	78.139	203	90,20%	7,70%
Paquistão	74.944	41	177,40%	66,20%
Marrocos	72.816	221	157,80%	46,20%
Peru	71.913	232	223,00%	49,80%

Fonte: elaboração própria com dados do ICPS, último dado disponível para cada país⁷

7. Disponível em www.prisonstudies.org, acessado em maio de 2015 (maioria dos dados de 2013 e 2014).

A figura 1 traz um panorama geral da situação prisional dos vinte países com maior número de presos no mundo. Em números absolutos, o Brasil tem a quarta maior população prisional, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, da China e da Rússia. Cotejada a taxa de aprisionamento⁸ desses países, constata-se que, em termos relativos, a população prisional brasileira também é a quarta maior: somente os Estados Unidos, a Rússia e a Tailândia têm um contingente prisional mais elevado.

A taxa de ocupação⁹ dos estabelecimentos prisionais brasileiros (161%) é a quinta maior entre países em questão. As Filipinas (316%), o Peru (223%) e o Paquistão (177%) têm a maior taxa de ocupação prisional. Apesar de os Estados Unidos contarem com a maior população prisional do mundo, e a Rússia com a terceira maior, a taxa de ocupação desses países é relativamente pequena. Enquanto os estabelecimentos prisionais russos operam, em média, aquém de sua capacidade, com cerca de 94% de ocupação, os estabelecimentos dos Estados Unidos

operam somente um pouco acima (102%).

O Brasil exibe, entre os países comparados, a quinta maior taxa de presos sem condenação¹⁰. Do total de pessoas privadas de liberdade no Brasil, aproximadamente quatro entre dez (41%), estavam presas sem ainda terem sido julgadas. Na Índia, no Paquistão e nas Filipinas, mais de 60% da população prisional encontra-se nessa condição. Em números absolutos, o Brasil tem a quarta maior população de presos provisórios, com 222.190 pessoas. Os Estados Unidos (480.000) são o país com o maior número de presos sem condenação, seguidos da Índia (255.000) e da estimativa em relação à China (250.000).

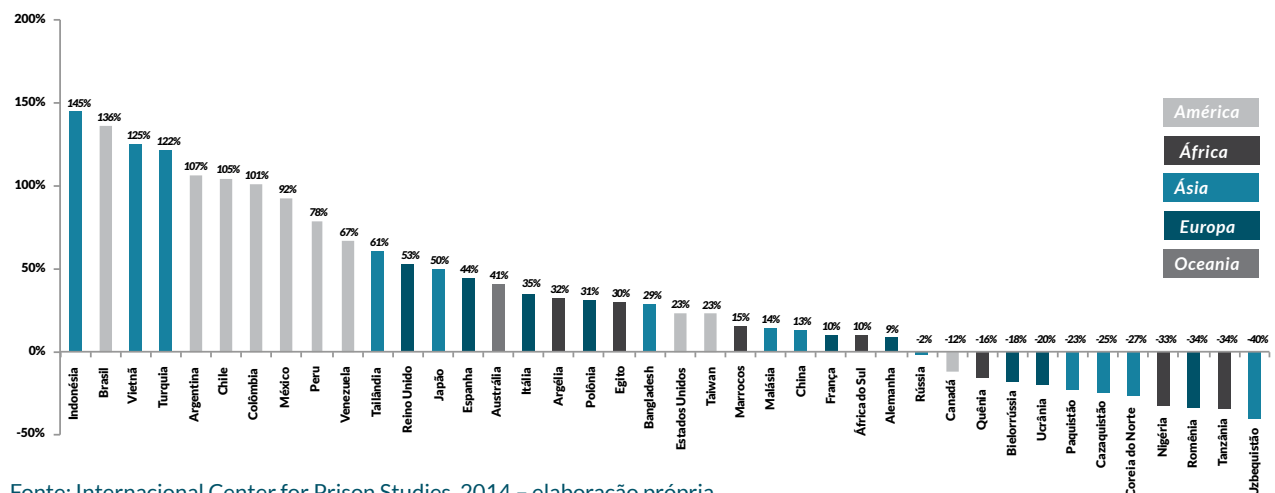
Segundo relatório do ICPS (2014), cerca de 3 milhões de pessoas no mundo estão presas provisoriamente e, em mais da metade dos países, observa-se que há uma tendência crescente no uso dessa medida. Essa tendência, além de contribuir para a superlotação dos estabelecimentos prisionais e de elevar os custos do sistema, expõe um grande número de indivíduos às consequências do aprisionamento.

8. A taxa de aprisionamento indica o número de pessoas presas para cada cem mil habitantes. O objetivo de utilizar essa medida é permitir a comparação entre locais com diferentes tamanhos de população e neutralizar o impacto do crescimento populacional, permitindo a comparação a médio e longo prazo.

9. A taxa de ocupação indica a razão entre o número de pessoas presas e a quantidade de vagas existentes, servindo como um indicador do déficit de vagas no sistema prisional.

10. A taxa de presos sem condenação indica qual porcentagem da população prisional é composta por presos provisórios.

Figura 2. Variação da taxa de aprisionamento entre os anos de 1995 a 2010¹¹

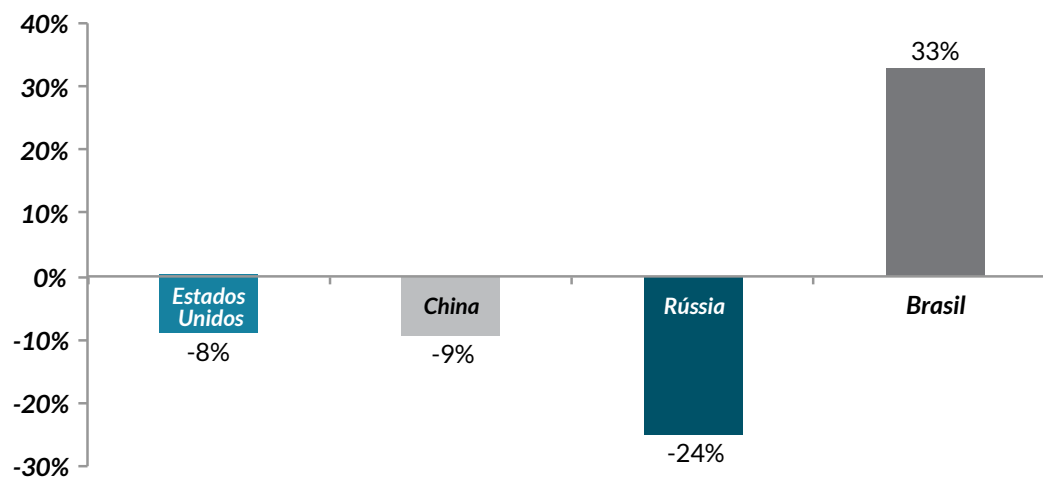


Fonte: Internacional Center for Prison Studies, 2014 – elaboração própria.

No período analisado, o Brasil registrou, entre os cinquenta países com maior população prisional, a segunda maior variação na taxa de aprisionamento¹², com um crescimento na ordem de 136%. Apenas na Indonésia o ritmo de crescimento relativo da população prisional foi maior do que no Brasil. No entanto, cumpre

ressaltar que, apesar de a Indonésia apresentar a maior variação nessa taxa, esse país tem uma taxa de aprisionamento de 66 presos para cada cem mil habitantes, e uma população prisional de 167.163 pessoas, cifras consideravelmente inferiores às brasileiras.

Figura 3. Variação da taxa de aprisionamento entre 2008 e 2014 nos 4 países com maior população prisional do mundo



* Comparação entre 2008 e 2013 (último dado disponível)

Fonte: elaboração própria, com dados do ICPS

11. A análise utiliza o período de 1995 a 2010 na comparação, e não um recorte temporal mais recente, pois somente até 2010 é possível obter dados em série histórica dos 50 países que mais encarceram no mundo.

12. A variação da taxa de aprisionamento mede a proporção em que a população prisional cresceu em relação à população total, em dado período.

A figura 3 mostra a variação, nos últimos cinco anos, da taxa de aprisionamento dos quatro países com a maior população prisional do mundo. Observando o gráfico, nota-se que a variação da taxa de aprisionamento brasileira apresenta tendência contrária aos demais países. Desde 2008, os Estados Unidos, a China e, principalmente, a Rússia, estão reduzindo seu ritmo de encarceramento, ao passo que o Brasil vem acelerando o ritmo.

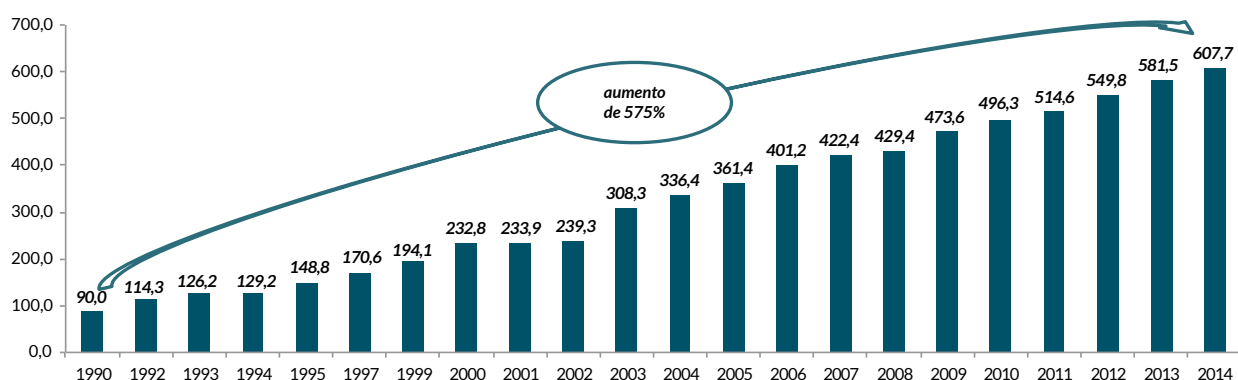
Entre 2008 e 2013, os Estados Unidos reduziram a taxa de pessoas presas de 755 para

698 presos para cada cem mil habitantes, uma redução de 8%. A China, por sua vez, reduziu, no mesmo período, de 131 para 119 a taxa (-9%). O caso russo é o que mais se destaca: o país reduziu em, aproximadamente, um quarto (-24%) a taxa de pessoas presas para cada cem mil habitantes. Mantida essa tendência, pode-se projetar que a população privada de liberdade do Brasil ultrapassará a da Rússia em 2018.

Em seguida, serão analisados os dados brasileiros referentes a pessoas presas, vagas e ocupação.

3.2. POPULAÇÃO PRISIONAL BRASILEIRA¹³

Figura 4. Evolução das pessoas privadas de liberdade (em mil)



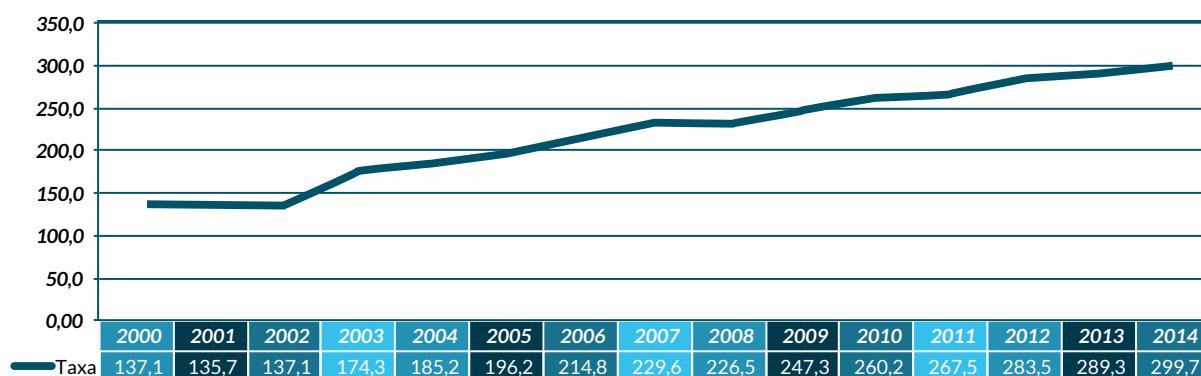
Fonte: Ministério da Justiça – a partir de 2005, dados do Infopen/MJ

De acordo com os últimos dados coletados, a população prisional brasileira chegou a 607.731 pessoas. Pela primeira vez, o número de presos no país ultrapassou a marca de 600 mil. O número de pessoas privadas de liberdade em 2014 é 6,7 vezes maior do que

em 1990. Desde 2000, a população prisional cresceu, em média, 7% ao ano, totalizando um crescimento de 161%, valor dez vezes maior que o crescimento do total da população brasileira, que apresentou aumento de apenas 16% no período, em uma média de 1,1% ao ano.

13. Até 2010, o Depen produzia apenas relatórios anuais do Infopen. À exceção do ano de 2002, em que o relatório produzido apresentou os quantitativos do primeiro semestre do referido ano, os relatórios até 2010 fazem referência ao mês de dezembro do referido ano.

Figura 5. Evolução da taxa de aprisionamento no Brasil



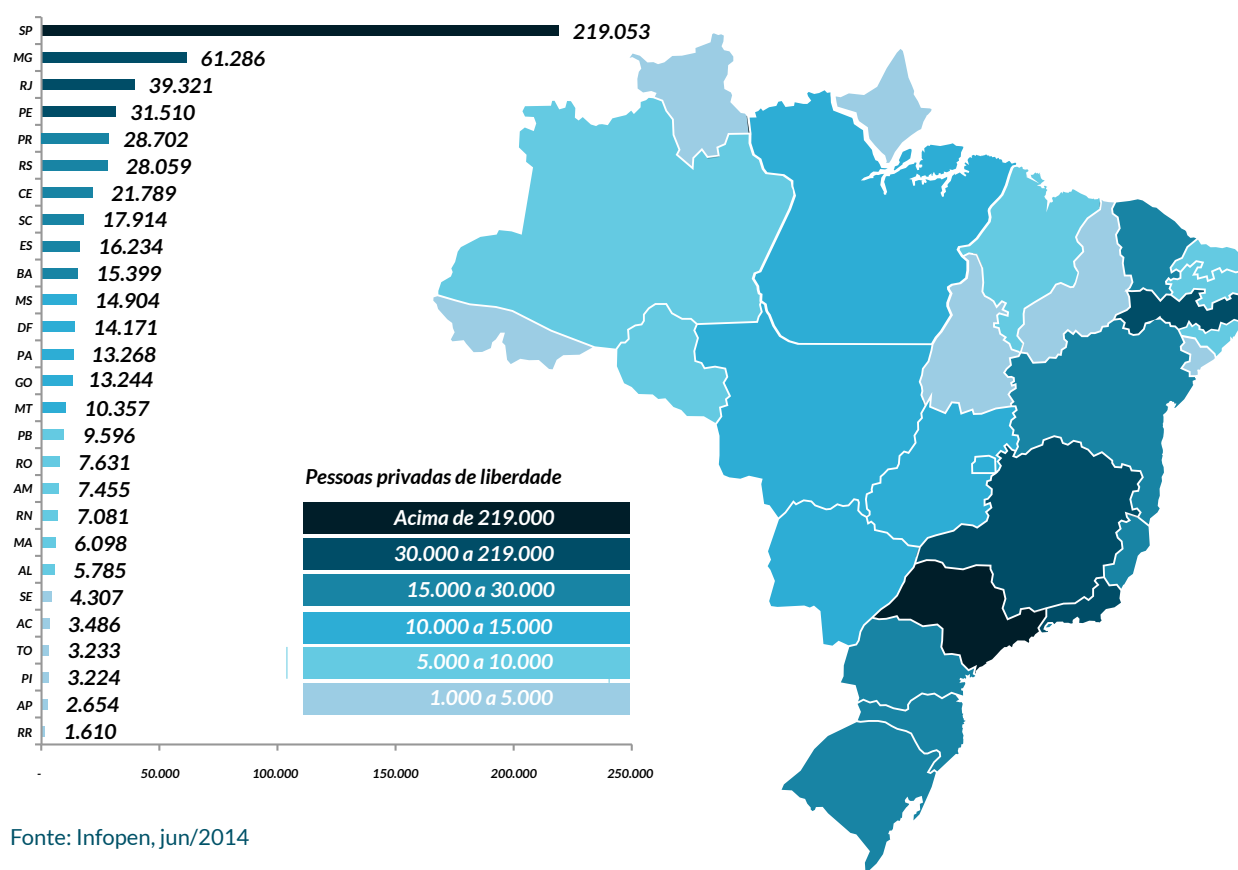
Fonte: Infopen, junho/2014

Entre 2000 e 2014, a taxa de aprisionamento aumentou 119%. Em 2000, havia 137 presos para cada 100 mil habitantes. Em 2014, essa taxa chegou a 299,7 pessoas. Caso mantenha-se esse ritmo de encarceramento, em 2022, a população prisional do Brasil ultrapassará a marca de um milhão de indivíduos. Em 2075, uma em cada dez pessoas estará em situação de privação de liberdade.

Cabe destacar que, no ano 2000, 25% da população privada de liberdade encontrava-se custodiada em carceragens de delegacia ou estabelecimentos similares, administrados pelos órgãos de Segurança Pública. Em 2014, esse percentual caiu para 5%. Essa redução é de significativa importância, pois esses estabelecimentos não se mostram adequados para o cumprimento de pena nos termos da lei de execução penal¹⁴.

14. No 3º Encontro Nacional do Judiciário, em 2010, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recomendou a desativação das carceragens de polícia de todo o país.

Figura 6. População prisional no Brasil por Unidade da Federação

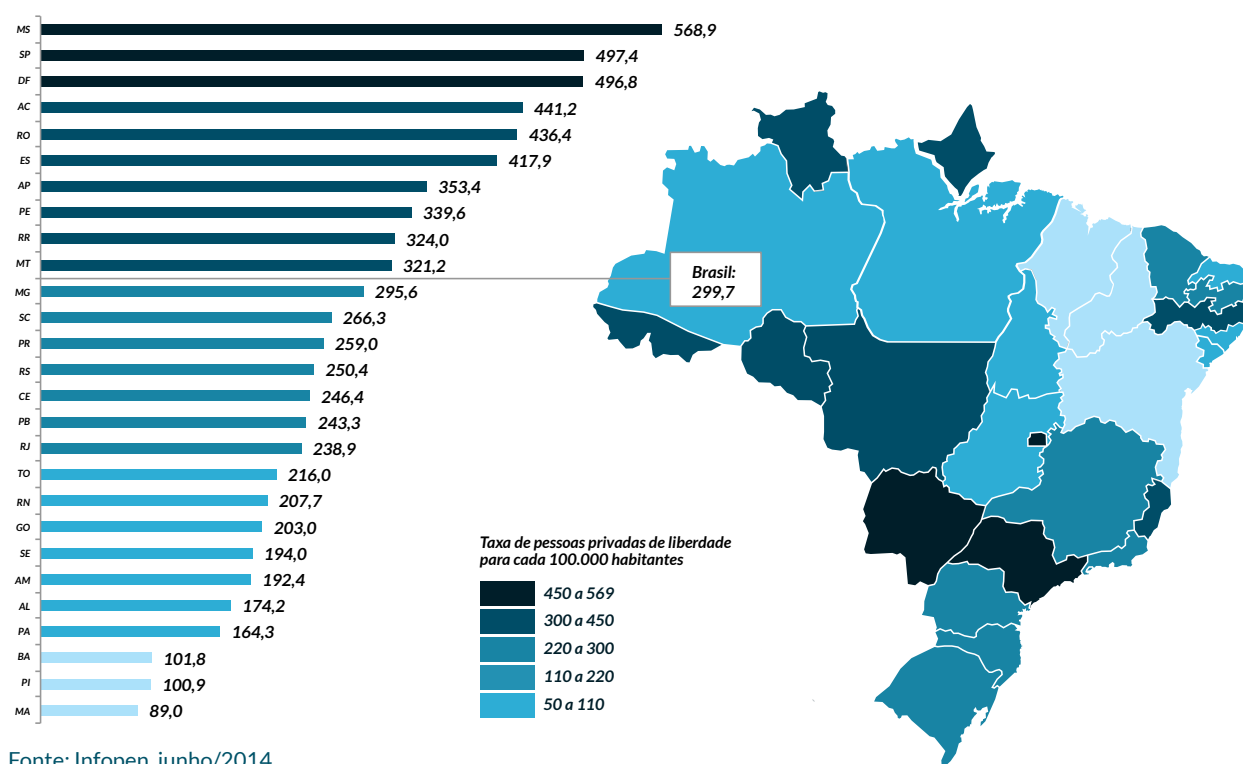


Fonte: Infopen, jun/2014

Como é possível notar, o número de pessoas presas nas Unidades da Federação é bastante distinto, conforme a figura 6. São Paulo, estado com o maior número de presos, tem 219.053 pessoas privadas de liberdade, montante que corresponde a cerca de 36% da população prisional do país. Minas Gerais, com 61.286 presos, e Rio de Janeiro, com 39.321, ocupam, respectivamente, o segundo e terceiro lugares no ranking. Roraima, que tem 1.610 pessoas presas, é o estado com a menor população carcerária em números absolutos.

Em parte, a diferença entre a quantidade de pessoas presas nas Unidades da Federação é uma consequência das diferenças demográficas entre os entes. Sendo São Paulo o estado mais populoso do país, e Roraima o menos, é de se esperar que tenham, nessa ordem, a maior e a menor população prisional entre as Unidades da Federação. Por essa razão, para uma compreensão mais aprofundada, além de comparar a população prisional desses entes em números absolutos, é necessário realizar uma análise relativa desses quantitativos.

Figura 7. Taxa de aprisionamento por Unidade da Federação



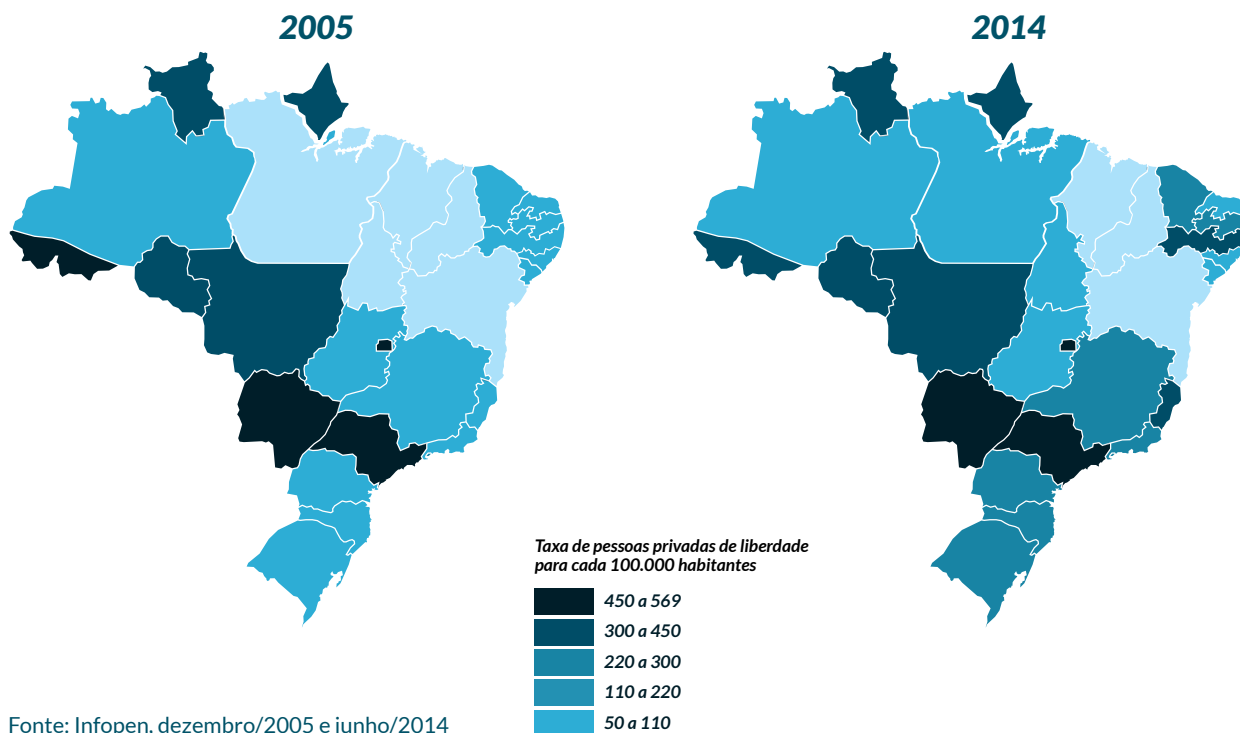
A análise da taxa de aprisionamento possibilita traçar a dimensão da população prisional das Unidades da Federação. Em média, a taxa brasileira é de 300 presos para cada cem mil habitantes aproximadamente. Como mostra a figura 7, apesar de Mato Grosso do Sul ter a sétima maior população prisional do país, em termos proporcionais, é o estado com o maior número de presos: 568,9 para cada cem mil habitantes. O Maranhão, por sua vez, é o estado com o menor número de presos em termos proporcionais, 89 para cada cem mil habitantes.

São Paulo, cuja população prisional é a

maior em números absolutos, é o segundo da lista, com 497,4 presos para cada cem mil habitantes. Esse dado evidencia que o elevado número de pessoas privadas de liberdade no estado não se justifica apenas em razão de seu contingente populacional: enquanto a população do estado equivale a cerca de 20% da população total do país, sua população prisional corresponde a 36% do total. A taxa de aprisionamento do Distrito Federal (496,8), Unidade da Federação com o maior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)¹⁵, aproxima-se da taxa de São Paulo, figurando como a terceira maior do país.

15. O IDH é uma medida comparativa usada para classificar, países ou regiões, de acordo com seu desenvolvimento, com base em três componentes: expectativa de vida, educação e Produto Interno Bruto per capita. De acordo com análise mais recente, o Distrito Federal é a única Unidade da Federação brasileira cujo IDH é classificado como muito alto.

Figura 8. Taxa de aprisionamento em 2005 e 2014 por Unidade da Federação



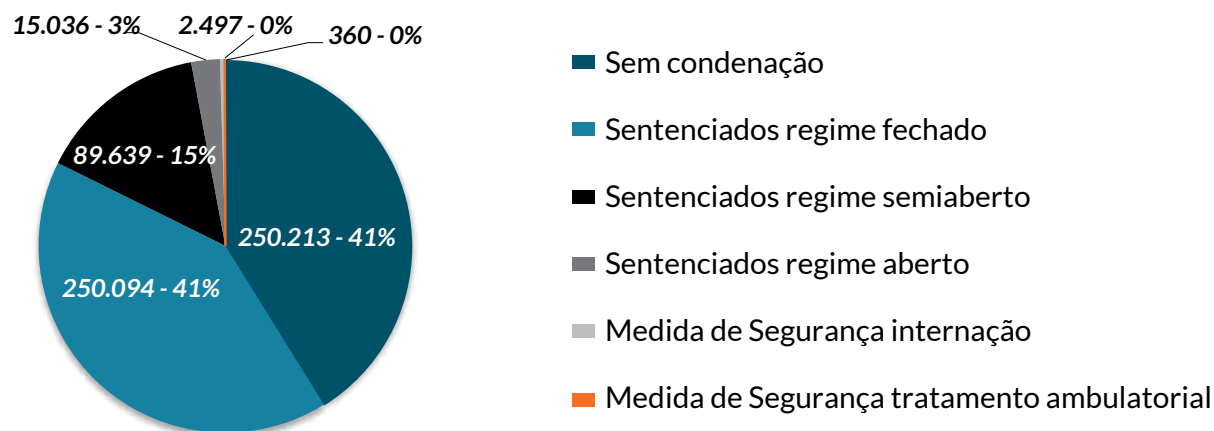
A figura 8 mostra a evolução da taxa de aprisionamento nas Unidades da Federação no período entre 2005 e 2014. À exceção de sete estados – Acre, Amazonas, Bahia, Maranhão, Piauí, Sergipe e Rio Grande do Norte –, a taxa de pessoas presas de todas as Unidades da Federação encontra-se em uma faixa mais elevada que no início do período analisado. Esse dado evidencia a tendência crescente de encarceramento em quase todo o país. Em alguns estados, esse movimento é ainda mais pronunciado. No período em questão, as taxas do Espírito Santo e de Pernambuco subiram mais de um patamar,

saltando da faixa de 110 a 220 presos para cada cem mil habitantes para a faixa de 300 a 450.

Em todas as Unidades da Federação houve um crescimento da população prisional em relação a cada cem mil habitantes. Contudo, em alguns entes, o ritmo de encarceramento foi mais pronunciado. Entre 2005 e 2014, a população prisional brasileira aumentou, em média, 66%, enquanto, em alguns estados, mais do que dobrou: em Tocantins, aumentou 174%; em Minas Gerais, 163%; no Espírito Santo, 130%; em Alagoas, 117%; na Bahia, 116%; no Amazonas, 103%.

3.2.1. Presos por natureza da prisão e tipo de regime¹⁶

Figura 9. Pessoas privadas de liberdade por natureza da prisão e tipo de regime¹⁷



Fonte: Infopen, junho/2014

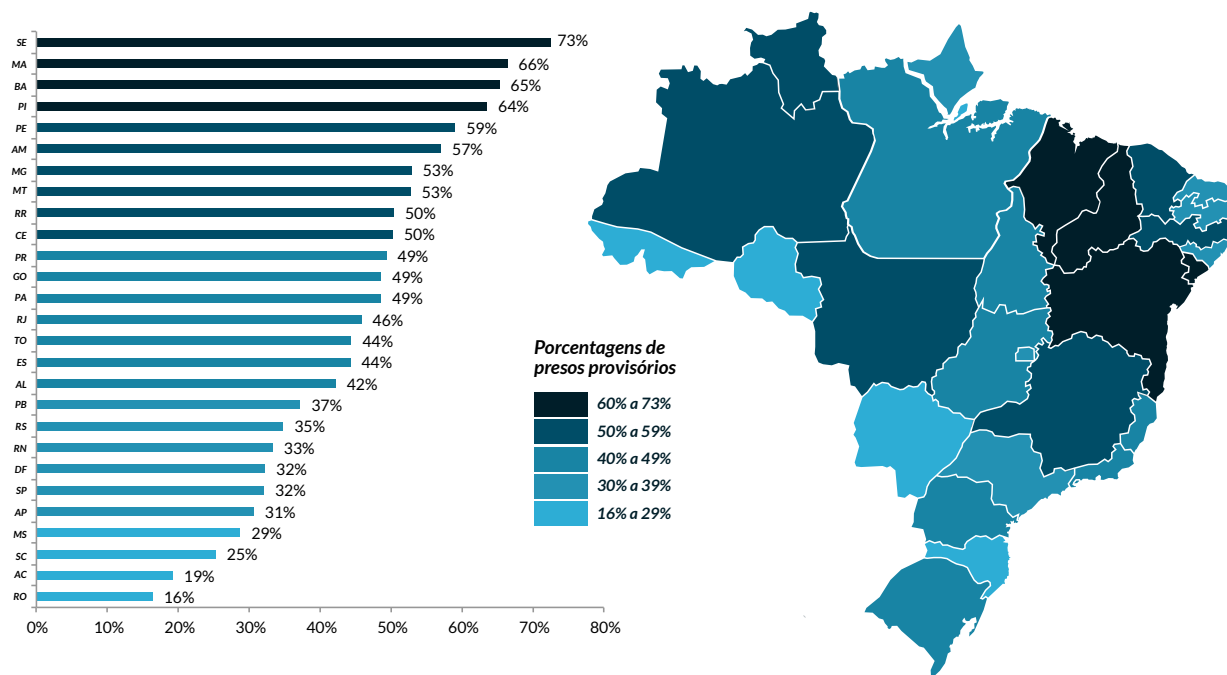
A figura 9 apresenta o número de presos quanto à natureza da prisão e ao tipo de regime. Observando o gráfico, constata-se que cerca de 41% das pessoas privadas de liberdade são presos sem condenação, a mesma proporção de pessoas em regime fechado.

Apenas 3% das pessoas privadas de liberdade estão em regime aberto e 15% em semiaberto. Para cada pessoa no regime aberto, há cerca de 14 pessoas no regime fechado; para cada pessoa do regime semiaberto, há aproximadamente três no fechado.

16. O levantamento identificou o número de pessoas privadas de liberdade por tipo de regime a que estavam submetidas no dia 30 de junho de 2014. Para os fins do presente relatório, para as pessoas simultaneamente condenadas e sem condenação, prevalece a situação de condenação, desde que vigente regime de cumprimento de pena fechado ou semiaberto. Por preso sem condenação entende-se a pessoa privada sem ter sido julgada, não tendo recebido condenação definitiva.

17. Os dados de presos sem condenação inclui tanto pessoas custodiadas nas unidades das Secretarias de Segurança Pública quanto os presos provisórios em estabelecimentos do sistema prisional.

Figura 10. Taxa de presos sem condenação nas Unidades da Federação



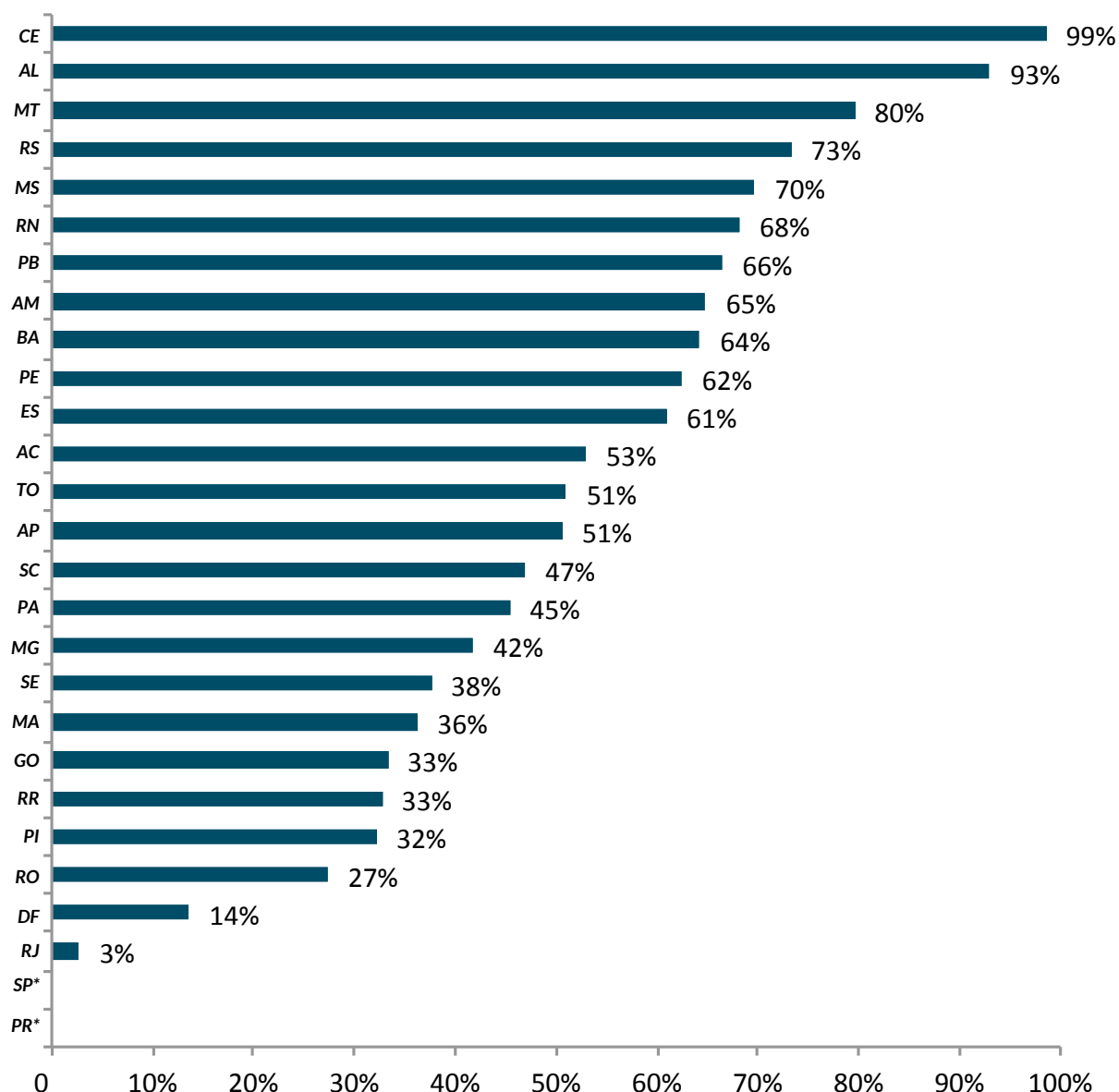
Fonte: Infopen, junho/2014

No Brasil, cerca de 41% das pessoas privadas de liberdade são presos sem condenação. Significa dizer que quatro a cada dez presos estão encarcerados sem terem sido julgados e condenados. A figura 10 mostra que, entre as Unidades da Federação, a variância dessa taxa é ampla: enquanto apenas 16% das pessoas privadas de liberdade em Roraima são presos provisórios, em Sergipe 7 em cada 10 presos encontram-se nessa situação. Além deste estado, outras sete Unidades da Federação têm uma quantidade maior de presos provisórios do que condenados: Maranhão, Bahia, Piauí, Pernambuco, Amazonas, Minas Gerais e Mato Grosso.

Além da porcentagem de presos sem condenação, releva aferir o tempo médio que o preso sem condenação fica recolhido. Para uma constatação exata desse dado, seria necessária a análise individual dos processos judiciais das pessoas privadas de liberdade, o que foge do escopo de investigação do Infopen. No entanto, a fim de aferir esse dado a partir da metodologia do Infopen, incluiu-se no levantamento um questionamento sobre o contingente de presos sem condenação retidos há mais de 90 dias¹⁸. Cerca de 37% das unidades prisionais informaram deter o controle da informação. O gráfico da figura 11, a seguir, sistematiza essas respostas.

18. Prazo previsto para encerramento das instrução preliminar do procedimento do Júri e pouco superior à soma dos prazos do procedimento ordinário para encerramento da instrução e prolação da sentença. De uma forma geral, e desconsiderando as peculiaridades do caso concreto, é lícito concluir que esse é um prazo razoável para encerramento da instrução.

Figura 11. Porcentagem de presos sem condenação com mais de 90 dias de aprisionamento¹⁹



*Sem informação

Fonte: Infopen, junho/2014

Nas unidades prisionais que informaram o dado, cerca de 60% dos presos provisórios estão custodiados há mais de noventa dias aguardando julgamento. As unidades do Ceará que responderam à questão apresentam a situação mais alarmante: quase a totalidade dos presos provisórios, 99%, está há mais de noventa dias encarcerados sem ainda terem passado por julgamento. Em Alagoas (93%) e Mato Grosso

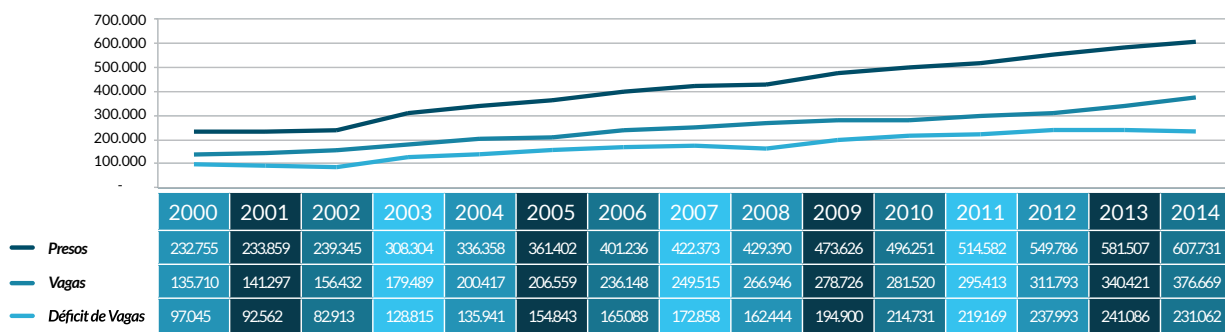
(80%), a situação é análoga. Cabe ressaltar que, dada a pequena parcela de estabelecimentos que responderam à questão, não é possível, a partir dessa amostra, generalizar a situação apontada. Contudo, a informação inicial apresentada pelo gráfico aponta a relevância de uma apuração mais aprofundada da questão.

A seguir serão analisadas as vagas disponibilizadas pelo sistema prisional.

19. Considera apenas as unidades que tinham controle dessa informação.

3.3. Vagas

Figura 12. Evolução histórica da população prisional, das vagas e do déficit de vagas

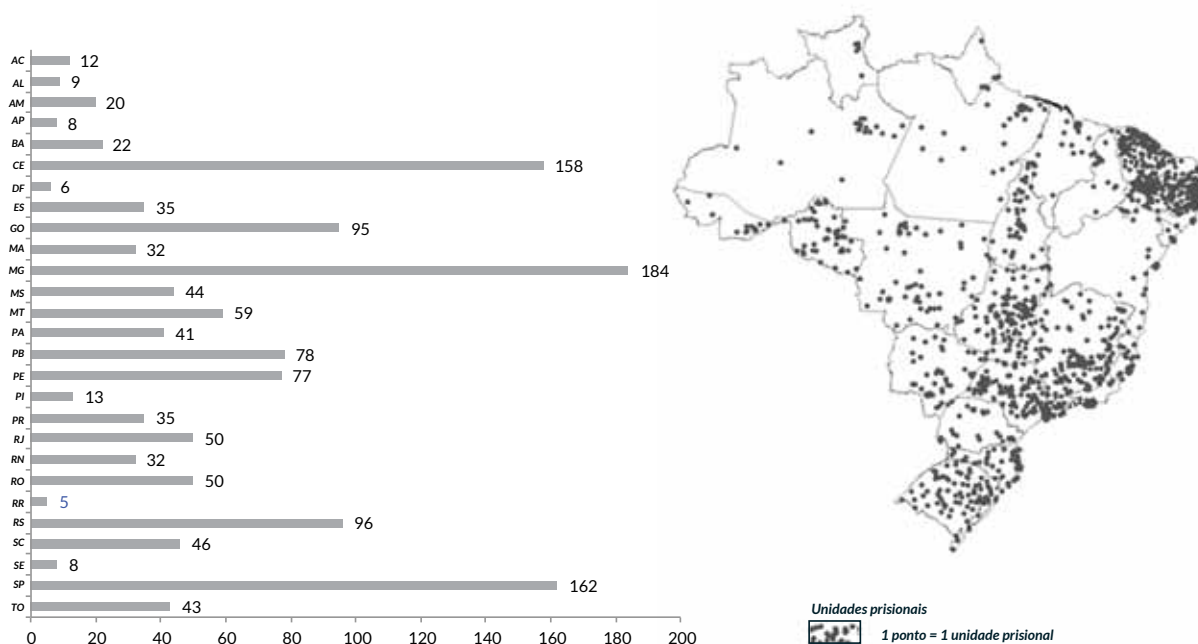


Fonte: Infopen

A figura 12 indica que, apesar de o número de vagas ter quase triplicado no período, o déficit de vagas mais do que dobrou.

Essa constatação se justifica pela tendência de crescimento exponencial da população prisional.

Figura 13. Distribuição das unidades prisionais no Brasil



Fonte: Infopen, junho/2014

No Brasil, existem, ao todo, 1.424 unidades prisionais. Quatro desses estabelecimentos são penitenciárias federais, as demais unidades são estabelecimentos estaduais. Dada a natureza específica dos estabelecimentos federais, cujo

principal objetivo é possibilitar o isolamento de lideranças do crime organizado, não é pertinente analisar as 1.424 de modo agregado. Por essa razão, as Penitenciárias Federais serão analisadas em uma seção específica deste relatório.

Figura 14. Capacidade do sistema prisional

UF	Total de unidades	Total de vagas	Média de vagas das unidades prisionais	Capacidade máxima observada em unidade da UF
AC	12	2.258	188	588
AL	9	2.589	288	762
AM	20	3.385	169	627
AP	8	1.898	237	850
BA	22	8.321	378	1.004
CE	158	11.790	75	944
DF	6	6.605	1.101	1.584
ES	35	12.905	369	886
GO	95	8.491	89	800
MA	32	5.049	158	804
MG	184	37.323	203	1.974
MS	44	6.902	157	960
MT	59	8.264	140	1.180
PA	41	9.021	220	786
PB	78	6.298	81	612
PE	77	11.894	154	1.195
PI	13	1.718	132	324
PR	35	19.300	551	1.480
RJ	50	28.230	565	1.699
RN	32	4.502	141	620
RO	50	5.996	120	1.000
RR	5	1.080	216	750
RS	96	23.165	241	2.069
SC	46	13.596	296	1.474
SE	8	2.579	322	800
SP	162	130.449	805	2.696
TO	43	2.284	53	432
Total	1.420	375.892	265	2.696

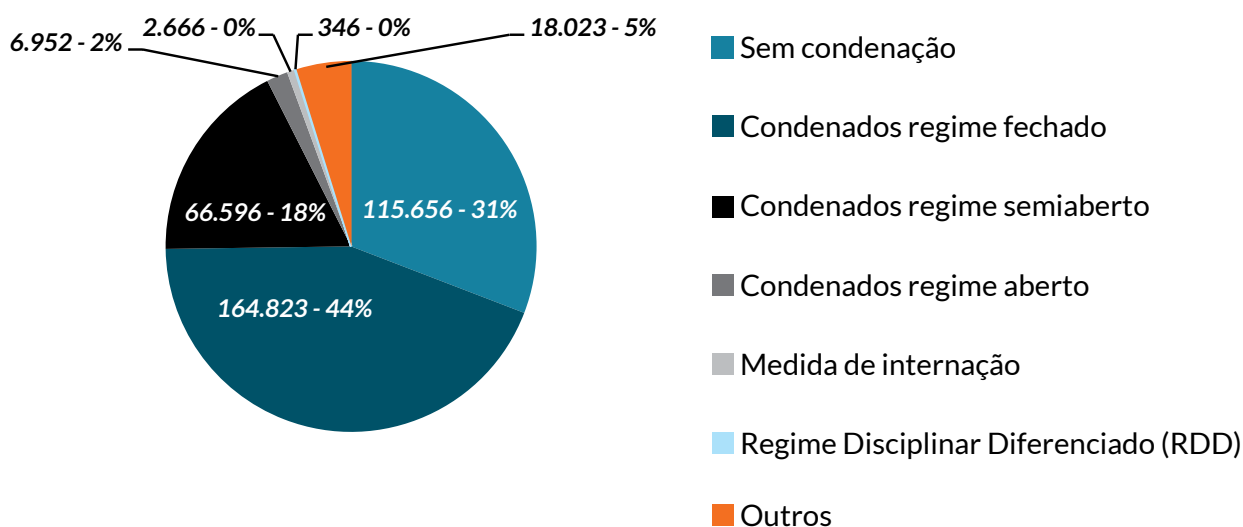
Fonte: Infopen, junho/2014

São 375.892 vagas no sistema prisional brasileiro. As unidades prisionais brasileiras possuem capacidades muito distintas – a média é de 265 vagas por unidade, entretanto a unidade com maior capacidade chega a 2.696 vagas. Observa-se uma diferença entre as Unidades da Federação em relação ao porte das unidades. No Tocantins a capacidade média das unidades é de 53 vagas, com um máximo de 432 vagas em uma unidade, situação muito diversa do estado de São Paulo, que apresenta uma capacidade média

de 805 vagas, chegando a uma unidade com o máximo de 2.696 vagas.

É possível observar uma diferença significativa no porte das unidades entre as regiões do Brasil. A região Sudeste apresenta a maior capacidade média das unidades prisionais (485 vagas), seguida da região Sul (317 vagas), da região Centro-Oeste (148 vagas), da região Norte (145 vagas), e, por fim, da região Nordeste (128 vagas).

Figura 15. Quantidade de vagas por tipo de regime ou natureza da prisão



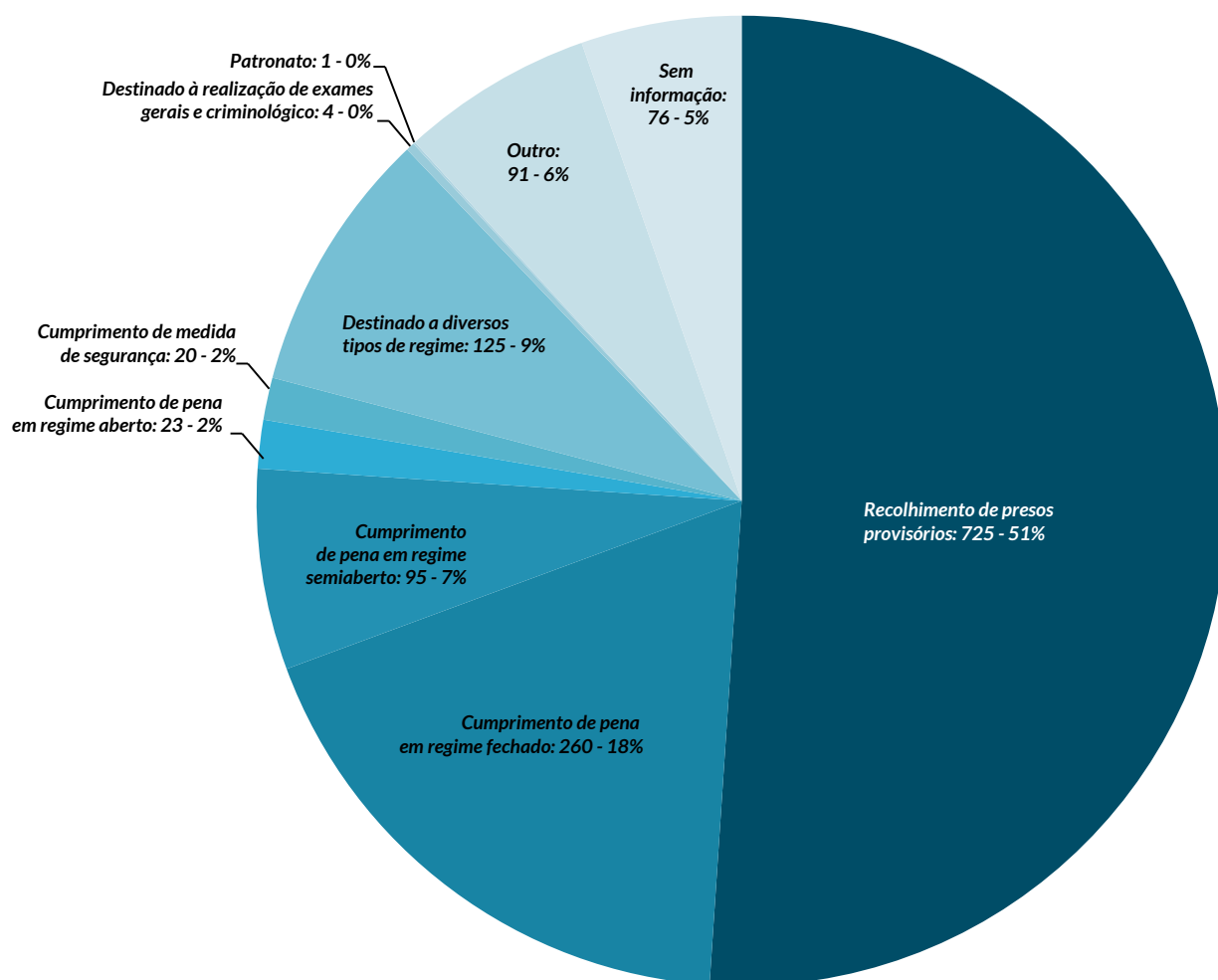
Fonte: Infopen, junho/2014

Cerca de 64% das vagas do sistema prisional são destinadas a pessoas condenadas, sendo 44% para condenadas em regime fechado, 18% em regime semiaberto e 2% em regime aberto. Quase um terço das vagas é destinado a presos sem condenação. As vagas para medidas

de internação chegam a 2.666 e as vagas para regime disciplinar diferenciado somam 346. As vagas destinadas a outros tipos são, em geral, destinadas a vários tipos de regime ou natureza da prisão, sem especificação – a vaga pode ser utilizada por preso com ou sem condenação.

3.3.1 Tipo de estabelecimento

Figura 16. Tipo de estabelecimento conforme destinação originária



Fonte: Infopen, junho/2014

A análise do tipo de estabelecimento²⁰ conforme sua destinação originária permite identificar que mais da metade (51%) dos

estabelecimentos existentes no país foram concebidos com vistas ao recolhimento de presos provisórios.

20. Nesta questão, foi solicitado aos gestores das unidades que selecionassem qual a opção que correspondesse à destinação prevista para o estabelecimento no momento de sua construção, independente de criação posterior de alas e anexos destinados a outros regimes, ou de alocação circunstancial de pessoas privadas de liberdade que não se enquadravam na destinação original do estabelecimento.

Tabela 2. Número de estabelecimentos por tipo de destinação originária por Unidade da Federação

UF	presos provisórios	regime fechado	regime semiaberto	regime aberto	medida de segurança	diversos tipos de regime	patronato	realização de exames gerais e criminológicos	outro	sem informação	Total
AC	1	6	2			2			1		12
AL	1	6	1		1						9
AM	8	5	2	1	1				3		20
AP	2		1		1	3			1		8
BA	4	2	2	1	1	12					22
CE	147	3	2	4	2						158
DF	1	2	2			1					6
ES	13	10	6		1	3			1	1	35
GO	53	13	5			12			11	1	95
MA	10	5	2	2		10			2	1	32
MG	104	17	3	3	1	34		1	21		184
MS	2	23	12	1					4	2	44
MT	47	4	1			4			2	1	59
PA	19	9	4		1	3			5		41
PB	47	13	5	3	2	4			4		78
PE	65	5	2					2	3		77
PI	1	8	1	1	1					1	13
PR	6	14	8		1	1		1	4		35
RJ	45	5									50
RN	24	5	1		1	1					32
RO	17	8	6	5	1	3	1		7	2	50
RR	1	1		1		1			1		5
RS	13	46	10		2	14			11		96
SC	30	5	1	1	1	3			5		46
SE	3	3	1		1						8
SP	24	41	12		1	13			4	67	162
TO	37	1	3			1			1		43
Brasil	725	260	95	23	20	125	1	4	91	76	1.420

Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 2 mostra o número de estabelecimentos conforme o tipo de destinação por Unidade da Federação. No Ceará, Rio de Janeiro, Tocantins, Pernambuco e Mato Grosso mais de 80% das unidades são destinadas ao recolhimento de presos provisórios. Por outro lado, no Acre, Piauí, Alagoas e Rio Grande do Sul, menos de 15% das unidades são destinadas a pessoas presas provisoriamente.

Apenas um estabelecimento, em Rondônia, foi classificado como Patronato²¹. Esse dado, contudo, é incompleto. Em um levantamento realizado pelo Depen junto às Secretarias Estaduais de Administração Penitenciária, em 2014, constatou-se a existência de cerca de 113 estabelecimentos deste tipo²². Quatro estados – Acre, Amapá, Paraíba e Roraima – não informaram e/ou

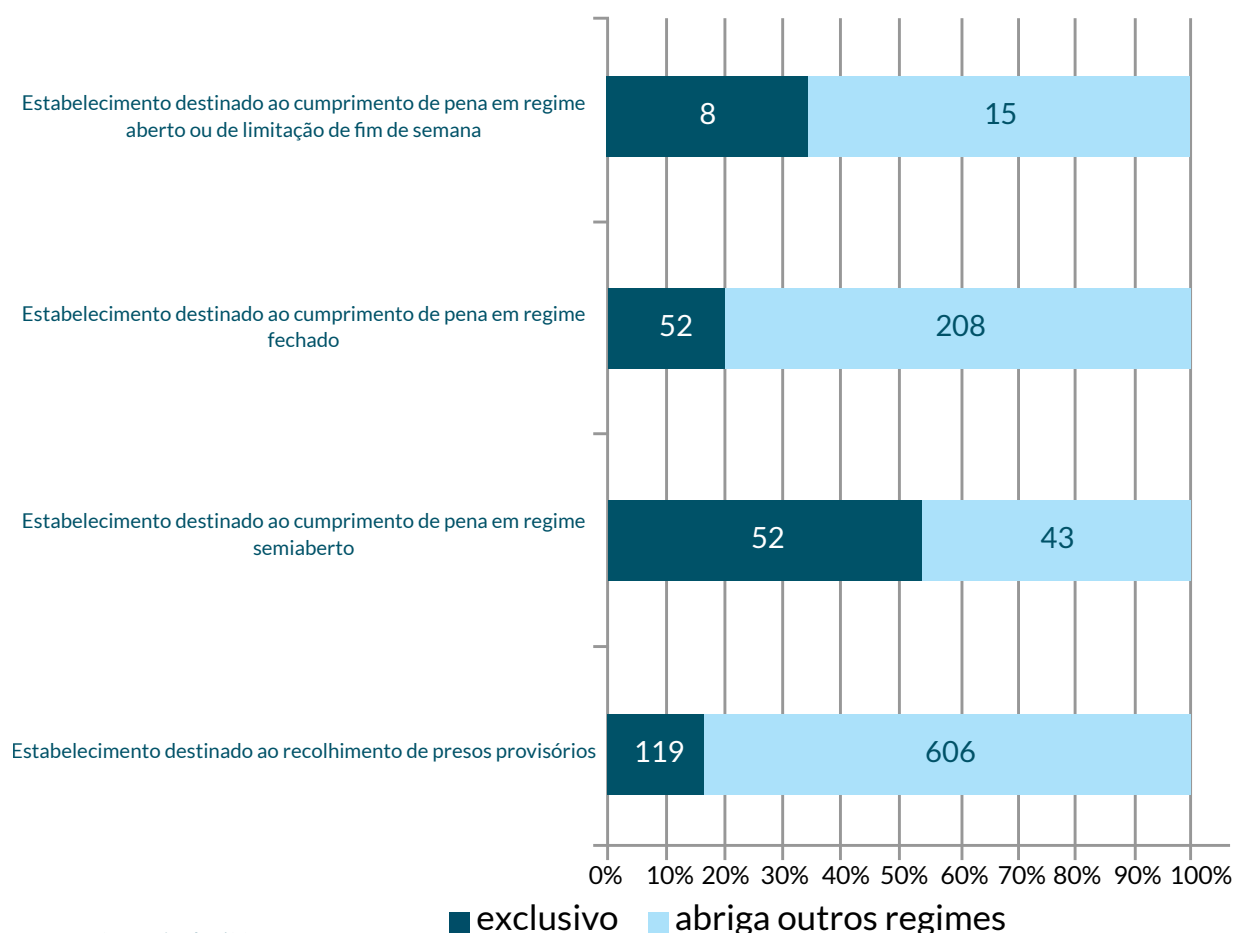
21. Patronato é o estabelecimento, público ou privado, destinado a oferecer assistência aos egressos do sistema prisional e as pessoas cumprindo pena em regime aberto.

22. Foi perguntado no levantamento se a Unidade da Federação tinha equipamento de atenção ao egresso, seja patronato ou outra nomenclatura.

souberam informar o que foi perguntado. Neste levantamento, Amazonas, Distrito Federal, Maranhão e Rio Grande do Norte afirmaram não ter este tipo de estabelecimento.

Nota-se, ademais, que 16 Unidades da Federação, mais da metade do total, declarou não dispor de estabelecimento destinado ao cumprimento de pena em regime aberto²³.

Figura 17. Destinação real das vagas nos estabelecimentos por tipo de destinação originária



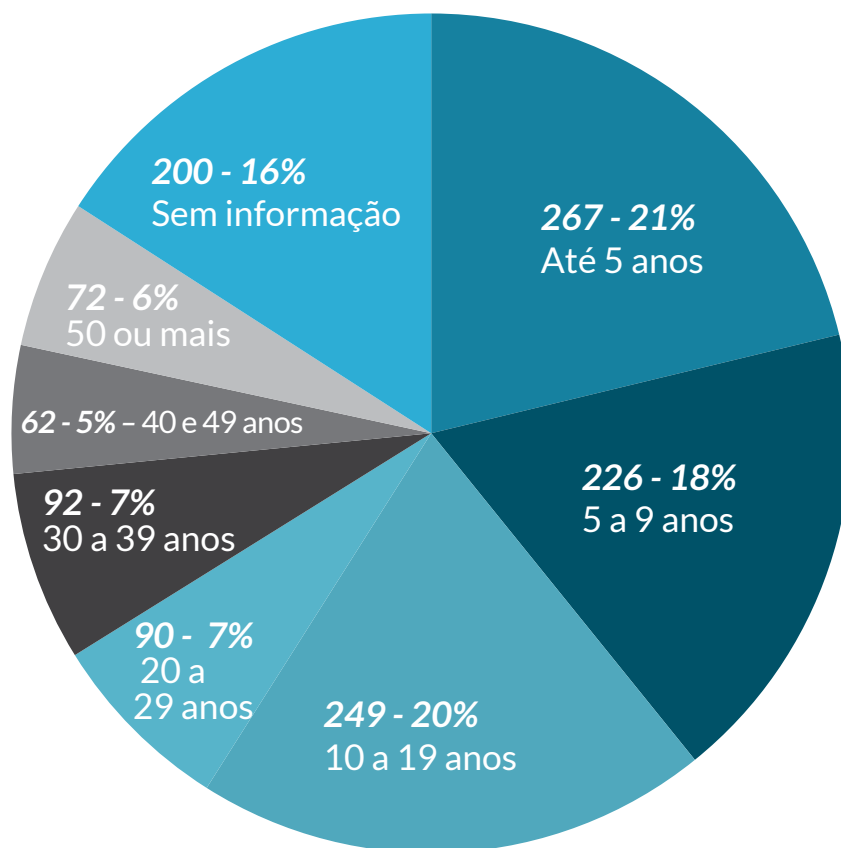
A figura 17 mostra a destinação efetivamente dada aos estabelecimentos prisionais em comparação a sua destinação de origem. Apesar de mais da metade das unidades constarem originalmente como destinadas ao recolhimento de presos provisórios, 84% delas também abrigam condenados. O número de estabelecimentos destinados ao cumprimento

de pena em regime fechado que abriga pessoas de outros regimes também é igualmente elevado (80%). Em menor medida, o mesmo acontece nos estabelecimentos destinados originariamente ao regime semiaberto (45%) e aberto (65%). Oito em cada dez unidades custodiam pessoas de mais de um tipo de regime ou natureza da prisão.

23. A Lei de Execução Penal afirma que o estabelecimento destinado ao cumprimento a pena privativa de liberdade em regime aberto é a Casa do Albergado. Segundo a Lei, em cada região deverá existir, pelo menos, uma Casa do Albergado, devendo esta estar situada em um centro urbano.

3.3.2. Características das unidades prisionais

Figura 18. Número de unidades por tempo de funcionamento²⁴



Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 18 mostra a distribuição dos estabelecimentos penais conforme o tempo de funcionamento, contado da data de sua inauguração. Existem 72 unidades prisionais no país com mais de cinquenta anos de existência.

Três dessas unidades operam há mais de cem anos. A mais antiga delas foi inaugurada no começo do século passado, em 1907. Por outro lado, observa-se que quatro em cada dez unidades têm menos de uma década de existência.

24. Neste gráfico constam informações de 1258 estabelecimentos prisionais do Brasil, não foram considerados os 162 estabelecimentos de São Paulo no cálculo da porcentagem, pois não houve preenchimento do Infopen pelo estado.

Tabela 3. Número de unidades por ano de existência por Unidade da Federação

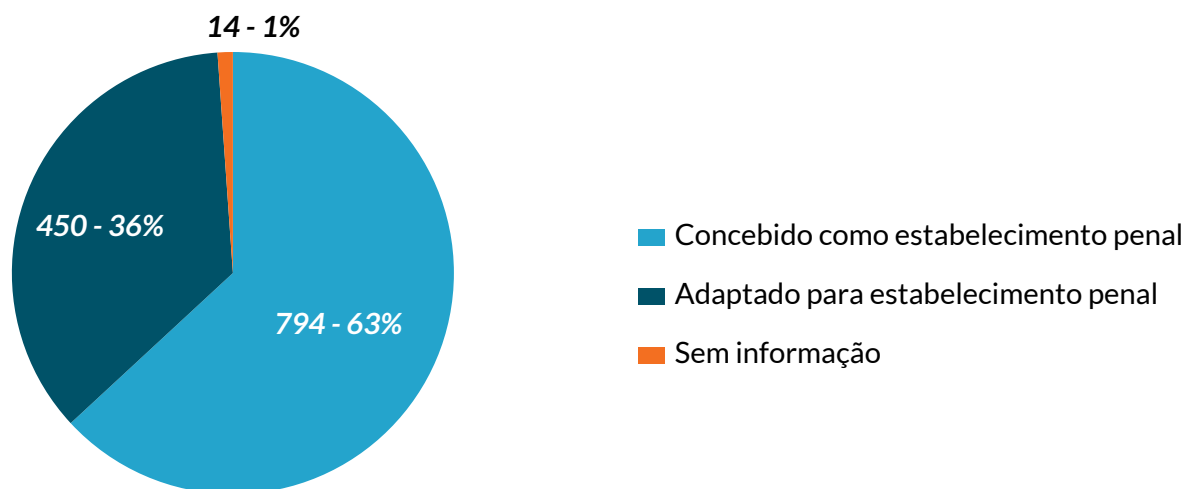
UF	Até 5 anos	Entre 5 e 9 anos	Entre 10 e 19 anos	Entre 20 e 29 anos	Entre 30 e 39 anos	Entre 40 e 49 anos	50 ou mais	Sem informação	Total Geral
AC	3	4	3		1			1	12
AL	4	1	3		1				9
AM	4		6	2	3	1	1	3	20
AP	1	1	1		3			2	8
BA	2	6	4	5	2		3		22
CE	5	4	4	2	11	3	1	128	158
DF		1	2		3				6
ES	14	14	3	1	2			1	35
GO	23	29	18	4	1	7	7	6	95
MA	16	7	4	2		1		2	32
MG	56	72	32	5	4	2	3	10	184
MS	8	13	13	5	1	2		2	44
MT	5	6	19	8	11	2	3	5	59
PA	8	9	20	2	1			1	41
PB	15	9	10	7	6	6	18	7	78
PE	17	9	20	10	4	9	2	6	77
PI	1		7	1	3			1	13
PR	8	10	10	2		2	2	1	35
RJ	21	5	10	1	5	4	3	1	50
RN	18	4	6		1			3	32
RO	12	6	14	7	5			6	50
RR		1	2	1		1			5
RS	10	3	14	5	11	20	26	7	96
SC	12	7	7	7	6	2	3	2	46
SE	1	2	1	3	1				8
SP	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI
TO	3	3	16	10	6			5	43
Total Geral	267	226	249	90	92	62	72	200	1.258

Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 3 registra o tempo de funcionamento dos estabelecimentos prisionais das Unidades da Federação. O Rio Grande do Sul e a Paraíba são os estados com o maior número de unidades mais antigas. Cerca de 27% das unidades de Rio Grande do Sul e 23% da

Paraíba têm mais de cinquenta anos. Por outro lado, em um terço dos estados – Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Acre, Alagoas, Goiás, Rio de Janeiro e Paraná – mais da metade das unidades foram inauguradas há menos de dez anos.

Figura 19. Estabelecimento originalmente concebido como estabelecimento penal



Fonte: Infopen, junho/2014

Dada a natureza particular de sua função, os estabelecimentos penais são espaços que apresentam alta complexidade programática. Com vistas a obedecer o que prevê a Lei de Execução Penal²⁵, esses estabelecimentos devem ser capazes, por exemplo, de oferecer serviços de saúde, educação e trabalho. Apesar de sua finalidade complexa e singular, mais de um terço das unidades prisionais no país (36%) não foram concebidas para serem estabelecimentos penais,

mas adaptadas para este fim.

Como será detalhado adiante, em quase metade (49%) das unidades concebidas como estabelecimento penal há módulos de saúde, em 58% delas, há módulo de educação e 30% desses estabelecimentos têm oficina de trabalho. Entre as unidades adaptadas, esses números são consideravelmente menores: apenas 22% tem módulo de saúde, 40% tem módulo de educação e 17% conta com oficina de trabalho

25. O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), em Resolução nº 9 de 18 de Novembro de 2011, estabelece diretrizes básicas para a arquitetura penal.

Tabela 4. Estabelecimentos concebidos ou adaptados para unidades penais por Unidade da Federação

UF	Adaptado para estabelecimento penal	Concebido como estabelecimento penal	Sem informação	Total
AC	3	8	1	12
AL	2	7		9
AM	8	12		20
AP	4	4		8
BA	1	21		22
CE	103	55		158
DF	2	4		6
ES	2	32	1	35
GO	46	48	1	95
MA	19	12	1	32
MG	66	114	4	184
MS	25	17	2	44
MT	30	28	1	59
PA	9	32		41
PB	26	52		78
PE	9	68		77
PI	4	8	1	13
PR	7	28		35
RJ		50		50
RN	19	13		32
RO	29	20	1	50
RR		5		5
RS	12	84		96
SC	10	35	1	46
SE	3	5		8
SP	NI	NI	NI	NI
TO	11	32		43
Total Geral	450	794	14	1.258

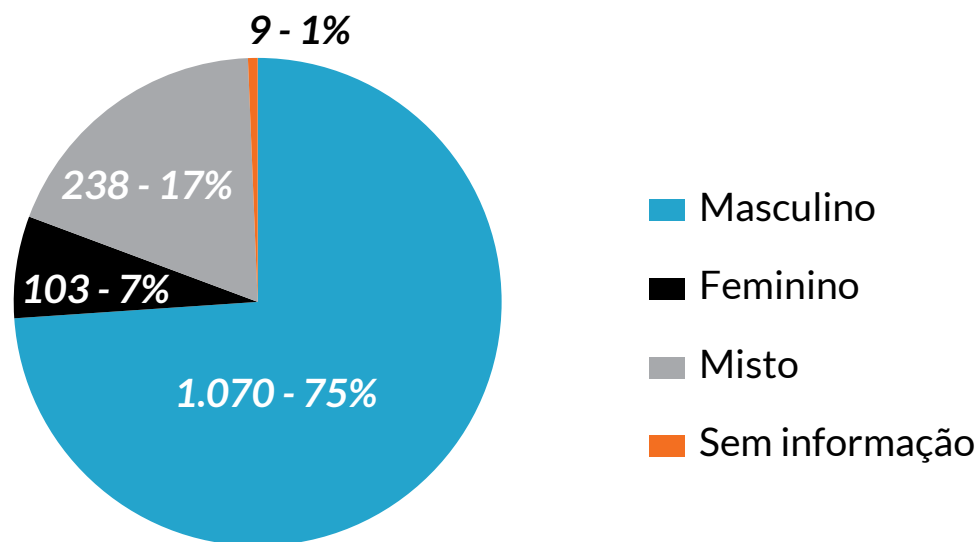
Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 4 mostra a quantidade de estabelecimentos concebidos e adaptados por Unidade da Federação. Observa-se que a maior parte dos estabelecimentos do Ceará (65%), do Maranhão (59%), do Rio Grande do Norte (59%), de Rondônia (58%), do Mato Grosso do Sul (57%)

e do Mato Grosso (51%) foram adaptados para servirem como estabelecimentos prisionais. Por outro lado, todas as unidades do Rio de Janeiro e de Roraima foram concebidas originalmente como estabelecimentos penais.

3.3.3. Vagas por gênero

Figura 20. Destinação do estabelecimento por gênero

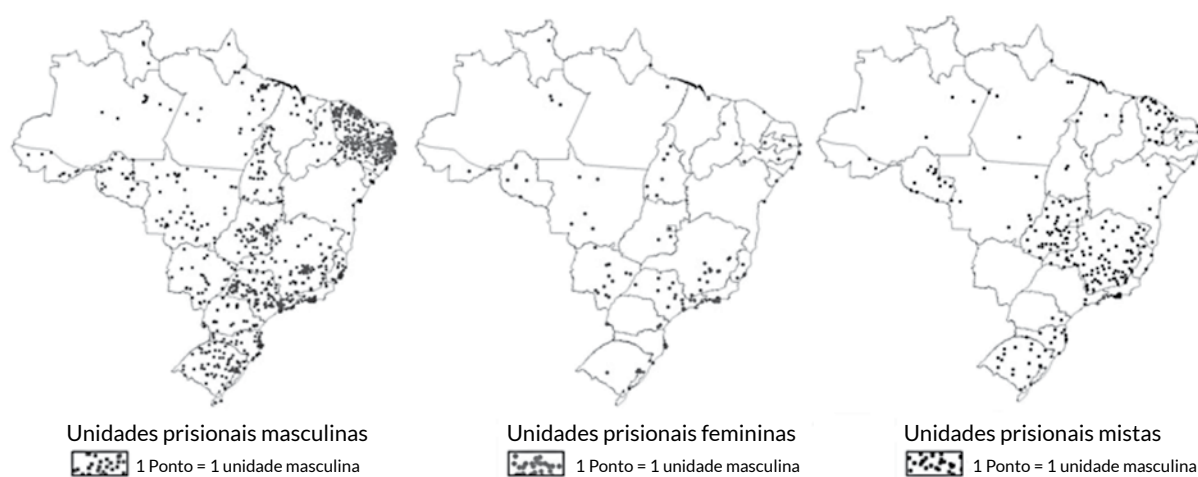


Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 20 mostra a distribuição dos estabelecimentos prisionais de acordo com o gênero a que ele se destina. A maior parte dos estabelecimentos, três quartos, é voltada

ao público masculino. Cumpre notar que há menos unidades prisionais femininas (7%) que estabelecimentos mistos (17%)²⁶.

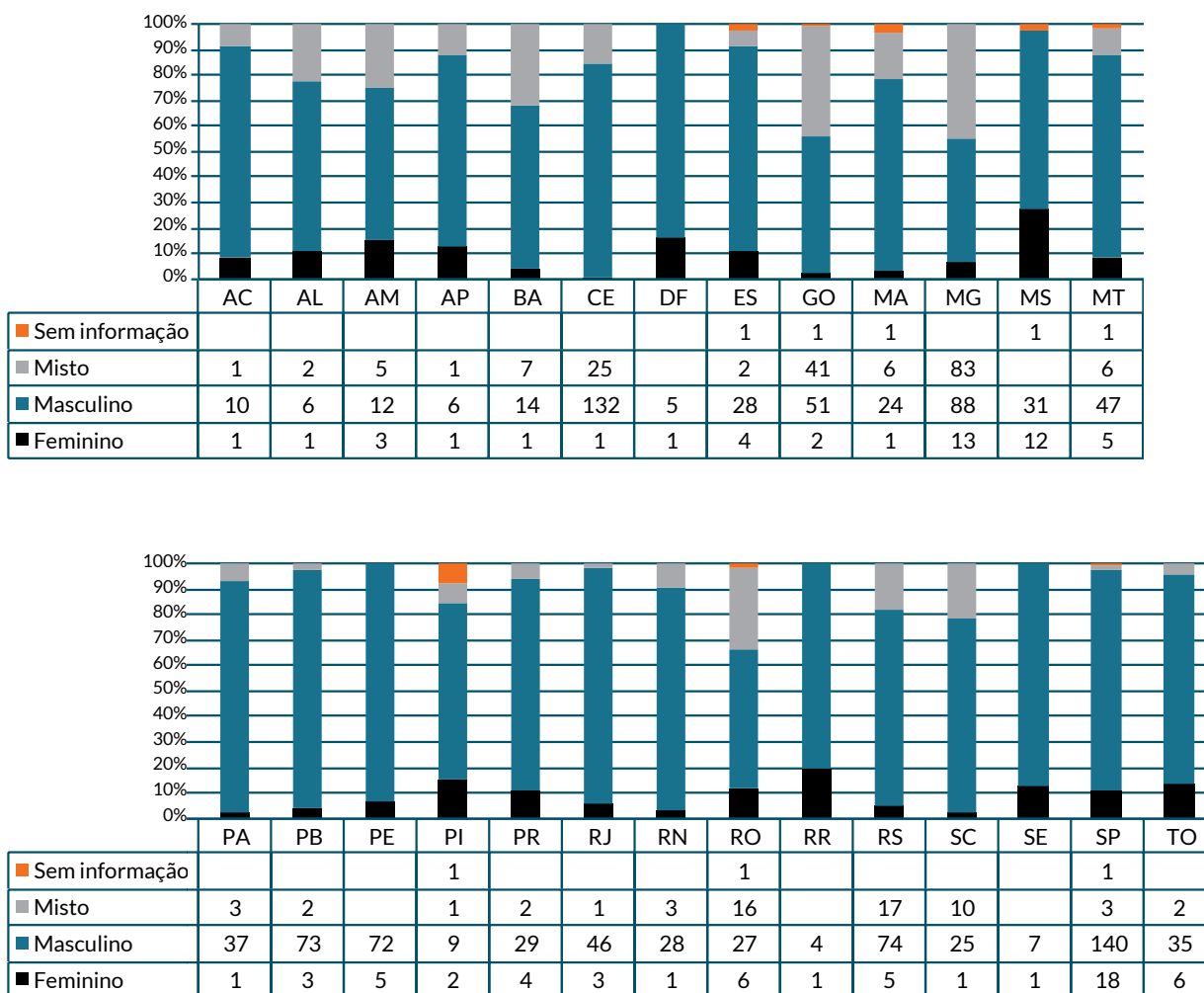
Figura 21. Mapa da distribuição das unidades prisionais por gênero



Fonte: Infopen, junho/2014

26. O artigo 5º, inciso XLVIII, da Constituição Federal de 1988 impõe que a pena deverá ser cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado.

Figura 22. Estabelecimento originalmente destinado a pessoas privadas de liberdade do sexo masculino e/ou feminino.



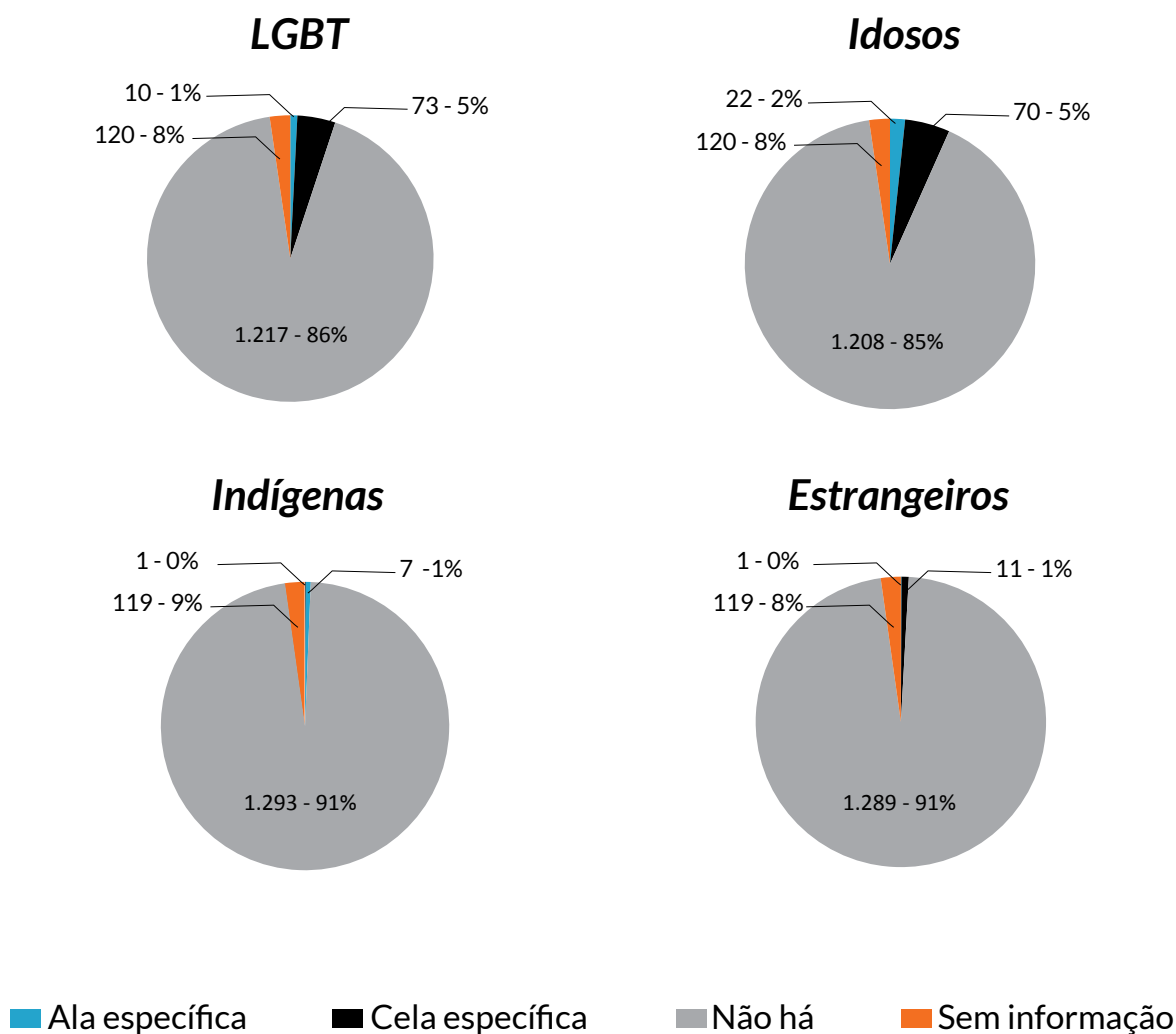
Fonte: Infopen, junho/2014

Na figura 22 é possível constatar a distribuição dos estabelecimentos, segundo gênero, pelo país. Em Roraima, em Sergipe, em Pernambuco, no Distrito Federal e no Mato Grosso do Sul não se registram a existência de

estabelecimentos mistos. Nos estados de Goiás, de Minas Gerais, do Ceará, de Rondônia e do Rio Grande do Sul, por sua vez, observa-se que há um número maior desses estabelecimentos.

3.3.4. Grupos específicos e acessibilidade

Figura 23. Unidades com ala ou cela destinada exclusivamente a grupos específicos ²⁷



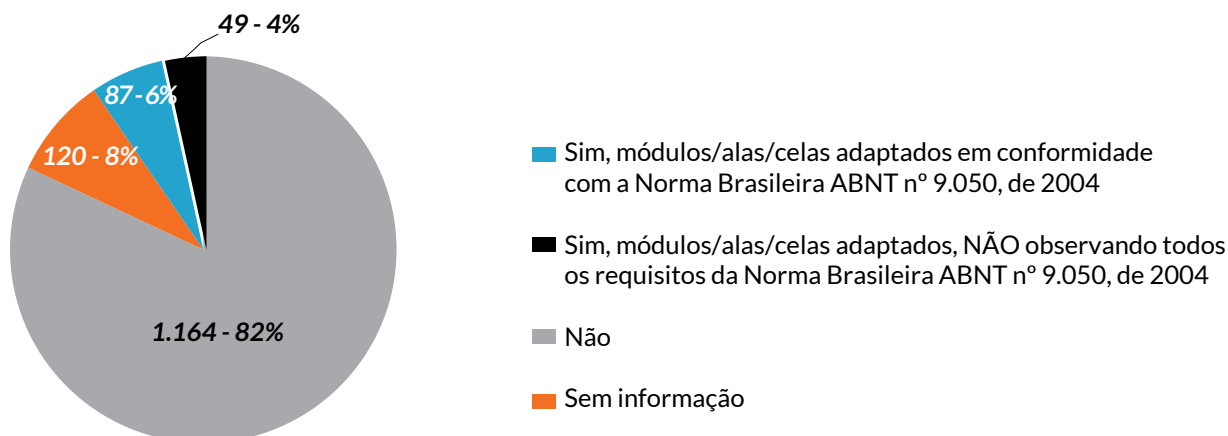
Fonte: Infopen, junho/2014

De modo geral, observa-se que há baixa disponibilidade de vagas destinadas exclusivamente aos grupos específicos acima apresentados. Apenas 9% das unidades dispõem de celas específicas para estrangeiros e para indígenas, e por volta de 15% dos estabelecimentos têm celas específicas para idosos e para pessoas lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros – LGBT. A preocupação em

disponibilizar espaços específicos para estes públicos, que se coaduna com uma prática adequada de triagem e classificação dos custodiados, registrou-se em algumas unidades nos estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

27. Seções ou módulos autônomos, incorporados ou anexos a estabelecimentos para adultos, ou celas exclusivas destinadas a abrigar grupos específicos.

Figura 24. Unidades com acessibilidade para pessoas com deficiência²⁸



Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 24 mostra a porcentagem de unidades prisionais adaptadas para acessibilidade para pessoas com deficiência. Em apenas 6% das unidades analisadas registrou-se a existência de módulos, alas ou células acessíveis,

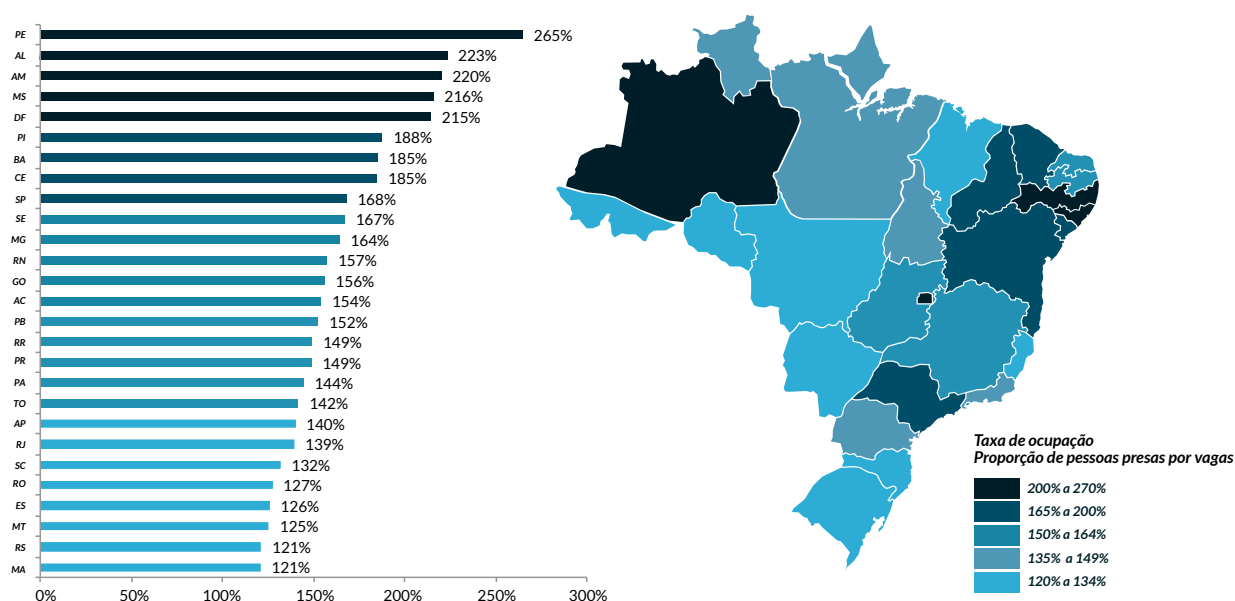
em consonância com a legislação em vigor.

Uma vez analisada a população prisional e as vagas disponibilizadas no sistema prisional, se faz necessária a avaliação dos padrões de ocupação dos estabelecimentos.

28. Para os fins do presente levantamento considerou-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Por acessibilidade, entendeu-se o estabelecimento de condições e possibilidades de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de edificações, seus espaços, mobiliários e equipamentos, proporcionando às pessoas com deficiência a maior independência possível e aumento das condições de realização das mesmas atividades que as demais pessoas.

3.4. Ocupação

Figura 25. Taxa de ocupação do sistema prisional



Fonte: Infopen, junho/2014

A taxa de ocupação prisional brasileira é de 161%²⁹. No Brasil, em um espaço concebido para custodiar apenas dez indivíduos, há, em média, 16 pessoas encarceradas. Como mostra a figura 25, todas as Unidades da Federação exibem taxa de ocupação superior a 100%. Pernambuco é o estado com a maior taxa de

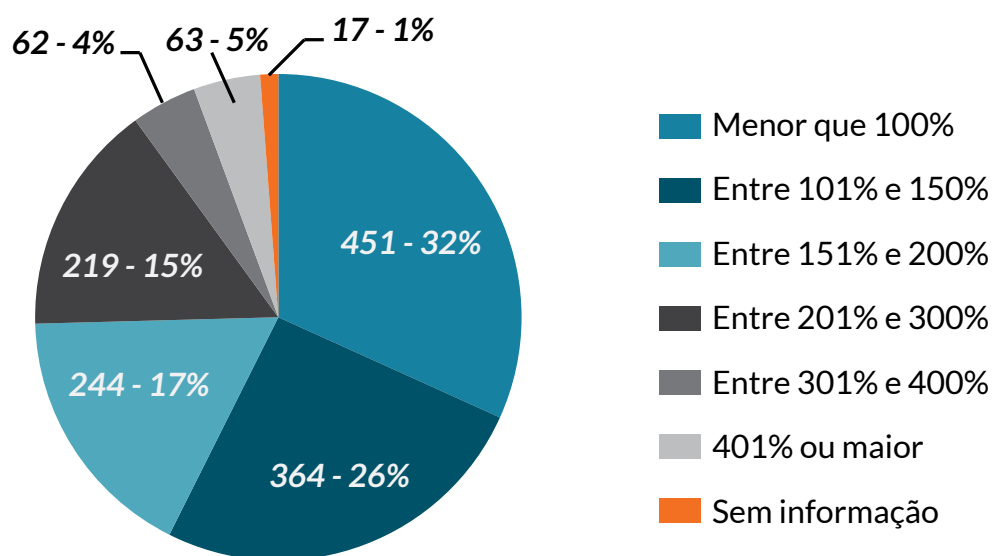
ocupação prisional, com 265%. O Maranhão, em contrapartida, é o estado com a menor taxa, com 121%³⁰.

Além de averiguar a heterogeneidade dos dados estaduais, é pertinente focar as diferenças dos padrões de ocupação entre as unidades prisionais.

29. A taxa de ocupação prisional indica a razão entre o número de pessoas presas e a quantidade de vagas existentes, servindo como um indicador do déficit de vagas no sistema prisional. No cálculo da taxa, estão contabilizadas as pessoas presas nas unidades das Secretarias de Segurança Pública, mas não as vagas, pois, como explicado anteriormente, esses estabelecimentos não são adequados para a custódia de pessoas.

30. Recentemente, estabelecimentos prisionais de ambos os estados em questão foram cenários de graves acontecimentos que, em razão de suas dimensões, tiveram grande repercussão nacional e internacional. A constatação de que, assim como o estado com a pior taxa de ocupação prisional do país, o estado com a melhor taxa também está sujeito à eclosão de conflitos em seus estabelecimentos nos suscita questionar quais outras variáveis estão associadas ao surgimento desses distúrbios. Além da superlotação, aspectos relacionados à política penitenciária adotada nas Unidades da Federação, bem como à microgestão dos estabelecimentos penais, também podem explicar a ocorrência desses eventos.

Figura 26. Número de unidades prisionais por taxa de ocupação



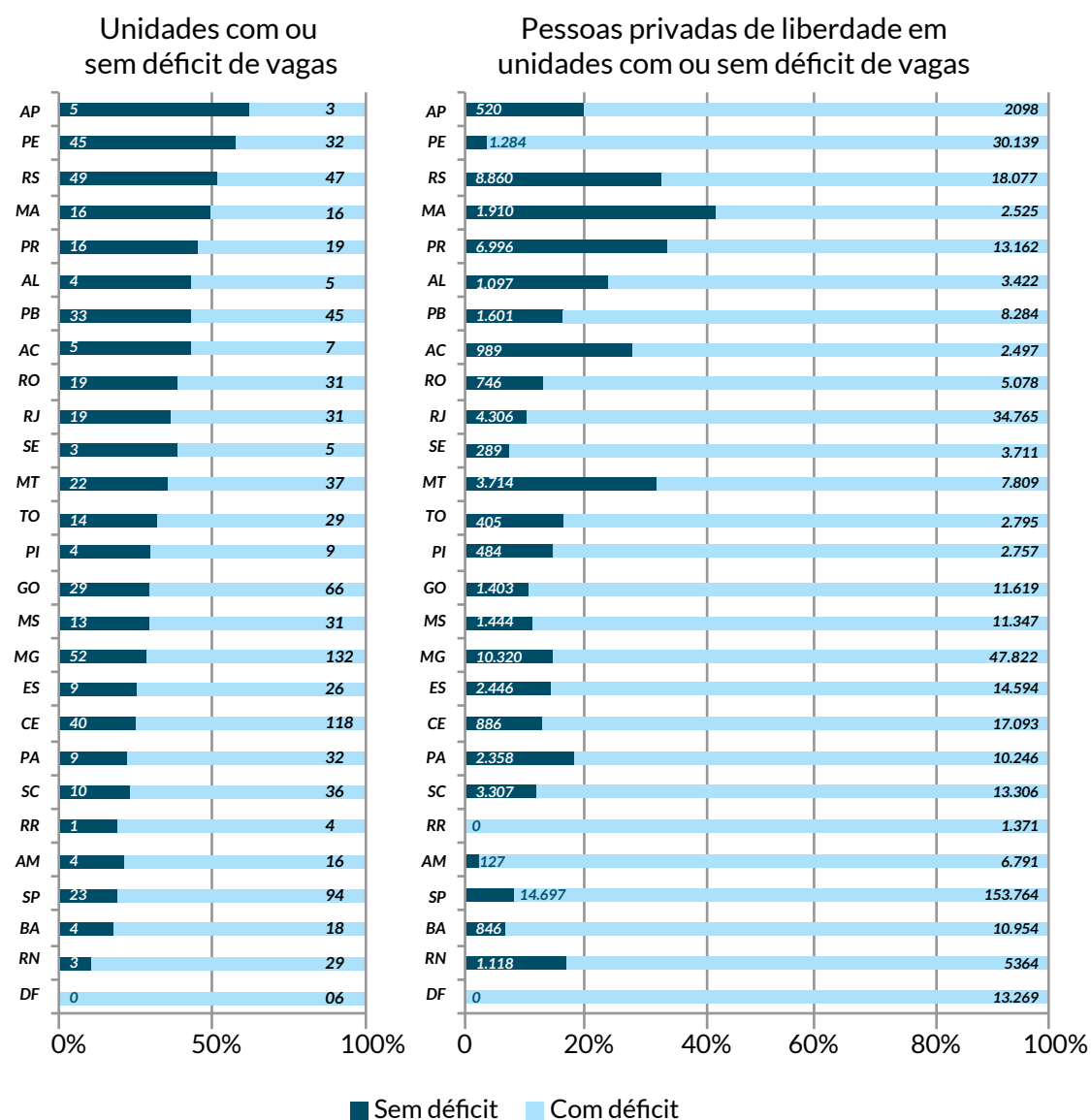
Fonte: Infopen, junho/2014

Apesar de a taxa de ocupação em todas as Unidades da Federação ser superior a 100%, como mostra a figura 26, um terço das unidades prisionais têm ocupação menor que 100%. Ou seja, um em cada três estabelecimentos penais do país não custodia pessoas além de sua capacidade. Ao mesmo tempo, uma quantidade considerável de unidades tem superlotação superior à média brasileira. Em aproximadamente um quarto das unidades (24%), há mais de dois presos para cada vaga. Em 63 unidades, a situação de superlotação é ainda mais acentuada: há quatro pessoas ou mais por vaga. Esse quadro reclama

uma investigação mais aprofundada dos critérios utilizados para a distribuição de pessoas entre os estabelecimentos.

Dado que os estabelecimentos prisionais têm capacidades de ocupação distintas, não é suficiente averiguar apenas o número de estabelecimentos prisionais com déficit de vagas. Para uma análise da situação da Unidade da Federação em relação à distribuição de vagas, é importante constatar, também, quantas pessoas se encontram em situação de superlotação (ou seja, em unidades com déficit de vagas).

Figura 27. Pessoas privadas de liberdade em unidades com ou sem déficit de vagas



Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 27 mostra a quantidade de estabelecimentos penais com vagas remanescentes e déficit por Unidade da Federação e o número de pessoas privadas de liberdade em unidades com e sem déficit. A situação do Distrito Federal destaca-se, dado que é a única Unidade da Federação na qual todas as unidades operam acima de sua capacidade. Não muito diferente é a condição do Rio Grande do Norte, no qual em 90% das unidades há déficit de vagas. A análise do gráfico à direita da figura 27

permite identificar que, apesar de mais de 60% das unidades prisionais do Amapá não operarem acima de sua capacidade, 80% da população prisional deste estado está em situação de superlotação. O mesmo ocorre em Pernambuco, onde mais da metade das unidades não apresenta problema de déficit de vagas, mas 95% das pessoas presas estão em unidades superlotadas. Já no Paraná, 34% do presos estão em unidades com até 100% de ocupação e apenas 3%, em unidades com mais de 3 pessoas para cada vaga.

Tabela 5. Número de pessoas privadas de liberdade por situação de lotação da unidade

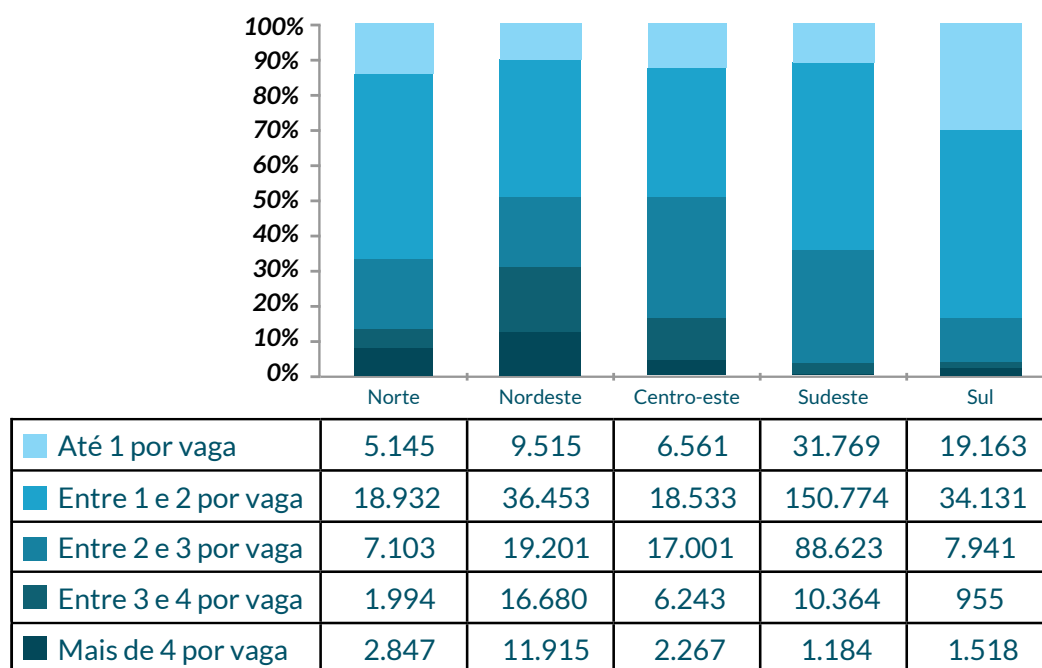
UF	Até 1 pessoa	Mais de 1 e até 2 pessoas por vaga	Mais de 2 e até 3 pessoas por vaga	Mais de 3 e até 4 pessoas por vaga	Mais de 4 pessoas por vaga
AC	989	612	781		1.104
AL	1.097	1.488	536	224	1.174
AM	127	3.097	2.884	251	559
AP	520	1.190	908		
BA	846	7.941	3.013		
CE	886	13.846	1.565	1.016	666
DF		5.412	4.656	3.201	
ES	2.446	13.138	683		773
GO	1.403	7.087	3.235	549	748
MA	1.910	1.929	402		194
MG	10.320	29.888	15.238	2.340	356
MS	1.444	2.456	5.064	2.308	1.519
MT	3.714	3.578	4.046	185	
PA	2.358	7.103	1.229	1.034	880
PB	1.601	3.484	3.228	1.439	133
PE	1.284	1.732	5.876	13.676	8.855
PI	484	1.098	849		810
PR	6.996	12.511		651	
RJ	4.306	30.747	1.256	2.707	55
RN	1.118	3.784	1.172	325	83
RO	746	4.075	264	709	30
RR		1.268			103
RS	8.860	10.258	6.243	58	1.518
SC	3.307	11.362	1.698	246	
SE	289	1.151	2.560		
SP	14.697	77.001	71.446	5.317	
TO	405	1.587	1.037		171
Brasil	72.153	258.823	139.869	36.236	19.731

Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 5 apresenta o número de pessoas privadas de liberdade por Unidade da Federação. Mais de 55 mil pessoas estão em unidades com mais de 3 pessoas presas para cada vaga, e mais de 195 mil, em unidades com mais de 2 pessoas

por vaga. Cerca de um terço (32%) da população prisional do Acre está em unidades com mais de 4 presos por vaga. Estão em igual situação um quarto dos presos de Pernambuco, de Alagoas e do Piauí.

Figura 28. Proporção de presos por taxa de ocupação da unidade em que se encontram por região



Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 28 indica que, nas regiões Nordeste e Centro-Oeste, cerca de 50% da população prisional encontra-se em unidades com taxa de ocupação superiores a dois presos por vaga. Das cinco regiões, a região Sul é que apresenta o melhor quadro, ainda que preocupante: mais de dois terços da população prisional da região está custodiada em unidades

com lotação acima de sua capacidade.

Dado que os estabelecimentos penais têm destinações distintas, tanto por gênero como por tipo de regime, é importante averiguar a ocupação das unidades de acordo com seu destino. Essa diferenciação permite compreender melhor o problema da superlotação nas Unidades da Federação.

3.4.1. Ocupação de acordo com a destinação do estabelecimento por gênero

Figura 29. Pessoas privadas de liberdade por situação de lotação em unidades femininas, masculinas e mistas

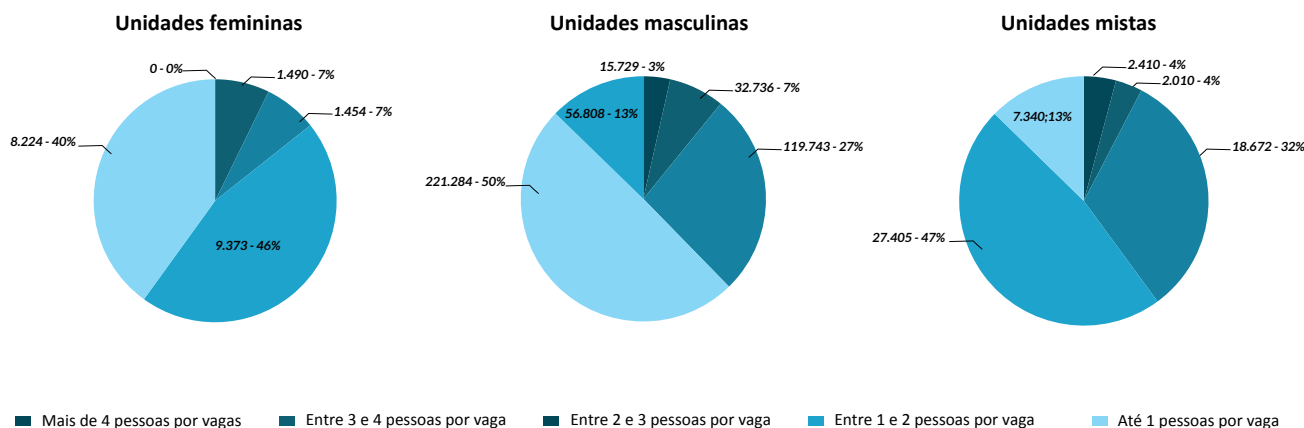
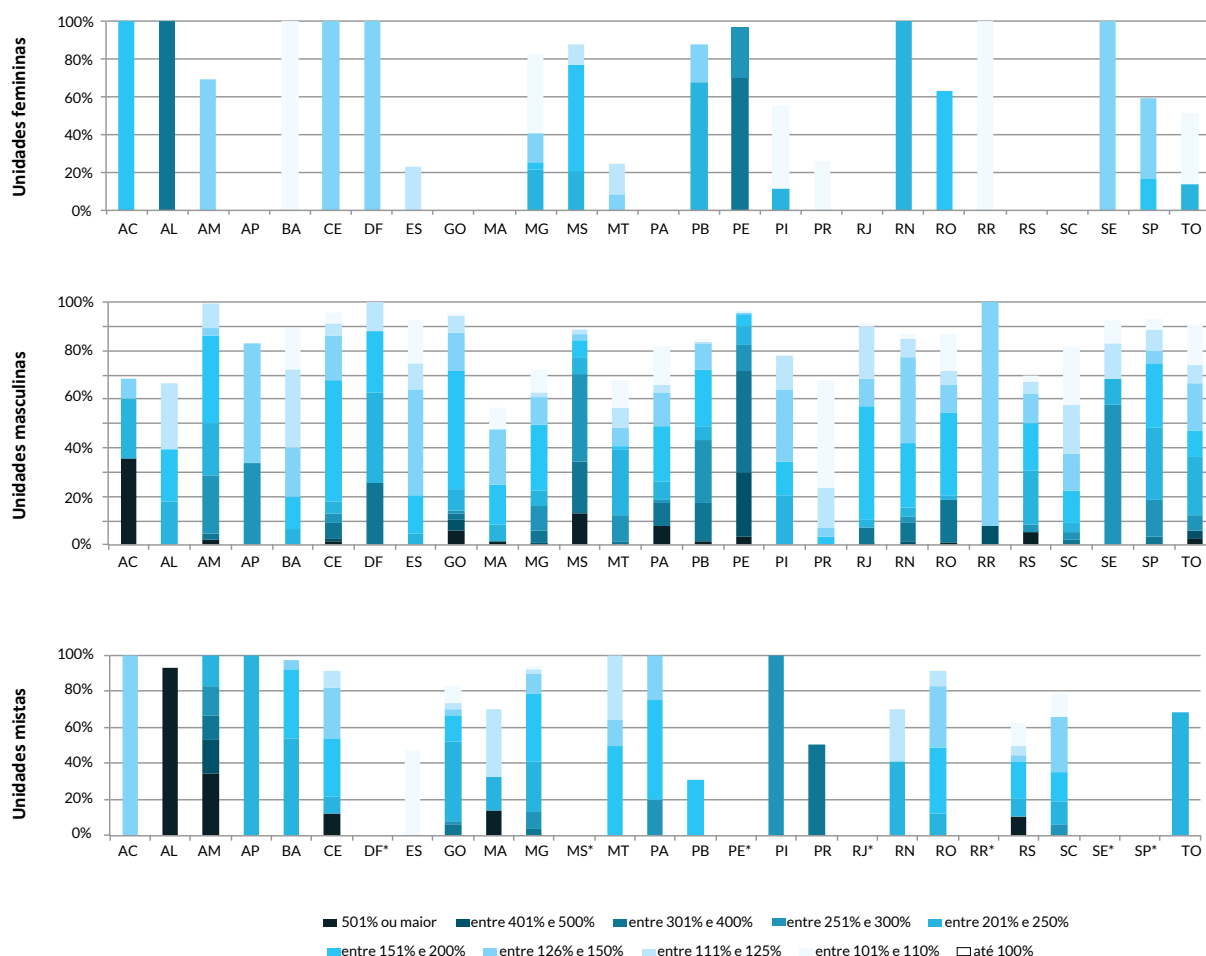


Figura 30. Proporção de pessoas em unidades femininas, masculinas e mistas, por superlotação



*Unidades da federação que não apresentam unidades mistas
Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 29 demonstra que a superlotação nas unidades masculinas e mistas é mais pronunciada do que entre as unidades femininas.

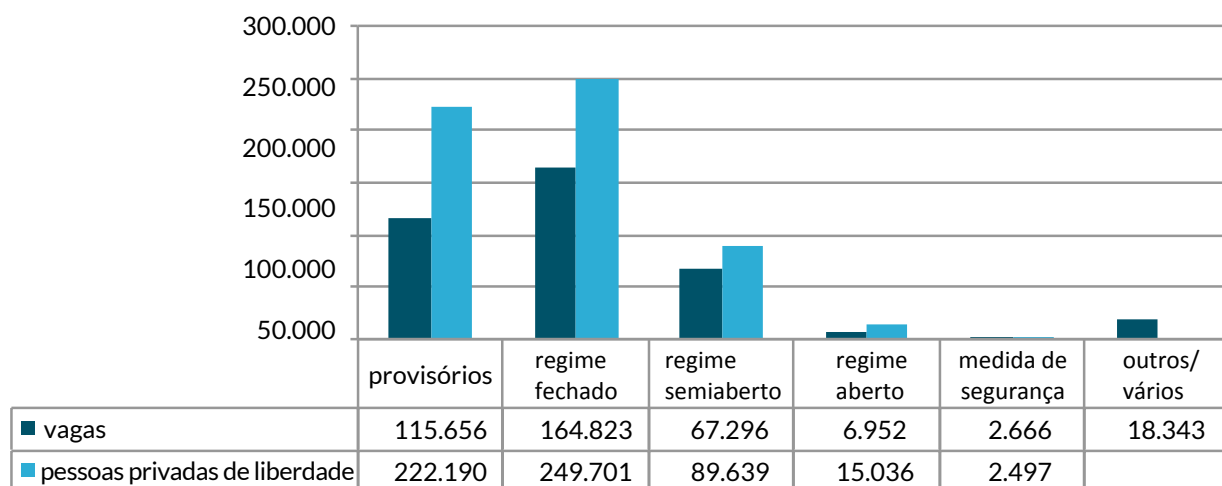
Nota-se que no Amapá, Goiás, Maranhão, Pará, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina não há estabelecimentos femininos com problema de superlotação. Em Alagoas e no Rio Grande do Norte, por sua vez, todos os presídios femininos enfrentam problemas de

superlotação, enquanto o mesmo não pode ser dito das unidades masculinas de ambos estados. O Rio de Janeiro é a única Unidade da Federação sem problema de superlotação nas unidades voltadas às mulheres.

Nesse contexto, parece também relevante abordar a questão da superlotação de acordo com o tipo de regime ou natureza da prisão.

3.4.2. Ocupação das unidades por tipo de regime ou natureza da prisão

Figura 31. Vagas e pessoas privadas de liberdade, por natureza da prisão ou tipo de regime



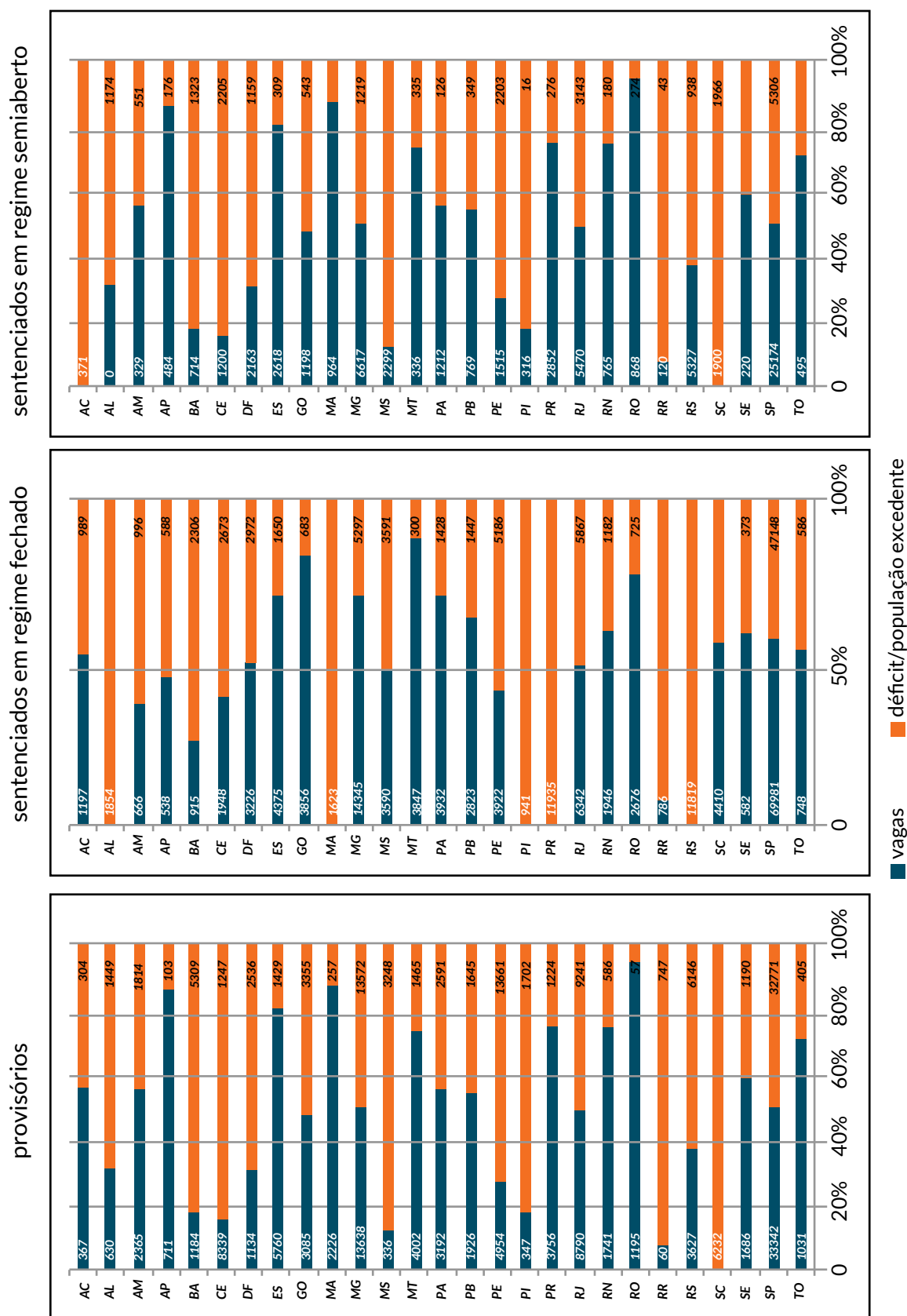
Fonte: Infopen, junho/2014

Além da diferença observada em relação ao gênero, observa-se uma diferença significativa na taxa de ocupação em relação ao tipo de vaga por regime ou natureza da prisão. A taxa de ocupação das vagas destinadas a presos provisórios é de 192%, cifra consideravelmente superior à da taxa referente ao regime fechado, de 151%, e à referente ao semiaberto, de 133%. A superlotação do regime semiaberto, apesar de menor, merece atenção, pois pode acarretar reflexos na taxa de ocupação dos estabelecimentos de regime fechado. A depender do critério adotado pela autoridade judicial, a ausência de vagas no regime semiaberto acarreta a manutenção do condenado no regime fechado.

Apenas 38% das unidades prisionais informaram quantas pessoas encontram-se

nessa condição. Nessas unidades, constatou-se que há, no total, 7.399 pessoas que deveriam ter progredido para o regime semiaberto e não foram promovidas ao regime adequado por falta de vagas. Esse valor corresponde a 13% das pessoas que se encontram em regime fechado nessas unidades. Se projetarmos essa proporção para o contingente total de pessoas em regime fechado no Brasil, poderíamos inferir que há cerca de 32.460 pessoas que teriam o direito de progredir para o regime semiaberto, mas que não tiveram tal direito assegurado por falta de vagas. Somando esse quantitativo ao déficit de vagas evidenciado pela ocupação dos estabelecimentos destinados ao regime semiaberto, estima-se um déficit de 55 mil vagas de regime semiaberto.

Figura 32. Vagas e déficit por natureza da prisão ou tipo de regime por Unidade da Federação³¹



Fonte: Infopen, junho/2014

31. Não estão contabilizadas as vagas indicadas em "outros", pois não seria possível atribuir a relação a determinado tipo de regime.

A figura 32 mostra o déficit de vagas por tipo de regime e situação processual por Unidade da Federação. Em relação às vagas destinadas a presos provisórios, os estados de Roraima, Mato Grosso do Sul, Piauí e Bahia apresentam o pior déficit. Da situação de Santa Catarina destaca-se a inexistência de déficit de vagas para presos

provisórios. Roraima, Amapá e Maranhão, por sua vez, têm um déficit abaixo da média nacional.

Quanto às vagas destinadas ao regime fechado, existem seis Unidades da Federação que não apresentam déficit de vagas destinadas a esse regime: Alagoas, Maranhão, Piauí, Paraná, Roraima e Rio Grande do Sul.

Tabela 6. Média e máximo de vagas e presos por tipo de estabelecimento

Tipo de estabelecimento	Média de vagas	Média de presos	Máximo de vagas	Máximo presos
Estabelecimento destinado ao recolhimento de presos provisórios	165,4	277,1	2.069	4.337
Estabelecimento destinado ao cumprimento de pena em regime fechado	442,4	664,8	1.997	3.151
Estabelecimento destinado ao cumprimento de pena em regime semiaberto	344,5	435	2.500	2.941
Estabelecimento destinado ao cumprimento de pena em regime aberto ou de limitação de fim de semana	96,3	316	612	2.132
Estabelecimento destinado ao cumprimento de medida de segurança de internação ou tratamento ambulatorial	215	171	808	642
Estabelecimento destinado a diversos tipos de regime	203,6	242,4	1.474	1.231
Estabelecimento destinado à realização de exames gerais e criminológico	470,3	1.458,5	701	2.694
Brasil	264,7	408,0	2.696	4.337

Fonte: Infopen, junho/2014

A análise da média de vagas e média de presos não nos permite identificar grandes disfunções, ao passo que os padrões máximos verificados nesses quesitos indicam um distanciamento considerável de padrões adequados de construção e de ocupação. Os estabelecimentos destinados ao recolhimento de presos provisórios e os estabelecimentos

destinados ao cumprimento de pena em regime semiaberto apresentam maior precariedade nesta categoria.

Adicionalmente, além de verificar a média de vagas e seu máximo por tipo de estabelecimento, parece relevante entender a dinâmica de entrada, movimentação e saída no sistema como um todo.

3.4.3 – Movimentação no Sistema Prisional

Tabela 7. Movimentações no sistema prisional no primeiro semestre de 2014

Entradas	Masculino	Feminino	Total
Número de inclusões originárias <i>Inclusões não decorrentes de remoção ou transferência de outro estabelecimento do Sistema Prisional</i>	145.908	9.913	155.821
Saídas	Masculino	Feminino	Total
Número de saídas <i>Saídas decorrentes de alvarás de soltura, óbitos, entre outros</i>	109.255	9.027	118.282
Transferências/remoções	Masculino	Feminino	Total
Número de inclusões por transferências ou remoções <i>Recebimento de pessoas privadas de liberdade oriundas de outros estabelecimentos do próprio Sistema Prisional</i>	70.999	2.773	73.772
Transferências/remoções – de um estabelecimento para outro.	84.148	3.363	87.511
Autorizações de saída	Masculino	Feminino	Total
Permissão de saída <i>Para os condenados do regime fechado e semiaberto ou provisórios, por falecimento ou doença grave de parente ou necessidade de tratamento médico (art. 120 da Lei de Execução Penal)</i>	35.613	3.924	39.537
Saída temporária <i>Para os condenados que cumprem pena em regime semiaberto para visitar família (art. 122, inciso I, da Lei de Execução Penal)</i>	72.212	3.472	75.684

Fonte: Infopen, junho/2014

Da análise dos dados de entrada e saída do sistema prisional, evidenciados na tabela 7, é possível verificar uma grande movimentação de pessoas no sistema. Observa-se, na amostra dos estabelecimentos que informaram o dado³², que, enquanto entraram 155.821 pessoas no primeiro semestre de 2014, saíram 118.282. Ou seja, para cada 75 pessoas que saíram, 100 pessoas entraram.

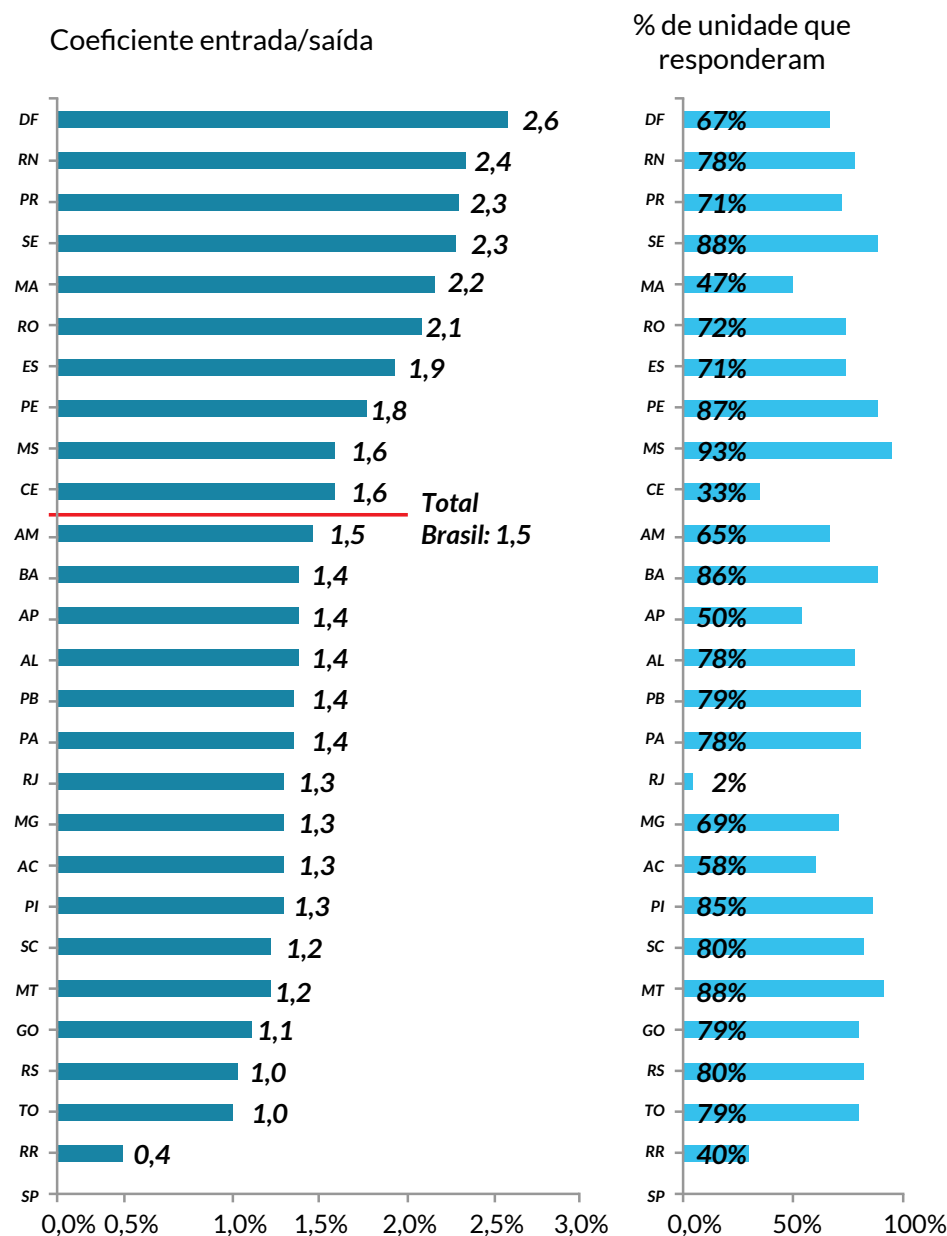
Essa constatação demonstra que os efeitos do aprisionamento são vivenciados por um número consideravelmente maior de pessoas

que o total da população prisional brasileira em uma determinada data de referência.

Ao comparar o fluxo de entrada e saída entre os diferentes tipos de estabelecimentos, é possível identificar uma grande diferença entre eles. Enquanto as unidades prisionais destinadas ao recolhimento de presos provisórios apresentam uma proporção de 68 pessoas saindo para cada 100 pessoas entrando, nas unidades destinadas ao regime semiaberto o movimento é inverso – 2 pessoas saem para cada pessoa que entra.

32. 49,7% da população prisional está custodiada nesses estabelecimentos. Significa dizer que o dado acima não inclui o fluxo de movimentação de presos relativo a estabelecimentos que abrigam mais da metade da população prisional.

Figura 33. Coeficiente entrada/saída por Unidade da Federação



Fonte: Infopen, junho/2014

O Distrito Federal, que apresentou um aumento de 14% em sua população prisional entre dezembro de 2013 e junho de 2014, aparece como a Unidade da Federação com maior proporção de entradas por saídas nas unidades prisionais. No período, para cada 26 pessoas que entraram no sistema prisional, apenas 10 pessoas

saíram. Roraima é o único estado cujo fluxo de saída é maior do que o de entrada. Entretanto, deve-se ressaltar que os números absolutos informados são diminutos, muito possivelmente não representando a situação geral do estado de Roraima³³.

33. Duas unidades prisionais informaram que 26 pessoas entraram no sistema durante o primeiro semestre de 2014, enquanto 69 saíram.

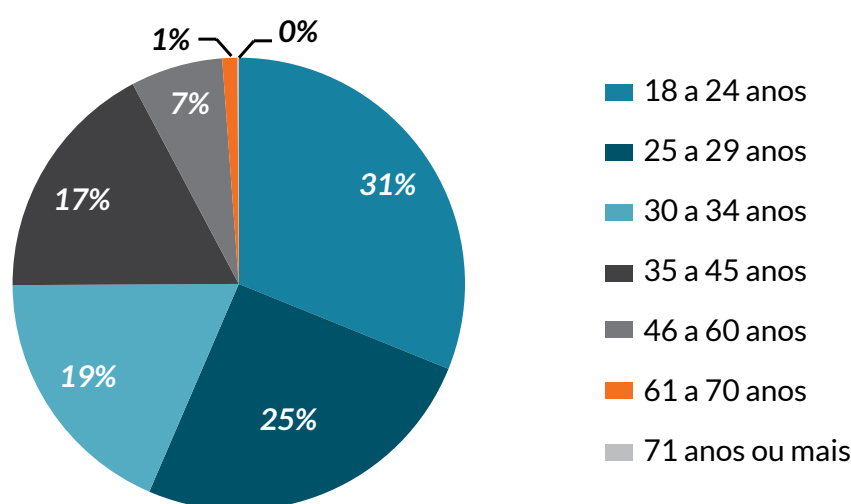
4. Perfil³⁴

4.1. Faixa etária

Conforme destacado anteriormente, neste levantamento passou a ser objeto de questionamento a existência do registro das informações sobre o perfil das pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, a fim de se aferir a qualidade da informação até então divulgada nos levantamentos anteriores. Em relação à faixa etária das pessoas privadas de liberdade³⁵, um pouco mais da metade (55%)

das unidades informou ter condições de obter essa informação em seus registros para todas as pessoas privadas de liberdade, 17% informaram ter condições de informar para parte das pessoas privadas de liberdade, 26% informaram não ter condições de obter essas informações e 2% não responderam à questão. Desse modo, foi possível obter informações de cerca de 70% da população prisional do país.

Figura 34. Faixa etária das pessoas privadas de liberdade



Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 34 mostra a distribuição da população prisional brasileira por faixa etária. Nota-se que a maior parte população prisional é formada por jovens³⁶. Comparando o perfil etário da população prisional com o perfil da população brasileira em geral, observa-se que a

proporção de jovens é maior no sistema prisional que na população em geral. Ao passo que 56% da população prisional é composta por jovens, essa faixa etária compõe apenas 21,5% da população total do país³⁷.

34. As informações contidas neste capítulo não incluem o estado de São Paulo, por não ter respondido ao levantamento.

35. Para fins deste levantamento, a faixa etária considera a idade das pessoas presas em anos completos em 30 de junho de 2014, de acordo com os registros do estabelecimento.

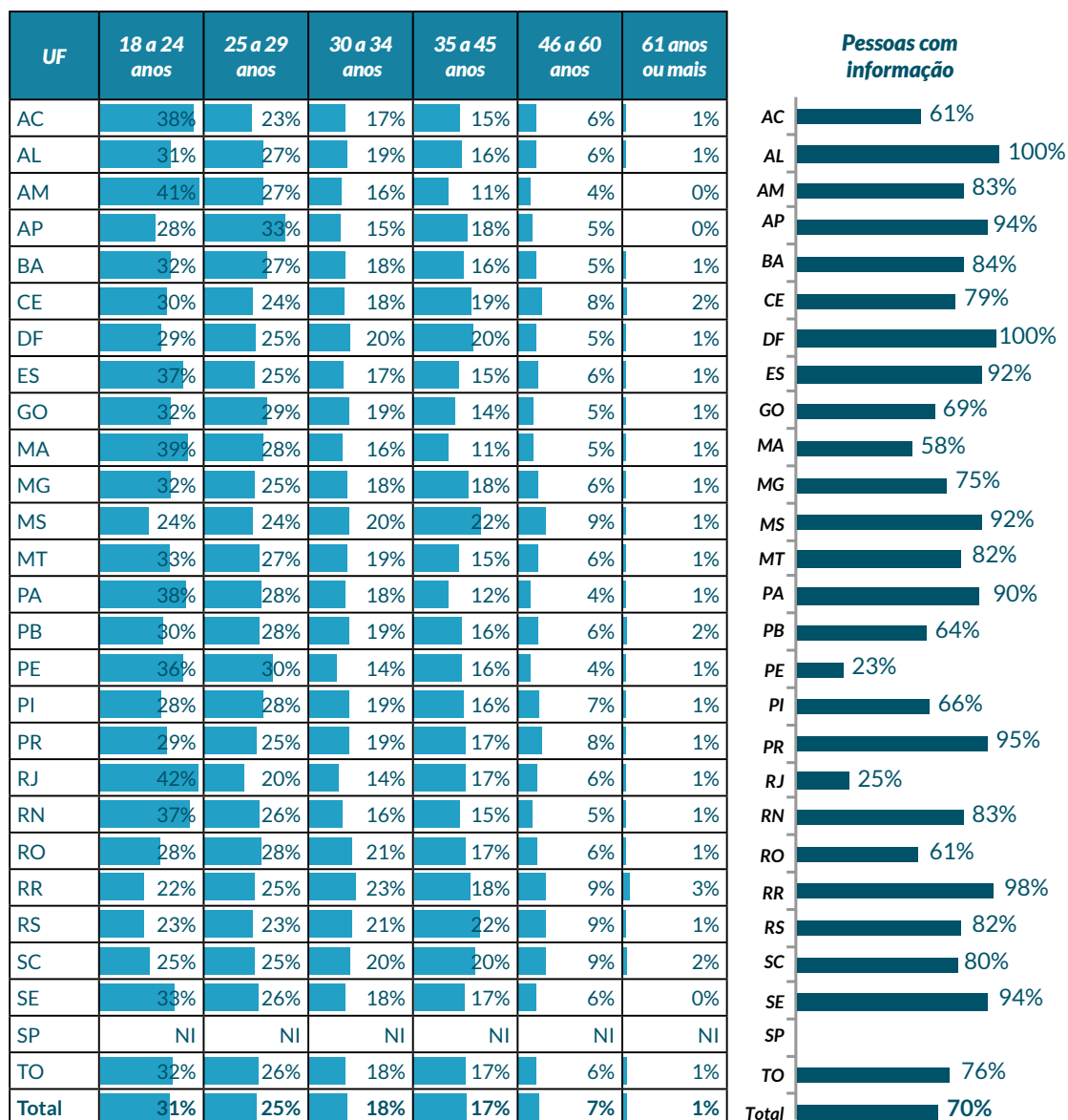
36. Pessoas entre 18 e 29 anos, de acordo com o Estatuto da Juventude.

37. Segundo dados do IBGE, do Censo de 2010.

A distribuição etária da população prisional feminina e masculina é similar. Nota-se, contudo, que a proporção de jovens entre a população masculina (56%) é maior que entre a população prisional feminina (49%). Cabe

ressaltar que não houve mudanças significativas no perfil etário da população prisional do país em comparação ao relatório do Infopen de 2013, apesar da redução no número de informações obtidas.

Figura 35. Faixa etária por Unidade da Federação



Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 35 mostra a faixa etária da população privada de liberdade por Unidade da Federação. Nota-se que o encarceramento elevado da população jovem é um fenômeno observado em todo o país. Os estados com menor proporção de jovens presos são Roraima

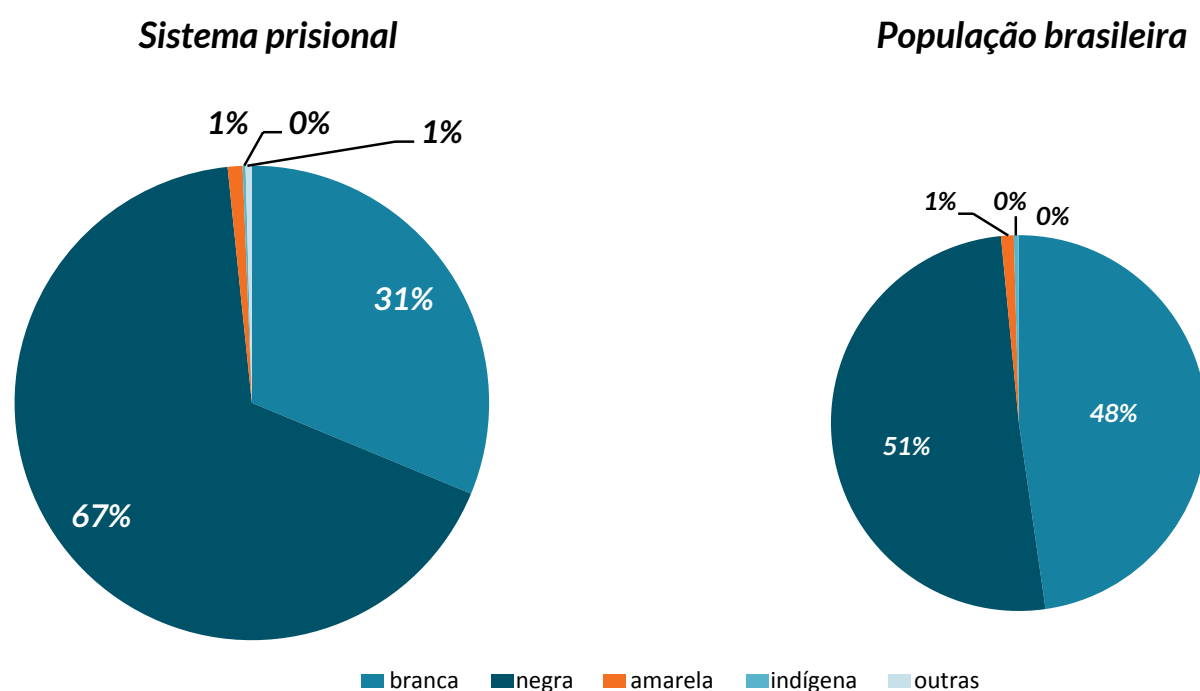
e Rio Grande do Sul, que, ainda assim, têm 47% de sua população prisional composta por jovens. Por outro lado, no Amazonas, no Maranhão e em Pernambuco, aproximadamente, dois entre cada três presos são jovens.

4.2. Raça, cor ou etnia³⁸

Em relação à raça, cor ou etnia, 48% das unidades prisionais informaram ter condições de obter essa informação para todas as pessoas privadas de liberdade, e 14% informaram ter

condições de informar para apenas parte das pessoas. No total, a informação foi disponibilizada para 274.315 pessoas privadas de liberdade, cerca de 45% da população prisional.

Figura 36. Raça, cor ou etnia³⁹



Fonte: Infopen, junho/2014 e IBGE (2010)

A figura 36 mostra a distribuição da população privada de liberdade por raça cor ou etnia. Ao analisar o gráfico, a informação que se destaca é a proporção de pessoas negras presas: dois em cada três presos são negros. Ao passo que a porcentagem de pessoas negras no sistema

prisional é de 67%, na população brasileira em geral, a proporção é significativamente menor (51%)⁴⁰. Essa tendência é observada tanto na população prisional masculina quanto na feminina.

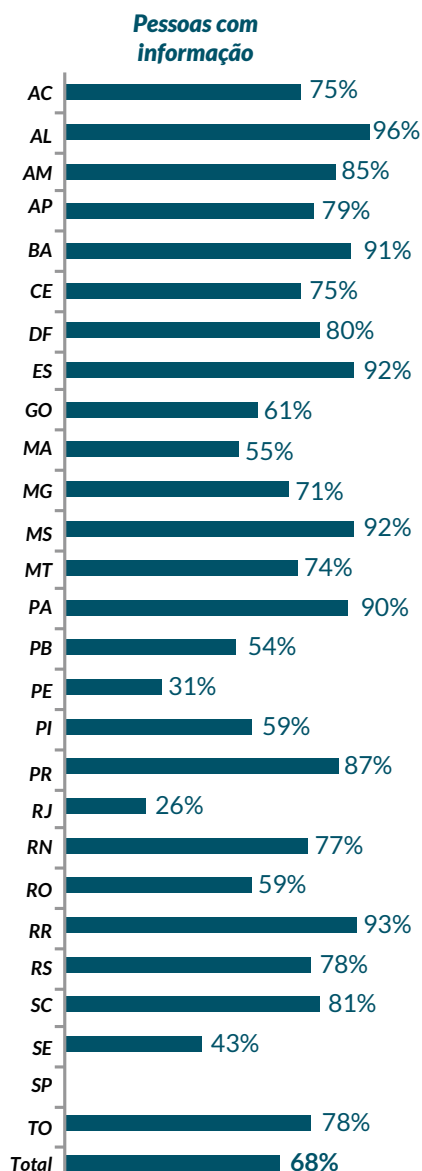
38. Para os fins do presente relatório, entende-se raça como o grupo definido socialmente em razão de características físicas. Por etnia entende-se grupo definido pelo compartilhamento histórico, religioso ou cultural.

39. A categoria negra inclui pretos e pardos.

40. Censo 2010.

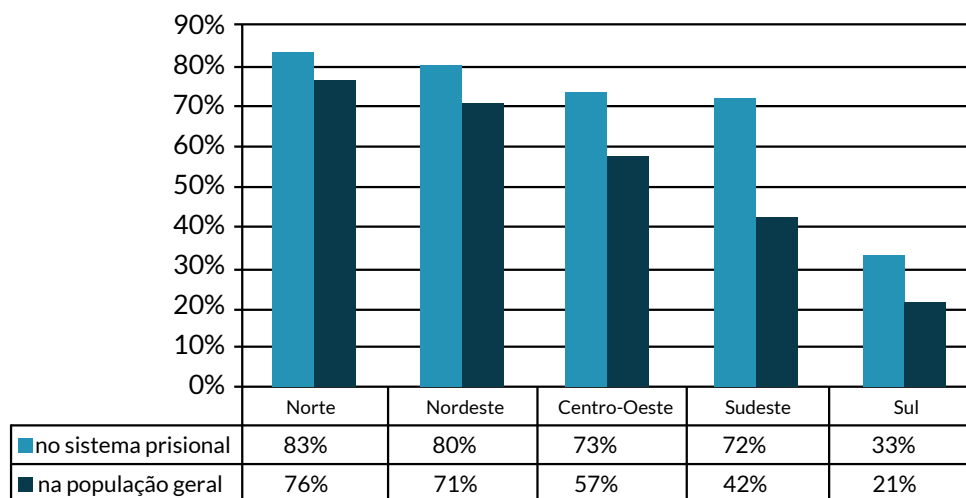
Figura 37. Raça, cor ou etnia por Unidade da Federação

UF	branca	negra	amarela	índigena	outras
AC	7,8%	90,1%	1,7%	0,2%	0,1%
AL	24,1%	75,7%	0,0%	0,3%	0,0%
AM	10,8%	87,0%	1,8%	0,1%	0,3%
AP	8,0%	89,6%	0,1%	0,1%	2,1%
BA	11,6%	87,7%	0,3%	0,1%	0,4%
CE	17,5%	80,6%	1,2%	0,7%	0,0%
DF	21,5%	77,9%	0,5%	0,0%	0,0%
ES	21,1%	77,6%	0,4%	0,0%	0,8%
GO	25,4%	74,6%	0,0%	0,0%	0,0%
MA	24,1%	71,7%	4,1%	0,0%	0,1%
MG	28,1%	70,0%	1,7%	0,0%	0,2%
MS	35,7%	62,9%	0,0%	1,1%	0,3%
MT	16,2%	83,5%	0,2%	0,1%	0,0%
PA	13,8%	83,8%	2,3%	0,1%	0,1%
PB	16,5%	83,0%	0,3%	0,1%	0,1%
PE	15,7%	81,0%	2,7%	0,1%	0,6%
PI	18,8%	64,9%	3,1%	0,1%	13,1%
PR	65,9%	32,7%	0,2%	0,0%	1,2%
RJ	27,8%	71,6%	0,0%	0,0%	0,5%
RN	28,7%	69,5%	0,4%	0,0%	1,3%
RO	27,3%	70,6%	1,8%	0,2%	0,1%
RR	11,5%	82,2%	0,0%	6,3%	0,0%
RS	67,6%	31,9%	0,2%	0,2%	0,1%
SC	61,5%	36,2%	2,1%	0,1%	0,1%
SE	9,4%	86,8%	3,8%	0,0%	0,0%
SP	NI	NI	NI	NI	NI
TO	15,3%	82,3%	2,1%	0,2%	0,2%
Total	31,3%	67,1%	1,0%	0,2%	0,4%



Fonte: Infopen, junho/2014

Figura 38. Porcentagem de pessoas negras no sistema prisional e na população geral



Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 37 apresenta a distribuição da população privada de liberdade por raça cor ou etnia nas Unidades da Federação. Apenas nos estados do Sul do país – Santa Catarina (36%), Paraná (33%) e Rio Grande do Sul (32%) – a população prisional não é composta majoritariamente por pessoas negras. Esse dado, contudo, deve ser analisado à luz do perfil demográfico desses estados. Como mostra a figura 38, apesar de apenas um terço da população prisional da região Sul ser composta por pessoas negras, ainda há uma sobrerrepresentação dessa parcela da população, dado que, na população em geral da região, a porcentagem de pessoas negras é de 21%.

Nas demais Unidades da Federação, a maioria absoluta da população prisional brasileira

é negra. Os estados com maior porcentagem de pessoas presas negras são o Acre e o Amapá. Nesses estados, nove em cada dez pessoas presas são negras. Em termos proporcionais, contudo, observa-se que a sobrerrepresentação dos negros na população prisional é mais acentuada na região Sudeste. Nessa região, os negros representam apenas 42% da população total, mas 72% das pessoas presas.

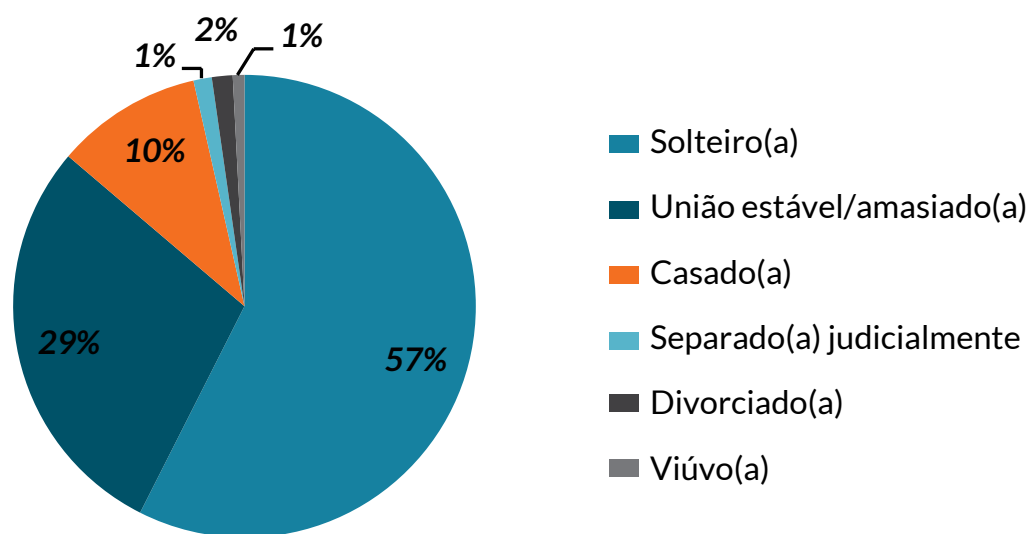
Das 1.420 unidades prisionais no país, 112 informaram que há indígenas presos. Apenas 46 estabelecimentos, contudo, souberam informar a qual povo essas pessoas pertencem e qual é seu respectivo idioma. Roraima é o estado com a maior parcela de sua população prisional composta por essa etnia, com cerca de 6% da população prisional do estado.

4.3. Estado civil

Sobre o estado civil das pessoas privadas de liberdade, 45% das unidades informaram ter condições de obter essa informação em seus registros para todas as pessoas da unidade,

e 19% dos estabelecimentos, para parte das pessoas. Essa informação foi disponibilizada para 221.099 pessoas privadas de liberdade, o que corresponde a 36% da população prisional.

Figura 39. Estado civil da população prisional brasileira



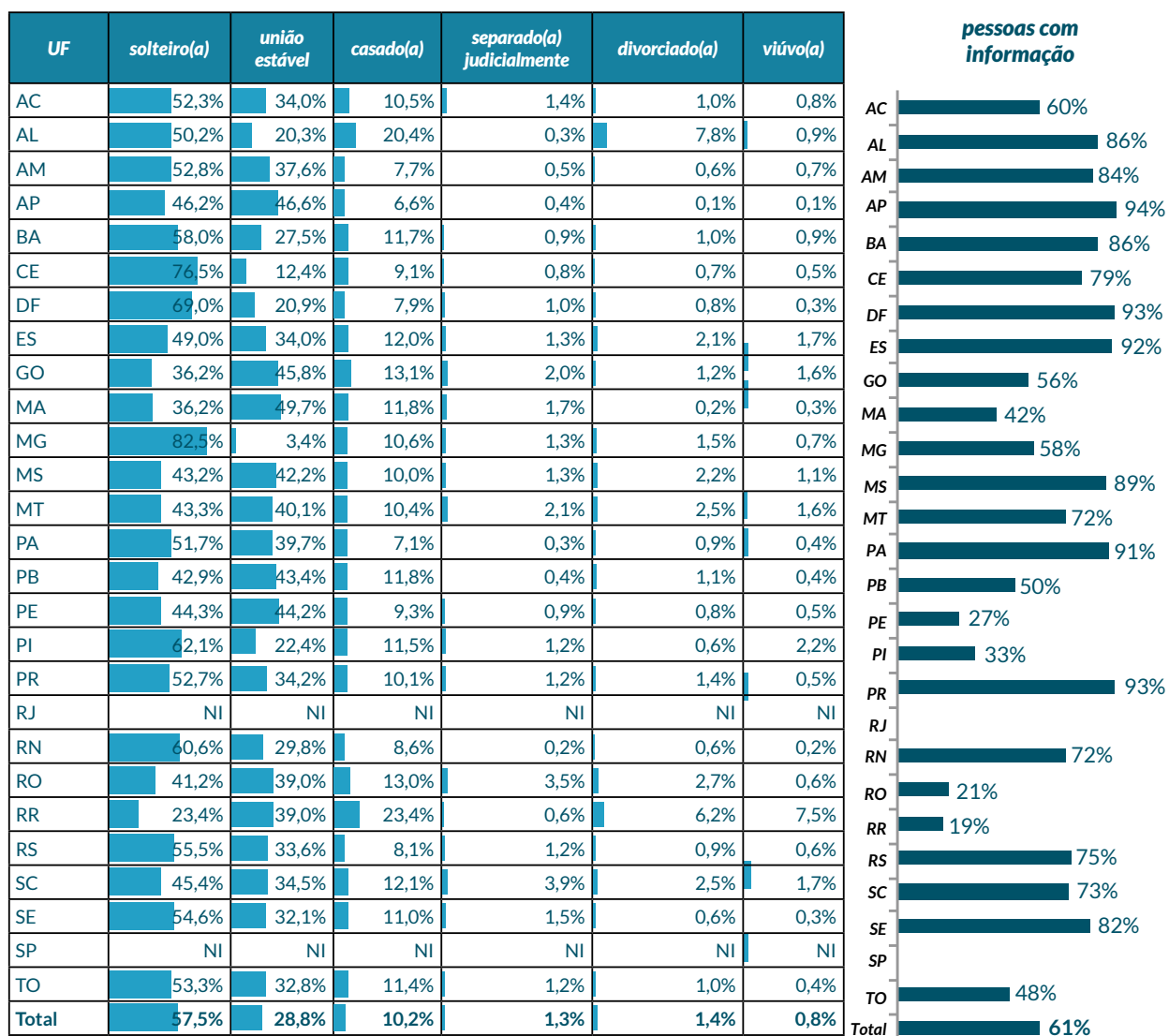
Fonte: Infopen, junho/2014

A maior parte população prisional brasileira é solteira (57%). Essa proporção é maior do que a verificada na população brasileira que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é de 34,8%⁴¹. Conforme já mencionado, a população prisional é majoritariamente composta por jovens. Esse fator explica, pelo menos em parte,

a alta proporção de solteiros na população prisional. Entre a população prisional masculina e feminina, não há muita diferença. A maior diferença entre os gêneros concerne às categorias divorciado(a) e viúvo(a): ao passo que 1% dos homens são divorciados e outros 1% são viúvos, entre as mulheres esta porcentagem é de 3%, em ambos os casos.

41. Dado do Censo de 2010. A estimativa considera todos os brasileiros acima de 10 anos.

Figura 40. Estado civil por Unidade da Federação



Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 40 mostra o estado civil da população prisional por Unidade da Federação. Nota-se que em apenas um terço dos estados – em Santa Catarina, em Roraima, em Pernambuco, na Paraíba, no Mato Grosso do Sul, no Mato Grosso e no Amapá – a população prisional

não é composta majoritariamente por pessoas solteiras. Minas Gerais (82%) e Ceará (77%) são os estados com a maior porcentagem de solteiros no sistema prisional. Em contrapartida, Roraima se destaca por ter uma proporção de viúvos (7,5%) muito acima da média nacional (1%).

4.4. Pessoas com deficiência

Em relação a pessoas com deficiência, solicitou-se às unidades prisionais que indicassem o número de pessoas custodiadas com deficiência e qual a natureza da deficiência

dessas pessoas. Quase metade das unidades (46%) informou não ter condições de obter essa informação sobre pessoas custodiadas.

Tabela 8. Pessoas com deficiência no sistema prisional⁴²

Total de pessoas privadas de liberdade com deficiência	Masculino	Feminino
	1528	47
Natureza da deficiência:		
Pessoas com deficiência intelectual	Masculino	Feminino
Pessoas com deficiência intelectual: apresentam limitações no funcionamento mental, afetando tarefas de comunicação, cuidados pessoais, relacionamento social, segurança, determinação, funções acadêmicas, lazer e trabalho.	813	33
Pessoas com deficiência física	Masculino	Feminino
Pessoas com deficiência física: apresentam limitação do funcionamento físico-motor; são cadeirantes ou pessoas com deficiência motora, causadas por paralisia cerebral, hemiplegias, lesão medular, amputações ou artropatias.	596	29
Quantas pessoas, dentre as informadas acima, são cadeirantes	127	7
Pessoas com deficiência auditiva	Masculino	Feminino
Pessoas com deficiência auditiva: apresentam perda total da capacidade auditiva. Perda comprovada da capacidade auditiva entre 95% e 100%.	94	7
Pessoas com deficiência visual	Masculino	Feminino
Pessoas com deficiência visual: não possuem a capacidade física de enxergar por total falta de acuidade visual.	144	8
Pessoas com deficiências múltiplas	Masculino	Feminino
Pessoas com deficiências múltiplas: apresentam duas ou mais deficiências.	53	4

Fonte: Infopen, junho/2014

De acordo com as informações levantadas, existem 1.575 pessoas privadas de liberdade com deficiência. Esse valor corresponde a 0,8% do total da população das unidades que tiveram condições de informar esse dado. Em mais da

metade dos casos (54%), a natureza da deficiência é intelectual. Segundo dados do IBGE, cerca de 24% da população brasileira tem pelo menos uma das deficiências investigadas.⁴⁰

42. Para fins desse relatório, as definições utilizadas são aquelas do glossário da Secretaria de Direitos Humanos, disponível em: <http://www.sdh.gov.br/glossario/>

43. Dados do Censo de 2010.

Tabela 9. Pessoas com deficiência por Unidade da Federação⁴⁴

UF	Pessoas com deficiência	Porcentagem de pessoas com deficiência
AC	15	1%
AL	11	1%
AM	55	1%
AP	45	2%
BA	117	1%
CE	3	0%
DF	103	1%
ES	65	0%
GO	25	0%
MA	15	1%
MG	168	0%
MS	81	1%
MT	20	1%
PA	80	1%
PB	43	1%
PE	285	2%
PI	57	2%
PR	67	1%
RJ	0	0%
RN	70	2%
RO	42	1%
RR	2	0%
RS	121	1%
SC	53	0%
SE	24	3%
SP	NI	NI
TO	8	1%
Total Geral	1.575	1%

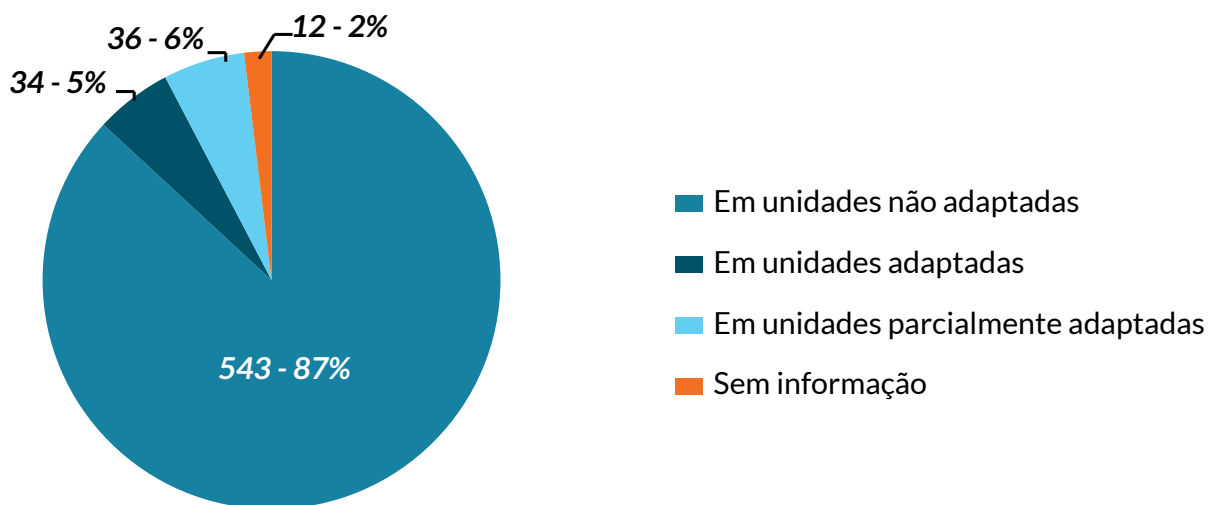
Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 9 mostra o número e a porcentagem de pessoas com deficiência presas por Unidade da Federação. Em números absolutos, o estado com a maior quantidade de pessoas com deficiência presas é Pernambuco

(285), seguido de Minas Gerais (168) e Rio Grande do Sul (121). Em termos proporcionais, Sergipe tem a maior proporção de pessoas privadas de liberdade com deficiência (3%).

44. A porcentagem foi calculada entre as pessoas presas nas unidades que tiveram condição de informar este dado.

Figura 41. Pessoas com deficiência física por situação de acessibilidade da unidade em que se encontram



Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 41 mostra qual é a proporção de pessoas privadas de liberdade com deficiência física que estão custodiadas em um estabelecimento adaptado de modo a atender

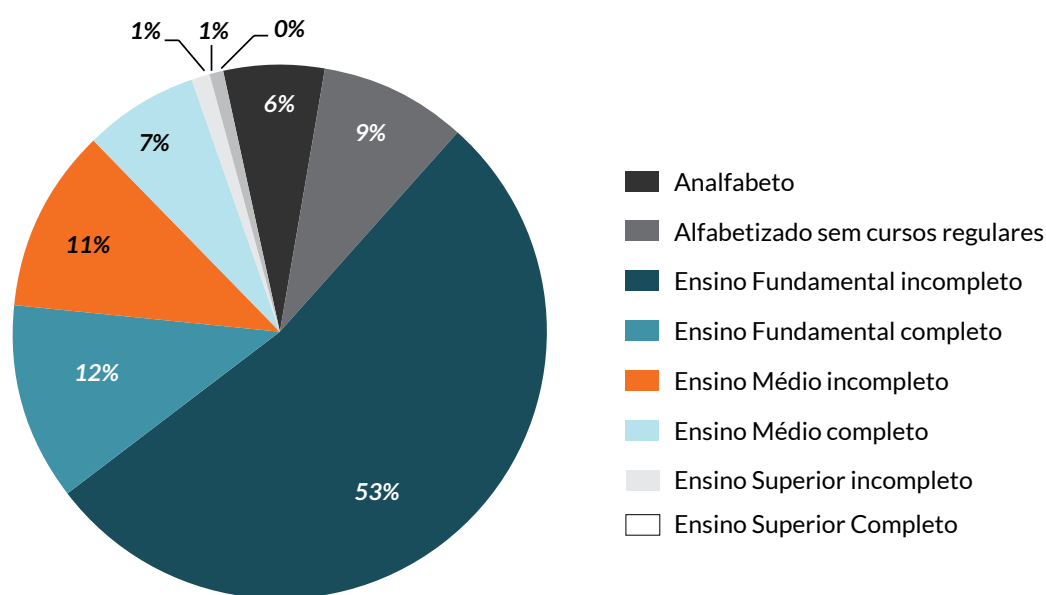
aos preceitos da acessibilidade. Contata-se que a grande maioria das pessoas com deficiência física (87%) está em unidades sem acessibilidade. Apenas 5% encontram-se em unidades adaptadas.

4.5. Escolaridade

Em relação à escolaridade das pessoas privadas de liberdade, 48% das unidades afirmaram ter condições de obter essas informações em seus registros para todas

as pessoas custodiadas e 20% para parte das pessoas. A escolaridade foi informada para 241.318 pessoas, o que corresponde a cerca de 40% do total da população prisional.

Figura 42. Escolaridade da população prisional



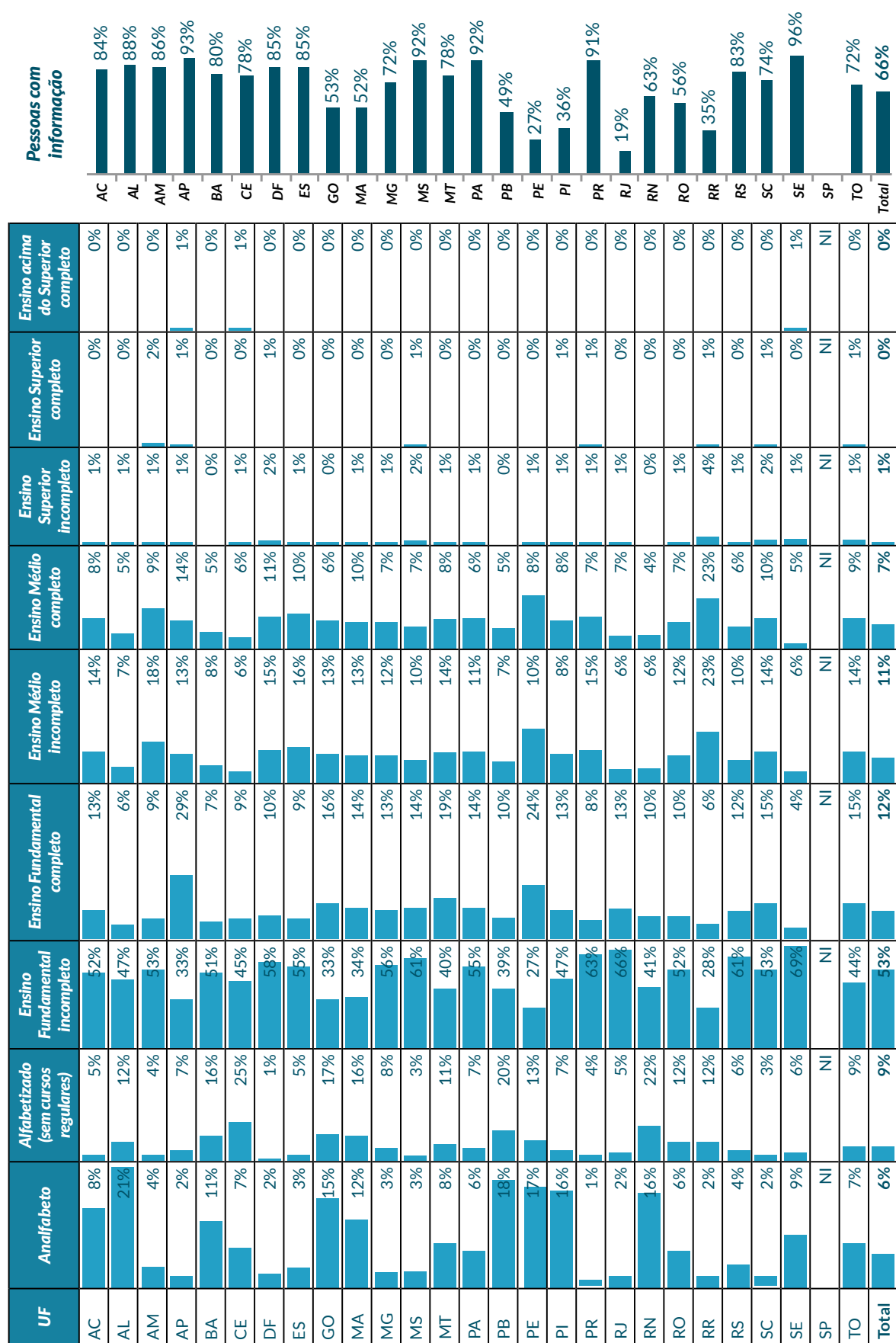
Fonte: Infopen, junho/2014

O grau de escolaridade da população prisional brasileira é extremamente baixo. Como evidencia a figura 42, aproximadamente oito em cada dez pessoas presas estudaram, no máximo, até o ensino fundamental, enquanto a média nacional de pessoas que não frequentaram

o ensino fundamental ou o têm incompleto é de 50%. Ao passo que na população brasileira cerca de 32%⁴⁵ da população completou o ensino médio, apenas 8% da população prisional o concluiu. Entre as mulheres presas, esta proporção é um pouco maior (14%).

45. Dados do IBGE, referentes ao Censo de 2010, que se referem à população brasileira acima de 10 anos de idade.

Figura 43. Escolaridade no sistema prisional por Unidade da Federação



Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 43 mostra a escolaridade da população prisional por Unidade da Federação. Nota-se que o grau de escolaridade da população privada de liberdade de Roraima destoa dos demais. Enquanto apenas 8% da população prisional brasileira completou o ensino médio,

cerca de 28% completaram no estado de Roraima.⁴⁶ Em Alagoas, dois em cada dez presos são analfabetos.⁴⁷ Em Sergipe, 84% da população prisional não completou o ensino fundamental, ao passo que na população geral do estado esta porcentagem é de 63%.

4.6. Estrangeiros

O levantamento do número dos presos estrangeiros e a informação sobre sua procedência se mostra relevante em razão das dificuldades específicas encontradas por essa parcela da população prisional. De acordo com o relatório produzido pelo Grupo de Trabalho Pessoas Estrangeiras Privadas de Liberdade, coordenado pela Ouvidoria do Sistema Penitenciário Nacional⁴⁸, destacam-se como problemas comumente vivenciados por pessoas estrangeiras presas: a dificuldade de obtenção de livramento condicional e de progressão de regime, dada a maior dificuldade dessas pessoas em atender às condições exigidas pela Lei de Execução Penal (como a obtenção de ocupação lícita, dentro de prazo razoável); a dificuldade em receber visitação e manter contato com a família; a carência à assistência consular; as dificuldades relacionadas à barreira linguística, como a falta de acompanhamento jurídico; o desconhecimento das regras disciplinares e do processo de execução penal.

A maioria das unidades (60%) informou não dispor de registros sobre a nacionalidade

das pessoas privadas de liberdade. Cerca de 30% afirmaram ter essa informação para parte das pessoas, e apenas 9% para todas as pessoas custodiadas na unidade. Em Sergipe, no Ceará e em Pernambuco, mais de 80% das unidades não têm condição de obter essa informação. A ausência do preenchimento dos formulários por parte das unidades de São Paulo, estado com mais da metade dos presos estrangeiros do país, prejudica, em muito, a análise deste item. Contudo, a fim de não comprometer os resultados, foi pedido, por meio da Lei de Acesso à Informação⁴⁹, que a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) do governo de São Paulo informasse quantos estrangeiros estavam presos nas unidades do estado por nacionalidade.⁵⁰

Somados os dados de São Paulo, há no Brasil um total de 2.784 pessoas privadas de liberdade provenientes de outros países. Desde 2009, ano em que o Infopen passou a contabilizar o número de estrangeiros presos, o número de estrangeiros privados de liberdade no país é superior a três mil, sendo esta a primeira vez em que o número é menor que esta marca.

46. Esse valor não se afasta em muito da média geral do estado: segundo dados do IBGE, no Censo de 2010, cerca de 33% da população de Roraima completou o ensino médio.

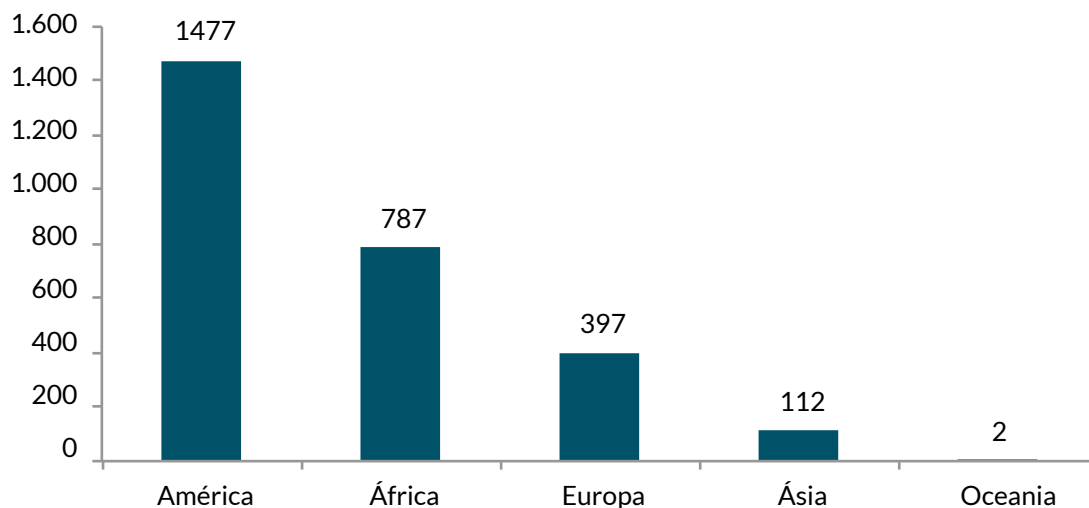
47. Em Alagoas, cerca de 65% da população não completou o ensino fundamental, ao passo que na população prisional do estado a porcentagem é de 80%.

48. Informação obtida no Relatório sobre a situação das pessoas estrangeiras no Brasil do Grupo de Trabalho sobre Pessoas Estrangeiras Privadas de Liberdade, instituída pela Portaria nº 317 de 2014.

49. A Lei nº 12.527 prevê que é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Nesse sentido, qualquer interessado pode apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades governamentais dos Municípios, Estados, Distrito Federal e União.

50. Os fornecidos pela SAP são referentes ao final de 2014, não junho. Logo, há um descasamento temporal entre os dados.

Figura 44. Continente de proveniência dos presos estrangeiros



Fonte: Infopen, junho/2014

Da amostra recebida, grande parte dos estrangeiros privados de liberdade é de origem americana. Cinco em cada dez presos estrangeiros são provenientes de países da América. Os países

com maior número de presos no Brasil são o Paraguai (com 350 presos), seguido da Nigéria (337) e da Bolívia (323).

Tabela 10. Quantidade de estrangeiros por continente de proveniência por Unidade da Federação

UF	Europa	Ásia	África	América	Oceania	Total	Porcentagem de estrangeiros
AC	3	1	0	21	0	25	2,0%
AL	2	0	0	1	0	3	0,2%
AM	6	0	2	104	0	112	3,4%
AP	3	0	0	3	0	6	0,2%
BA	16	0	1	10	0	27	0,3%
CE	25	5	7	18	0	55	0,5%
DF	6	0	1	25	0	32	0,8%
ES	4	1	0	8	0	13	0,1%
GO	4	0	0	3	0	7	0,2%
MA	0	0	0	2	0	2	0,2%
MG	6	2	2	17	0	27	0,1%
MS	9	2	6	166	0	183	2,0%
MT	1	0	0	24	0	25	1,4%
PA	2	0	0	12	0	14	0,2%
PB	1	0	2	9	0	12	0,3%
PE	8	0	1	21	0	30	0,5%
PI	3	0	0	0	0	3	0,3%
PR	6	5	1	201	0	213	2,5%
RJ	4	0	0	5	0	9	0,1%
RN	12	0	5	3	0	20	1,0%
RO	0	0	0	15	0	15	0,7%
RR	2	1	1	17	0	21	4,5%
RS	7	0	8	61	0	76	0,4%
SC	9	2	2	33	0	46	0,8%
SE	1	0	1	0	0	2	1,6%
SP	256	93	747	698	2	1.796	0,8%
TO	1	0	0	0	0	1	0,1%
Total	397	112	787	1.477	2	2.775	0,6%

Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 10 mostra a quantidade de presos estrangeiros de acordo com o continente de origem por Unidade da Federação. Os estados com a maior porcentagem de presos estrangeiros são Roraima (4,5%), Amazonas (3,4%) e Paraná (2,5%). Em números absolutos, São Paulo tem o maior número de presos estrangeiros (1.796).

À exceção de São Paulo, os estados de fronteira são aqueles que apresentam maior

proporção de estrangeiros provenientes de países da América. Por sua vez, na maioria dos estados do Nordeste, região com grande volume de turismo internacional, há mais europeus do que sul-americanos presos. Ceará (25), Bahia (16) e Rio Grande do Norte (12) são os estados com o maior número de presos europeus em números absolutos.

4.7. Filhos

O encarceramento traz consequências não só à pessoa privada de liberdade, mas também a seus familiares. Por isso, considera-se importante realizar levantamento sobre a existência e o número de filhos dessa parcela da população. Não é apenas o encarceramento da mãe que afeta gravemente a criança, mas também o do pai. Uma pesquisa realizada pela Universidade de Princeton⁵¹, sobre o impacto do aprisionamento parental, constatou que, entre outras consequências, crianças que têm o pai privado de liberdade têm 44% mais chances de apresentar comportamento agressivo.

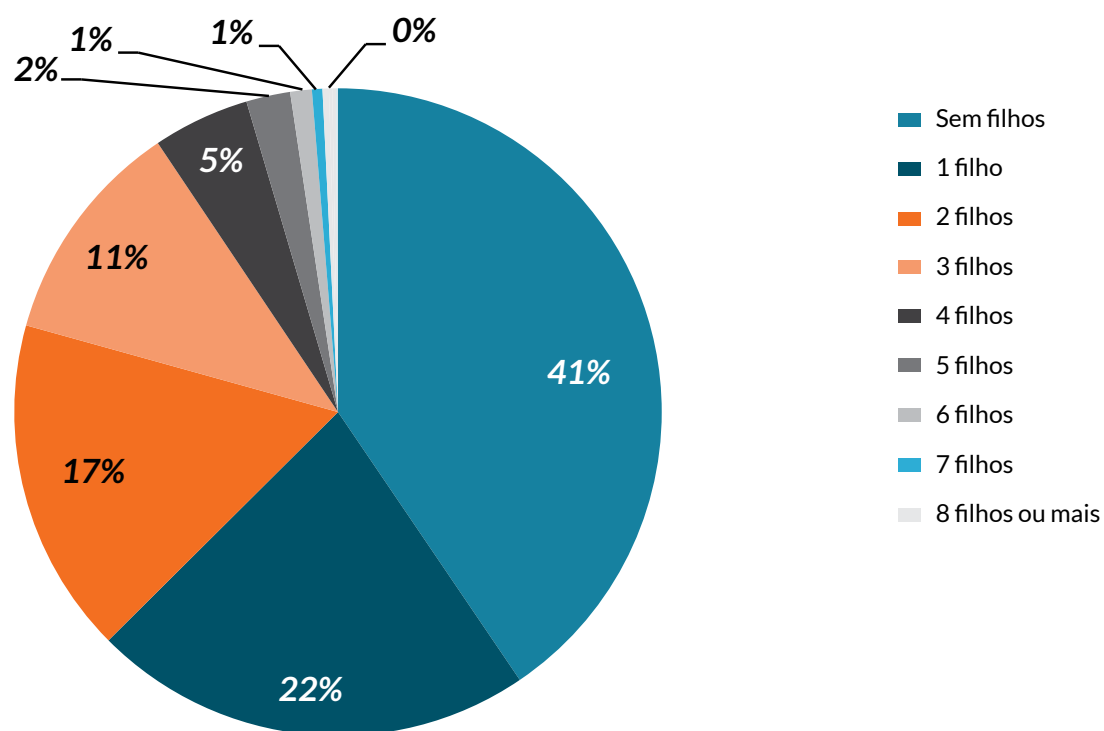
Neste relatório, foi incluída a questão sobre número de filhos das pessoas privadas de liberdade. Poucas unidades, contudo, tinham condições de informar esse dado: cerca de 88% dos estabelecimentos não souberam informar⁵². No total, o dado foi informado para 20.304 pessoas presas, o que equivale a apenas 3,34% da população prisional total. Dado o pequeno número de respostas, não é possível inferir que a amostra seja representativa da população como um todo. Feita essa ressalva, evidenciamos, a seguir, os resultados.

51. O estudo foi realizado pela Bendheim-Thoman Center for Research on Child Wellbeing, da Universidade de Princeton. Os resultados da pesquisa estão disponíveis no endereço:

<http://www.fragilefamilies.princeton.edu/briefs/ResearchBrief42.pdf>

52. Os estados nos quais as unidades tiveram mais condições de fornecer a informação foram o Acre (39%) e o Rio Grande do Sul (30%). No Rio Grande do Sul, contudo, foi informado que um quarto das pessoas privadas de liberdade, do universo informado, tem onze filhos ou mais. Dada a possível inconsistência dessa informação, optamos por retirar os dados do estado da análise.

Figura 45. Número de filhos das pessoas privadas de liberdade



Fonte: Infopen, junho/2014

Da amostra coletada, aproximadamente, seis em cada dez pessoas privadas de liberdade têm filhos. Cerca de 20% tem três filhos ou

mais. Quatro em cada dez pessoas privadas de liberdade têm entre um e dois filhos. Um total de 279 pessoas informaram ter mais que 6 filhos.

4.8. Tipo penal

Tabela 11. Número de crimes tentados/consumados pelos quais as pessoas privadas de liberdade foram condenadas ou aguardam julgamento

	Masculino	Feminino	Total
Total de crimes	234.524	11.297	245.821
Código Penal	155.394	3.592	158.986
	Masculino	Feminino	Total
Grupo: Crimes contra a pessoa	38.731	874	39.605
Homicídio simples (art. 121, caput)	13.529	352	13.881
Homicídio culposo (art. 121, § 3º)	1.387	38	1.425
Homicídio qualificado (art. 121, § 2º)	17.764	355	18.119
Aborto (Art. 124, 125, 126 e 127)	727	43	770
Lesão corporal (art. 129, caput e § 1º, 2º, 3º e 6º)	1.280	20	1.300
Violência doméstica (art. 129, § 9º)	2.439	20	2.459
Sequestro e cárcere privado (art. 148)	629	18	647
Outros - não listados acima entre os artigos 122 e 154-A	976	28	1.004
	Masculino	Feminino	Total
Grupo: Crimes contra o patrimônio	94.972	2.234	97.206
Furto simples (art. 155)	14.284	456	14.740
Furto qualificado (art. 155, § 4º e 5º)	12.829	403	13.232
Roubo simples (art. 157)	16.449	224	16.673
Roubo qualificado (art. 157, § 2º)	33.563	555	34.118
Latrocínio (art. 157, § 3º)	6.639	182	6.821
Extorsão (art. 158)	1.708	42	1.750
Extorsão mediante sequestro (art. 159)	601	30	631
Apropriação indébita (art. 168)	191	7	198
Apropriação indébita previdenciária (art. 168-A)	14	10	24
Estelionato (art. 171)	1.615	127	1.742
Receptação (art. 180)	6.238	150	6.388
Receptação qualificada (art. 180, § 1º)	474	13	487
Outros - não listados acima entre os artigos 156 e 179	367	35	402

	Masculino	Feminino	Total
Grupo: Crimes contra a dignidade sexual	12.636	175	12.811
Estupro (art. 213)	6.778	42	6.820
Atentado violento ao pudor (art. 214)	2.953	28	2.981
Estupro de vulnerável (art. 217-A)	2.299	17	2.316
Corrupção de menores (art. 218)	356	56	412
Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual (art. 231)	28	3	31
Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual (art. 231-A)	6	2	8
Outros (artigos 215, 216-A, 218-A, 218-B, 227, 228, 229, 230)	216	27	243
	Masculino	Feminino	Total
Grupo: Crimes contra a paz pública	5.497	132	5.629
Quadrilha ou bando (art. 288)	5.497	132	5.629
	Masculino	Feminino	Total
Grupo: Crimes contra a fé pública	2.074	88	2.162
Moeda falsa (art. 289)	140	8	148
Falsificação de papéis, selos, sinal e documentos públicos (art. 293 a 297)	393	19	412
Falsidade ideológica (art. 299)	540	22	562
Uso de documento falso (art. 304)	1.001	39	1.040
	Masculino	Feminino	Total
Grupo: Crimes contra a Administração Pública	245	66	311
Peculato (art. 312 e 313)	196	23	219
Concussão e excesso de exação (art. 316)	14	8	22
Corrupção passiva (art. 317)	35	35	70
	Masculino	Feminino	Total
Grupo: Crimes praticados por particular contra a Administração Pública	1.239	23	1.262

Corrupção ativa (art. 333)	246	16	262
Contrabando ou descaminho (art. 334)	993	7	1.000
	Masculino	Feminino	Total
Legislação específica	79.130	7.705	86.835
	Masculino	Feminino	Total
Grupo: Drogas (Lei 6.368/76 e Lei 11.343/06)	59.154	7.159	66.313
Tráfico de drogas (art. 12 da Lei 6.368/76 e art. 33 da Lei 11.343/06)	50.014	5.906	55.920
Associação para o tráfico (art. 14 da Lei 6.368/76 e art. 35 da Lei 11.343/06)	6.823	832	7.655
Tráfico internacional de drogas (art. 18 da Lei 6.368/76 e art. 33 e 40, inciso I da Lei 11.343/06)	2.317	421	2.738
	Masculino	Feminino	Total
Grupo: Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826, de 22/12/2003)	17.482	315	17.797
Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (art. 14)	12.360	169	12.529
Disparo de arma de fogo (art. 15)	798	41	839
Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito (art. 16)	4.041	91	4.132
Comércio ilegal de arma de fogo (art. 17)	183	9	192
Tráfico internacional de arma de fogo (art. 18)	100	5	105
	Masculino	Feminino	Total
Grupo: Crimes de Trânsito (Lei 9.503, de 23/09/1997)	557	77	634
Homicídio culposo na condução de veículo automotor (art. 302)	117	2	119
Outros (art. 303 a 312)	440	75	515

	<i>Masculino</i>	<i>Feminino</i>	<i>Total</i>
Grupo: Legislação específica - outros	1.937	154	2.091
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13/01/1990)	1.577	99	1.676
Genocídio (Lei 2.889, de 01/10/1956)	16	11	27
Crimes de tortura (Lei 9.455, de 07/04/1997)	96	25	121
Crimes contra o Meio Ambiente (Lei 9.605, de 12/02/1998)	248	19	267

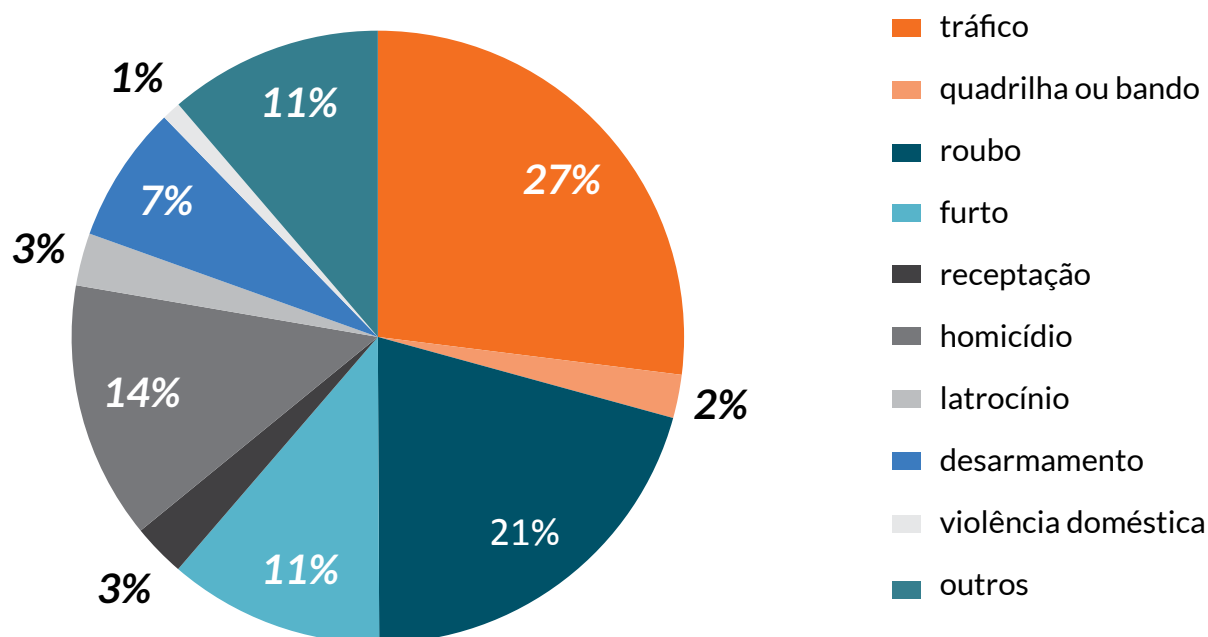
Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 11 apresenta a frequência, por tipo penal, de crimes tentados ou consumados pelos quais as pessoas privadas de liberdade foram condenadas ou aguardam julgamento. Grande parte dos estabelecimentos não informou o número de crimes relativos às pessoas privadas de liberdade ou forneceu a informação de modo incompleto. Na Tabela, consta apenas os quantitativos relativos aos dados informados por completo. Desse modo, os dados a seguir referem-se a 188.866 pessoas.

Como pode ser observado na tabela 11,

em diversas Unidades da Federação, o somatório dos tipos penais ultrapassa o número de pessoas presas em relação às quais as informações se referem. Esse aparente descompasso ocorre em virtude de existirem pessoas privadas de liberdade condenadas ou aguardando julgamento por mais de um crime. Na análise, foram desconsiderados os dados do Rio de Janeiro, de Tocantins e do Distrito Federal, em virtude da inconsistência das informações, bem como São Paulo, que não respondeu ao levantamento.

Figura 46. Distribuição de crimes tentados/consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade



Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 46 consolida os registros informados de todas as ações penais pelas quais respondem as pessoas privadas de liberdade em todo o Brasil. Há pessoas que estão sendo processadas ou já foram condenadas por mais de um crime. Desse modo, não se pode fazer um paralelo entre essa distribuição percentual por crimes e os quantitativos de pessoas presas.

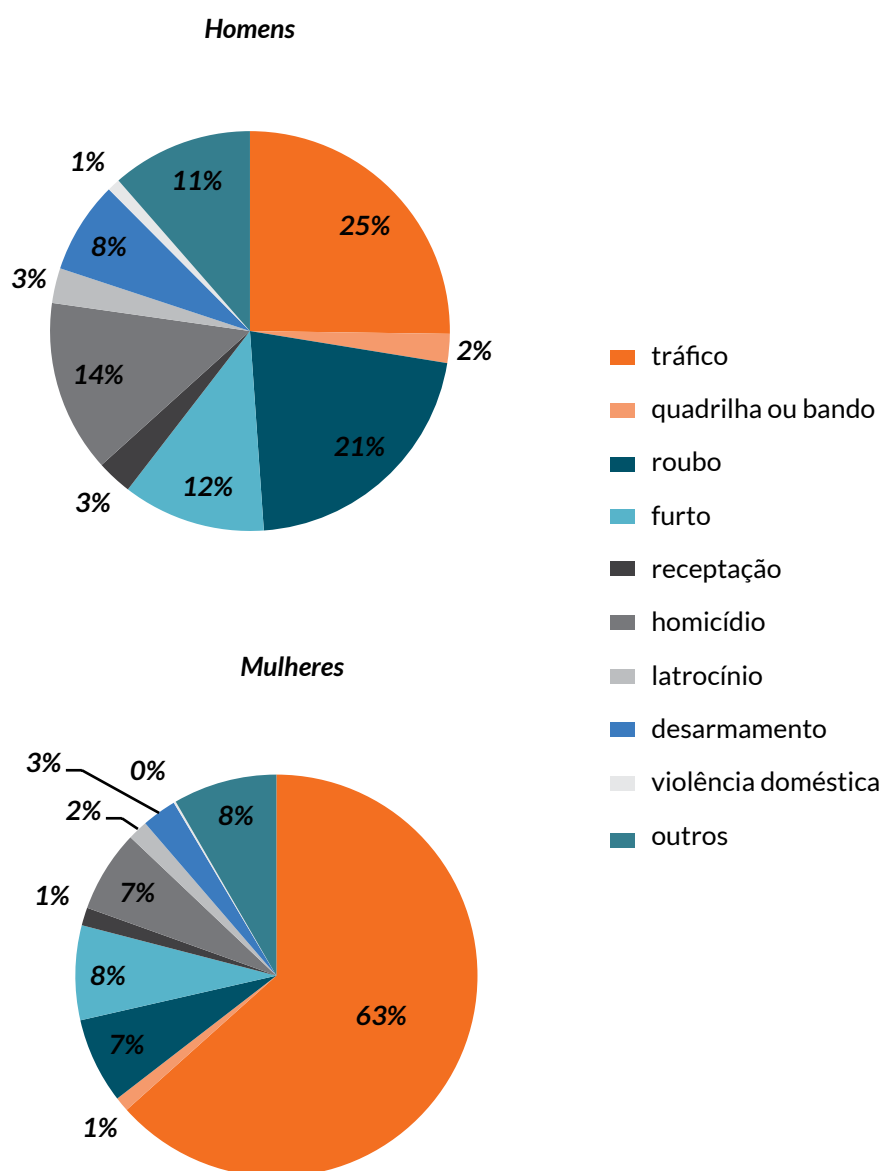
Nota-se que quatro entre cada dez

registros correspondem a crimes contra o patrimônio. Cerca de um em cada dez corresponde a furto. Percebe-se que o tráfico de entorpecentes é o crime de maior incidência, respondendo por 27% dos crimes informados. Em seguida o roubo, com 21%. Já o homicídio corresponde a 14% dos registros e o latrocínio a apenas 3%.

53. As informações do Rio de Janeiro e de Tocantins foram desconsideradas, pois ambos os estados forneceram uma quantidade de informações sobre a questão muito inferior ao número de pessoas a que supostamente se referiam essas informações. Os dados do Distrito Federal, por sua vez, foram desconsiderados pelo motivo oposto: o volume de dados informados para um único tipo penal se mostrou muito superior ao número de pessoas presas. Por essa razão, os dados desses três estados serão desconsiderados em toda esta seção.

54. São crimes contra o patrimônio aqueles previstos no Título II do Código Penal.

Figura 47. Distribuição por gênero de crimes tentados/consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade ⁵⁵



Fonte: Infopen, junho/2014

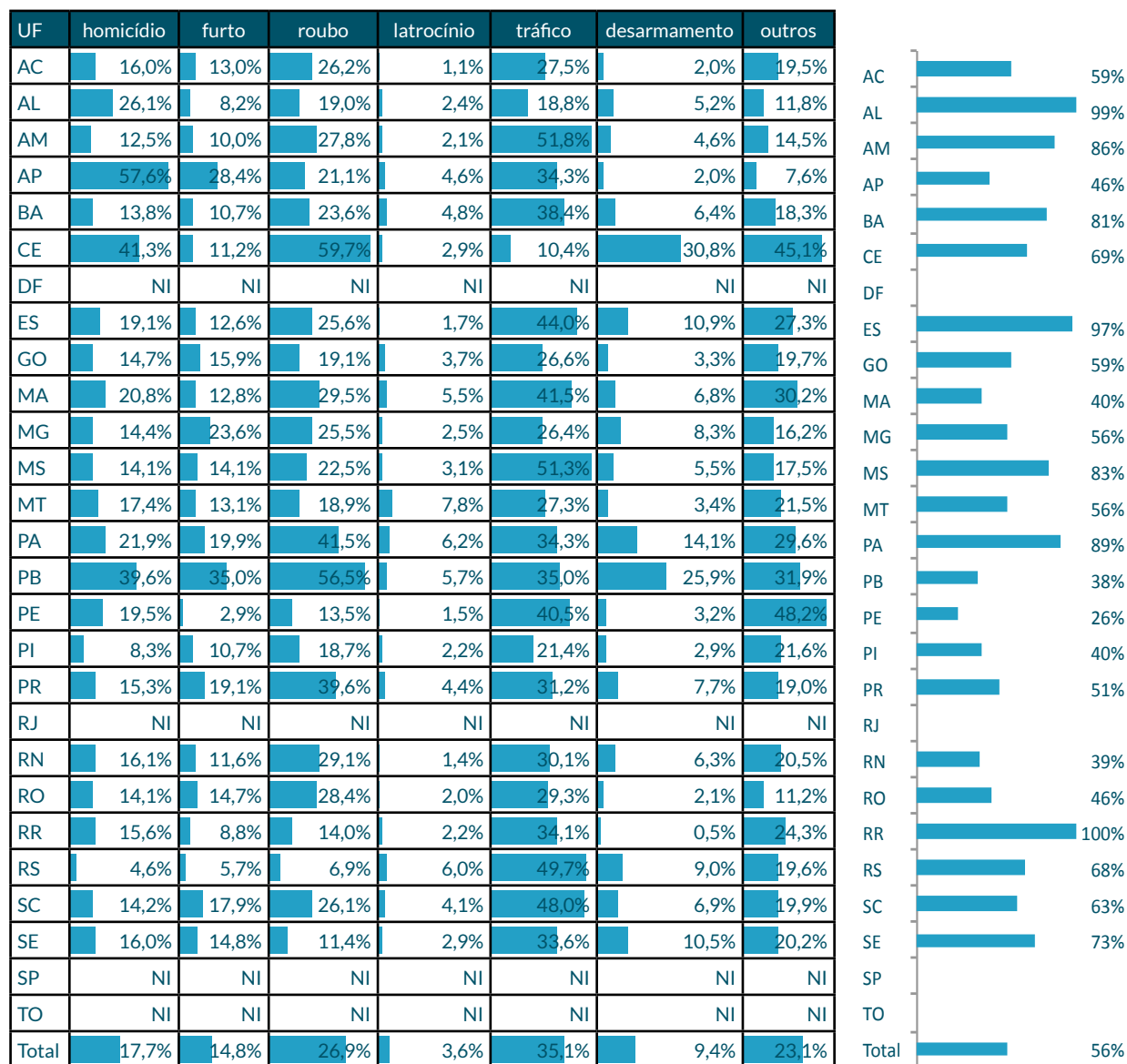
A figura 47 apresenta as proporções de cada tipo penal divididas por gênero. Nota-se que o encarceramento feminino obedece a padrões de criminalização muito distintos do que o do público masculino. Enquanto 25% dos crimes pelos quais os homens respondem estão

relacionados ao tráfico⁵⁶, para as mulheres essa proporção alcança a ordem de 63%. Em termos proporcionais, o número de crimes de roubo registrados para homens é três vezes maior do que para mulheres.

55. Assim como destacado acima, este gráfico consolida os registros informados de todas as ações penais pelas quais respondem as pessoas privadas de liberdade em todo o Brasil, por gênero. Há pessoas que estão sendo processadas ou já foram condenadas por mais de um crime. Desse modo, não se pode fazer um paralelo entre essa distribuição percentual por crimes e os quantitativos de pessoas presas.

56. As Leis nº 11.343 de 2006 e nº 6.368 de 1976 disciplinam este tipo penal.

Figura 48. Porcentagem de pessoas que aguardam julgamento ou foram condenadas por tipo de crime⁵⁷



Fonte: Infopen, junho/2014

Como já mencionado, dado que uma mesma pessoa pode responder por mais de um crime, o número de crimes informados ultrapassa o de pessoas. Contudo, pela primeira vez, o levantamento do Infopen questionou a quantas pessoas se referem essas informações. Assim, além da análise já realizada sobre a porcentagem de crimes, é possível identificar a porcentagem de pessoas que respondem por tipo de crime. Desse modo, como mostra a figura 48, verifica-se que 35,1% das pessoas presas respondem por crimes

relacionados à lei de entorpecentes. Em alguns estados, como Amazonas e Mato Grosso do Sul, mais da metade das pessoas presas aguardam julgamento ou foram condenadas por tráfico de drogas. Em relação ao roubo, alguns estados se destacam: o Ceará e a Paraíba têm metade dos presos respondendo por esse crime. No Ceará, sobressaem, também, os crimes relacionados ao Estatuto do Desarmamento: 30% das pessoas presas nesse estado respondem por esse tipo de crime.

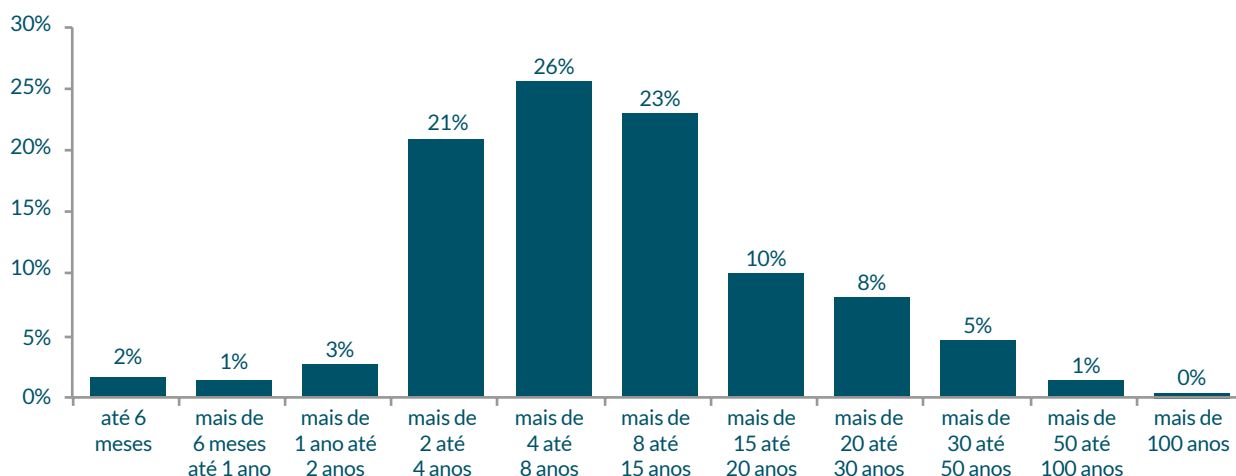
57. Como cada pessoa pode responder por mais de um tipo penal, a soma das porcentagens ultrapassa 100%. Os estados de Alagoas, Piauí e Roraima informaram dados cuja soma é inferior a 100%, o que indica insuficiência de dados.

4.9. Tempo de pena

Ao serem questionadas sobre a possibilidade de identificação do tempo total de penas das pessoas privadas de liberdade, 28% das unidades afirmaram não ser possível obter a informação em seus registros. Cabe ressaltar que, no cálculo dessa porcentagem, não são consideradas as unidades destinadas apenas a presos provisórios, dado que as pessoas custodiadas nesses estabelecimentos ainda não foram julgadas e, conseqüentemente, não receberam sentença.

Todos os estabelecimentos que realizam o registro da informação sobre o tempo de pena o fazem no momento da inclusão do preso. Desse total, 14% das unidades não atualizam esse registro. Em mais da metade dos casos (57%), o dado é atualizado com base nas informações de outros mandados de prisão, de intimação de sentença ou de acórdão. Em 29% dos estabelecimentos, a atualização é realizada com o atestado de pena a cumprir.

Figura 49. Tempo total de penas da população prisional condenada



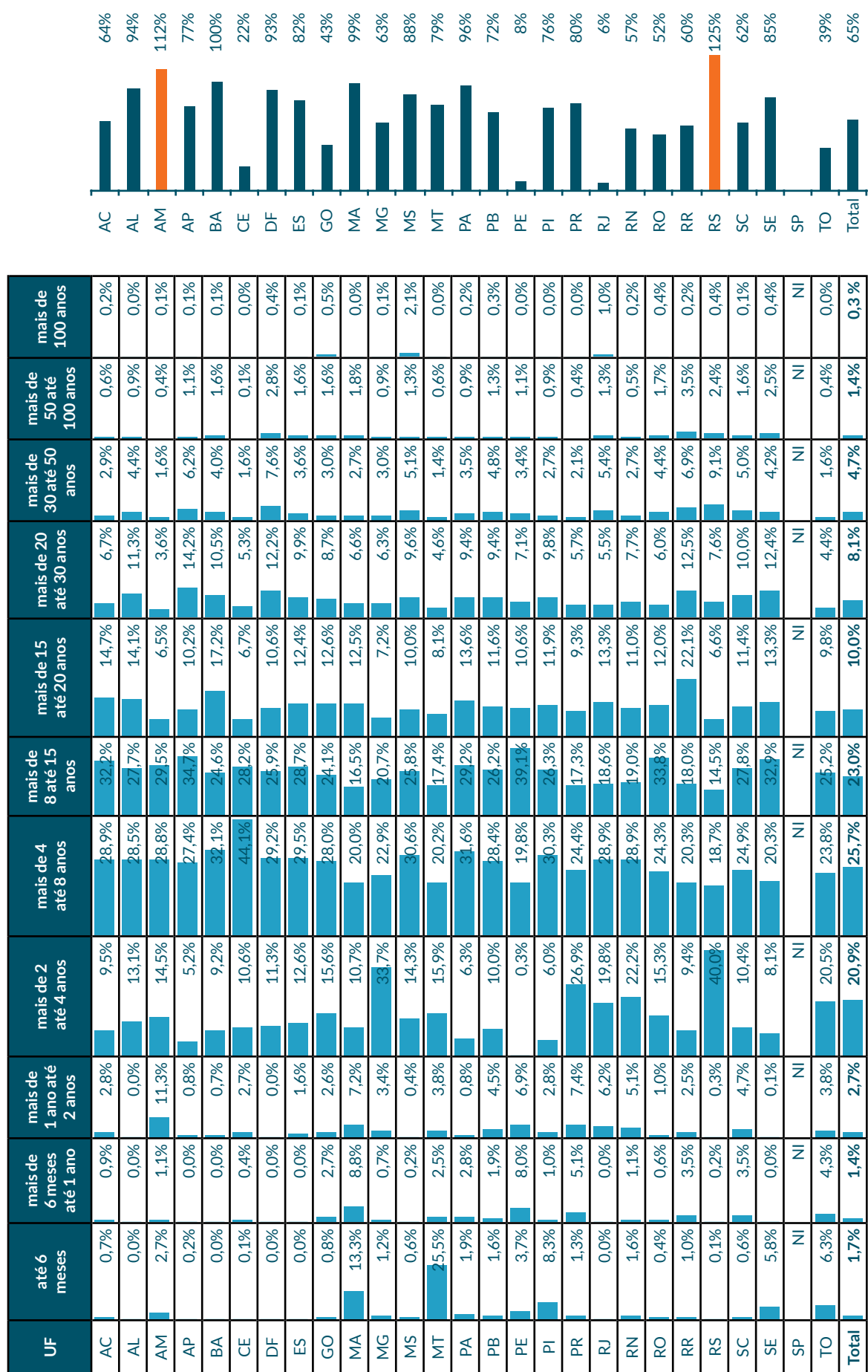
Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 49 mostra a distribuição da população prisional condenada por tempo de pena⁵⁸. Observando o tempo de pena dos 134.409 presos condenados para os quais se obteve

informação, constata-se que mais da metade (53%) dessas pessoas foi condenada com pena(s) de até oito anos. Apenas 1,7% das pessoas foram condenadas a mais de cinquenta anos de prisão.

58. O percentual de pessoas condenadas por tempo de pena dever ser analisado à luz do Art. 33, parágrafo segundo, do Código Penal que prevê que: o condenado a pena superior a oito anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado; o condenado não reincidente, cuja pena seja superior a quatro anos e não exceda a oito, poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semiaberto; o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto.

Figura 50. Tempo total de penas das pessoas condenadas por Unidade da Federação⁵⁹



Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 50 decompõe a informação da figura 49 por Unidade da Federação. Constatam-se diferenças substanciais entre os entes. Mais de três quintos da população privada de liberdade de Pernambuco (61%)⁶⁰, de Roraima (63%), de Sergipe (65%) e do Amapá (66%) foi sentenciada a

cumprir pena superior a oito anos. Em Roraima, 45% dos presos condenados foi sentenciado a pena superior a quinze anos. Em contrapartida, por volta de 40% dos presos condenados no Rio Grande do Sul, em Minas Gerais e no Paraná cumprem penas menores que quatro anos.

59. Os dados relativos a Amazonas e Rio Grande do Sul ultrapassam o número de presos condenados nesses estados, o que indica inconsistência.

60. Ao analisar esse dado, deve-se levar em consideração que apenas 8% dos estabelecimentos de Pernambuco responderam à questão.

5. Gestão

5.1. RECURSOS HUMANOS⁶¹

Tabela 12. Profissionais em atividade no sistema prisional brasileiro⁶²

	Efetivo		Comissionado		Terceirizado		Temporário		Total
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
Cargos administrativos (atribuição de cunho estritamente administrativo)	2.261	1.712	570	268	846	550	519	691	7.417
Servidor voltado à atividade de custódia (exemplo: agente penitenciário, agente de cadeia pública)	21.672	5.879	502	176	2.788	821	11.152	2.629	45.619
Enfermeiros	68	248	13	16	33	114	34	133	659
Auxiliar e técnico de enfermagem	191	578	18	47	74	223	85	388	1.604
Psicólogos	79	346	12	49	28	93	34	184	825
Dentistas	157	97	9	5	51	35	31	43	428
Técnico / auxiliar odontológico	20	114	2	10	3	53	12	66	280
Assistentes sociais	48	467	3	66	15	109	14	223	945
Advogados	88	162	10	33	51	50	54	98	546
Médicos - clínicos gerais	164	52	14	5	79	27	78	30	449
Médicos - ginecologistas	9	14	4	1	2	0	1	6	37
Médicos - psiquiatras	75	34	4	1	24	18	20	11	187
Médicos - outras especialidades	13	6	1	1	3	2	5	2	33
Pedagogos	25	102	0	0	31	43	10	78	289
Professores	456	925	41	67	156	289	267	850	3.051
Terapeuta/terapeuta ocupacional	9	25	2	8	5	25	3	12	89
Policial civil em atividade exclusiva no estabelecimento prisional	183	30	0	0	0	2	14	2	231
Policial militar em atividade exclusiva no estabelecimento prisional	3.211	212	22	29	36	3	45	2	3.560
Outros	330	95	21	26	330	70	16	39	927
Total	29.059	11.098	1.248	808	4.555	2.527	12.394	5.487	67.176

Fonte: Infopen, junho/2014

61. As informações foram solicitadas tendo como base os trabalhadores em atividade no dia 30 de junho de 2014, de acordo com função prevista formalmente. Não estão contabilizados os trabalhadores em exercício nas Secretarias de Estado.

62. Sobre as categorias de funcionários, foram oferecidas as seguintes definições para preenchimento nos estados:

Efetivo: ocupante de cargo público, mediante concurso público, seja ele estável ou não.

Comissionado: ocupante de cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração. Se se tratar de servidor efetivo que está ocupando cargo comissionado, este deveria ser computado apenas como efetivo, para os fins do presente formulário.

Terceirizado: servidor contratado por regime celetista, por empresa contratada pela Administração.

Temporário: contratado, sem concurso público, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

De acordo com o levantamento, existem 67.176 pessoas trabalhando no sistema prisional do país. Nesse total, não estão contabilizados os números de São Paulo, dado que o estado não respondeu ao levantamento, e do Rio de Janeiro, que informou, incorretamente, existência de apenas 60 servidores. No Infopen de junho de

2013, contudo, consta que existiam 34.478 servidores no sistema prisional paulista e 6.655 no sistema fluminense. Se considerarmos que estes números se mantiveram, pode-se inferir que há cerca de 108 mil trabalhadores no sistema prisional brasileiro.

Tabela 13. Número de trabalhadores no sistema prisional, por tipo de cargo

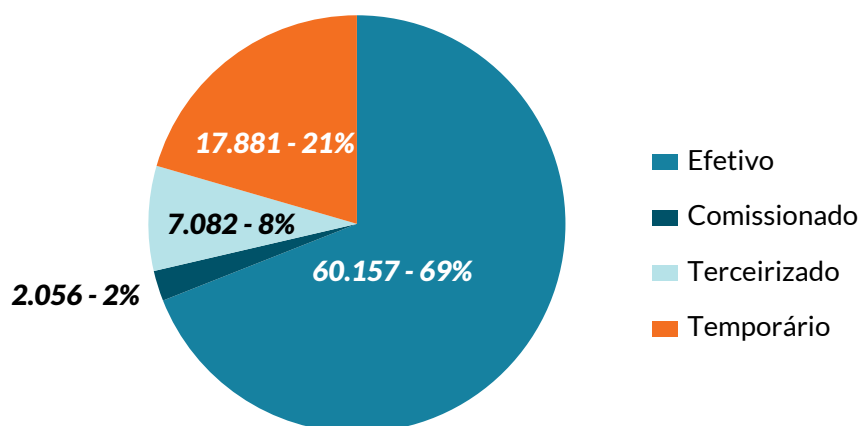
Cargos	Número de trabalhadores
Cargos administrativos	7.417
Servidor de custódia	45.619
Policia civil	231
Policia militar	3.560
Assistentes sociais	945
Psicólogos	825
Terapeuta/ terapeuta ocupacional	89
Advogados	546
Enfermeiros	659
Auxiliar e técnico de enfermagem	1.604
Dentistas	428
Técnico/ auxiliar odontológico	280
Médicos - clínicos gerais	449
Médicos - ginecologistas	37
Médicos - psiquiatras	187
Médicos - outras especialidades	33
Pedagogos	289
Professores	3.051
Outros	927
Total	67.176

Fonte: Infopen, junho/2014

A maioria dos trabalhadores do sistema realizam atividades de custódia, representando um total de 68% dos recursos humanos nas unidades prisionais. Cerca de 11% estão em

cargos administrativos. Do total, 5% são policiais militares em atividade nas unidades prisionais, a mesma porcentagem de professores no sistema.

Figura 51. Trabalhadores do sistema prisional brasileiro por vínculo empregatício



Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 51 mostra a porcentagem de trabalhadores do sistema prisional de acordo com o vínculo empregatício. Aproximadamente, sete em cada dez pessoas que trabalham no sistema têm cargo efetivo. Entre os que trabalham exercendo atividade de custódia, a

proporção é menor, seis em cada dez. Digna de nota, também, é a proporção de trabalhadores temporários no sistema penitenciário: mais de um em cada cinco encontram-se nesta condição. Na atividade de custódia, a proporção de temporários chega a 30%.

Tabela 14. Trabalhadores do sistema prisional por vínculo empregatício por Unidade da Federação⁶³

UF	Efetivos		Comissionados		Terceirizados		Temporários		Total de Trabalhadores	Taxa de presos por trabalhadores
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%		
AC	1.115	98%	3	0%	15	1%	13	1%	1.133	3,1
AL	440	55%	13	2%	220	28%	120	15%	793	6,8
AM	430	30%	104	7%	908	63%	5	0%	1.447	5,1
AP	769	95%	39	5%	3	0%	0	0%	810	3,3
BA	2.410	62%	189	5%	1.027	26%	449	12%	3.904	3,0
CE	2.285	85%	30	1%	489	18%	6	0%	2.681	7,6
DF	1.859	99%	4	0%	21	1%	0	0%	1.876	7,1
ES	1.052	25%	275	7%	1.123	27%	1.779	42%	4.215	3,9
GO	794	35%	182	8%	55	2%	1.241	55%	2.269	5,8
MA	760	51%	90	6%	662	44%	28	2%	1.499	3,0
MG	4.807	29%	296	2%	934	6%	10.904	65%	16.768	3,4
MS	1.405	94%	36	2%	14	1%	41	3%	1.495	9,5
MT	2.678	98%	19	1%	14	1%	46	2%	2.746	3,8
PA	496	20%	105	4%	53	2%	1.905	75%	2.536	5,0
PB	1.754	87%	119	6%	14	1%	127	6%	2.013	4,8
PE	2.005	83%	66	3%	56	2%	312	13%	2.427	13,0
PI	766	87%	63	7%	20	2%	36	4%	883	3,7
PR	4.202	91%	17	0%	0	0%	467	10%	4.630	4,2
RJ	37	62%	11	18%	9	15%	3	5%	6.655	5,9
RN	1.031	96%	13	1%	12	1%	20	2%	1.076	6,5
RO	2.130	95%	75	3%	22	1%	24	1%	2.246	3,4
RR	286	98%	5	2%	1	0%	1	0%	293	5,5
RS	3.827	94%	88	2%	137	3%	37	1%	4.069	6,9
SC	2.295	65%	66	2%	1.240	35%	183	5%	3.530	5,1
SE	310	68%	4	1%	143	31%	4	1%	458	8,9
SP	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	34.478	NI
TO	637	48%	193	15%	290	22%	210	16%	1.319	2,5
Total	40.580	60%	2.105	3%	7.482	11%	17.961	27%	67.176	5,4

Fonte: Infopen, junho/2014

Na maioria das Unidades da Federação, os trabalhadores do sistema prisional são efetivos. Contudo, em seis estados esta não é a regra. No Amazonas, a maior parte dos trabalhadores do sistema prisional é terceirizado. No Espírito Santo, em Goiás, em Minas Gerais e no Pará a maior parte dos trabalhadores é temporária. Em Tocantins, 52% dos trabalhadores não são efetivos.

Analisada a relação entre trabalhadores

e população prisional, é possível observar diferenças substanciais entre as Unidades da Federação. Os estados que têm a menor proporção são Tocantins (com 2,5 presos por trabalhador), Bahia e Maranhão (ambos com três presos por trabalhador). Pernambuco (13,0 presos por trabalhador), Mato Grosso do Sul (9,5 presos por trabalhador) e Sergipe (8,9 presos por trabalhador) têm a pior proporção.

63. Números de trabalhadores totais de São Paulo e Rio de Janeiro são referentes a junho de 2013, pois esses estados não informaram o dado atual.

Figura 52. Quantidade de servidores responsáveis pela custódia de pessoas presas

UF	agentes de custódia	Proporção de presos por agente de custódia
AC	897	3,9
AL	536	10,1
AM	760	9,7
AP	613	4,3
BA	2.070	5,7
CE	1.375	14,8
DF	1.200	11,1
ES	3.133	5,2
GO	1.515	8,7
MA	608	7,5
MG	13.430	4,2
MS	1.016	14,0
MT	2.250	4,6
PA	1.799	7,0
PB	1.208	7,9
PE	1.011	31,2
PI	471	6,8
PR	3.542	5,5
RJ	NI	NI
RN	744	9,5
RO	1.678	4,5
RR	235	6,8
RS	2.298	12,2
SC	2326	7,7
SE	318	12,8
SP	NI	NI
TO	574	5,6
Total	45.619	8,0

Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 52 mostra a quantidade de trabalhadores que exercem atividade de custódia em relação ao número de presos por Unidade da Federação. No Brasil, em média, há uma proporção de oito pessoas presas para cada agente de custódia. Essa proporção não atende à recomendação constante da Resolução nº 9, de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP). Segundo a Resolução, a proporção mínima desejável é de um agente para

cada cinco presos. Os estabelecimentos do Acre, de Minas Gerais, do Amapá e de Rondônia estão, em média, dentro dos parâmetros recomendados pelo CNPCP. Pernambuco é o estado com o maior número de presos por trabalhador em atividade de custódia (31,2 presos para cada funcionário), seguido pelo Ceará (14,8) e Mato Grosso do Sul (14 para cada).

Nos estados, ademais, há diferenças entre os estabelecimentos na proporção. Apenas

38% das unidades prisionais têm uma proporção de acordo com a recomendação do CNPCP. Os estados que apresentam mais da metade dos estabelecimentos de acordo com esse parâmetro são: Acre (75%), Mato Grosso (73%), Minas Gerais (67%), Amapá (63%), Rondônia (62%), Roraima (60%), Tocantins (56%) e Espírito Santo (54%). Por outro lado, muitos estados têm unidades com um número de presos por trabalhador exercendo atividade de custódia extremamente elevado. Onze estabelecimentos apresentam uma proporção superior a 100 presos por trabalhador.

Algumas diferenças na proporção de presos por agente penitenciário dentro de um mesmo estado têm relação com o tipo de destinação da unidade. Os estabelecimentos destinados ao cumprimento de pena em regime

aberto ou de limitação de fim de semana apresentam, em média, 22,4 presos por agente penitenciário, proporção muito superior à observada nos estabelecimentos destinados aos demais tipos de regime: 8,7 presos por funcionário nas unidades para semiaberto e 7,5 presos nas unidades destinadas a regime fechado. Nas unidades destinadas ao recolhimento de presos provisórios, a média é de nove presos por trabalhador em atividade de custódia.

Cabe destacar que a proporção exposta neste item desconsidera o regime de turnos e plantões. Se considerarmos o turno de 24 horas trabalhadas por 72 horas de descanso⁶⁴, deveríamos quadruplicar a taxa acima registrada para aferir a disponibilidade efetiva de trabalhadores por preso na rotina de uma unidade prisional.

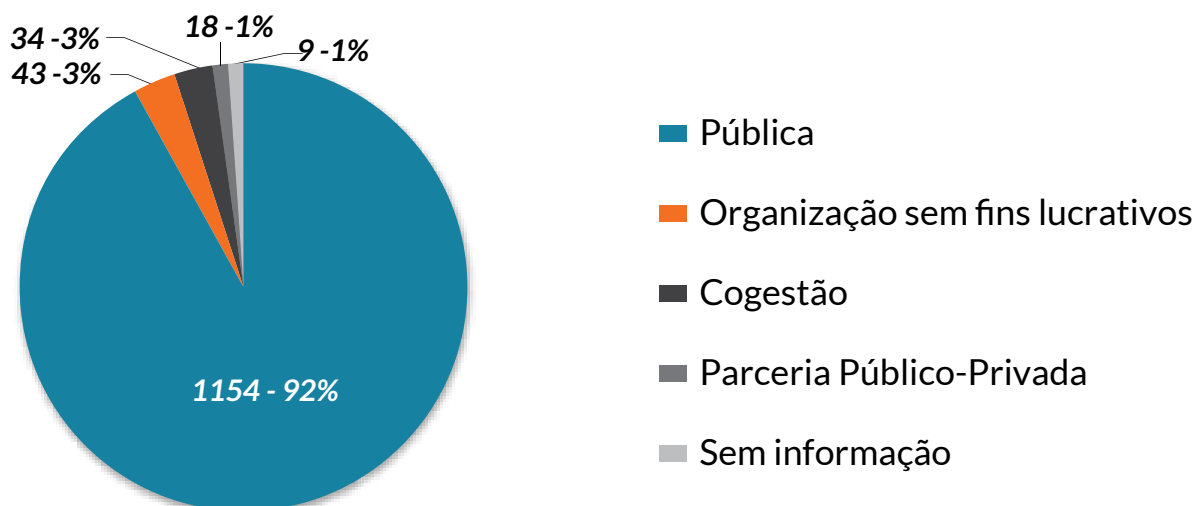
64. Padrão frequente no sistema penitenciário.

5.2. Tipo de Gestão

Em relação à gestão, procurou-se identificar as unidades prisionais que adotam como tipo a gestão pública, a cogestão, a parceria público-privada ou a gestão por organizações sem fins lucrativos. Para os fins deste relatório, gestão pública é entendida como sendo o tipo de gestão no qual o ente público é o responsável pela gestão integral do estabelecimento, ainda que alguns serviços sejam terceirizados. Entende-se como cogestão o tipo no qual um administrador privado é responsável pela gestão de determinados serviços⁶⁵ da unidade,

cabendo ao Poder Público e ao ente privado o gerenciamento conjunto do estabelecimento. Parceria público-privada, no âmbito prisional, é definida como a modalidade de gestão na qual a entidade privada realiza a construção e a gestão integral do estabelecimento, ao passo que o ente público fiscaliza essa atividade. Por fim, na gestão por organizações sem fins lucrativos, a gestão do estabelecimento é compartilhada entre Poder Público e entidades ou organizações sem fins lucrativos.

Figura 53. Gestão dos estabelecimentos



Fonte: Infopen, junho/2014

65. Serviços como segurança interna, alimentação, vestimenta, higiene, lazer, saúde, assistência social, psicologia.

Tabela 15. Número de estabelecimentos por tipo de gestão por Unidade da Federação

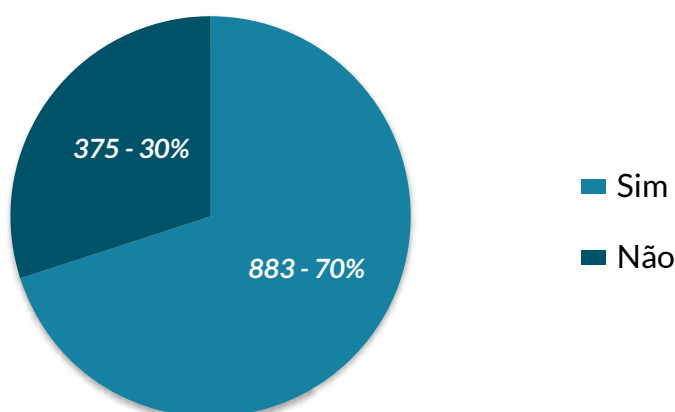
UF	Pública	Cogestão	Organizações sem fins lucrativos	Parceria Público-Privada	Sem informação	Total
AC	11	-	-	-	1	12
AL	8	1	-	-	-	9
AM	15	2	-	3	-	20
AP	8	-	-	-	-	8
BA	16	6	-	-	-	22
CE	158	-	-	-	-	158
DF	6	-	-	-	-	6
ES	30	3	1	-	1	35
GO	90	1	3	-	1	95
MA	28	2	-	1	1	32
MG	143	6	30	5	-	184
MS	40	-	2	-	2	44
MT	55	-	1	2	1	59
PA	41	-	-	-	-	41
PB	77	1	-	-	-	78
PE	77	-	-	-	-	77
PI	12	-	-	-	1	13
PR	32	1	1	1	-	35
RJ	44	-	-	6	-	50
RN	32	-	-	-	-	32
RO	46	2	1	-	1	50
RR	5	-	-	-	-	5
RS	91	1	4	-	-	96
SC	41	5	-	-	-	46
SE	7	1	-	-	-	8
SP	NI	NI	NI	NI	NI	NI
TO	41	2	-	-	-	43
Total	1154	34	43	18	9	1258

Fonte: Infopen, junho/2014

Cerca de 92% dos estabelecimentos penais do país são geridos pelo Poder Público. A parcela de unidades geridas por organizações sem fins lucrativos (3%), cogestão (3%) e parcerias público-privadas (1%) é extremamente reduzida. Como é possível observar na tabela 15, todas as unidades prisionais do Amapá, do Ceará,

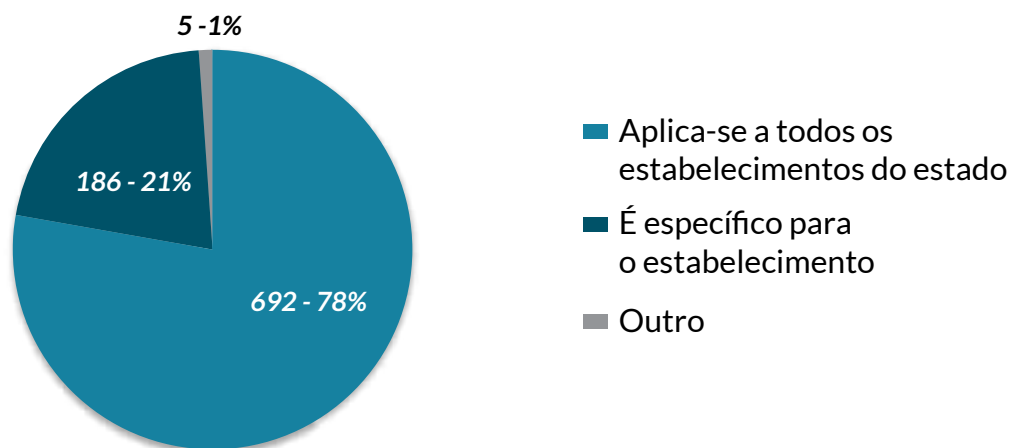
do Distrito Federal, do Pará, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte e de Roraima são geridas no tipo público. Minas Gerais é o estado com a maior concentração, cerca de 22% de estabelecimentos com alguma modalidade de gestão não exclusivamente pública.

Figura 54. Unidades que dispõem de regimento interno



Fonte: Infopen, junho/2014

Figura 55. Regimento Interno por tipo

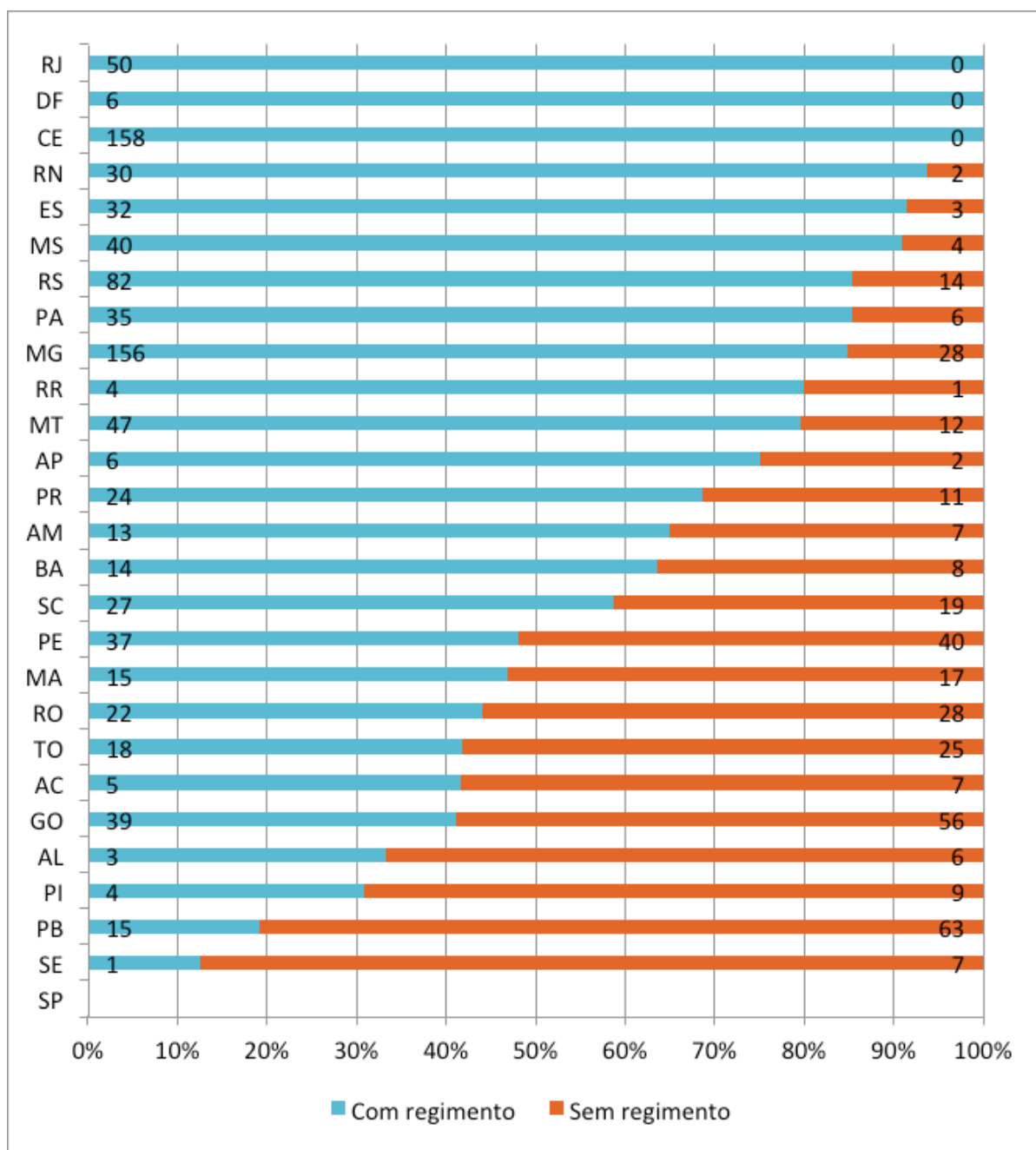


Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 54 mostra a porcentagem de unidades que têm regimento interno, documento normativo que consolida os procedimentos aplicáveis no âmbito da unidade, tais como apurações disciplinares, visitas, e outros. Três em cada dez unidades declararam não ter regimento

interno. Entre as unidades que têm regimento interno, como mostra a figura 55, a maior parte (78%) não utiliza regimento específico, observando um regimento padrão aplicável a todos os estabelecimentos da Unidade da Federação.

Figura 56. Unidades com e sem regimento interno por Unidade da Federação



Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 56 apresenta a porcentagem de estabelecimentos com regimento interno por Unidade da Federação. Todos os estabelecimentos do Rio de Janeiro e do Distrito Federal têm regimento interno. No Rio Grande

do Norte (94%) e no Mato Grosso do Sul (91%), a porcentagem de estabelecimentos com regimento também é alta. Em Sergipe, por outro lado, apenas uma unidade indicou ter regimento interno.

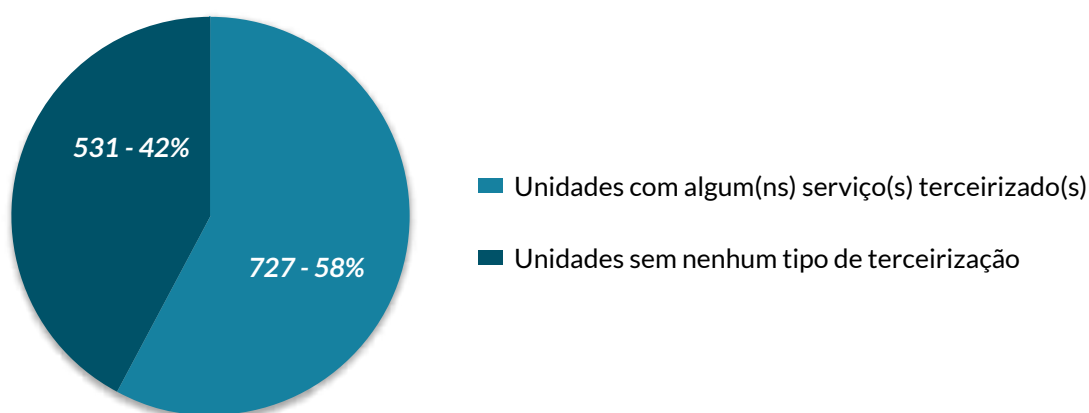
5.3. SERVIÇOS E ASSISTÊNCIAS

5.3.1. Terceirização de serviços

No que concerne a serviços e assistências, procurou-se verificar, inicialmente, quais

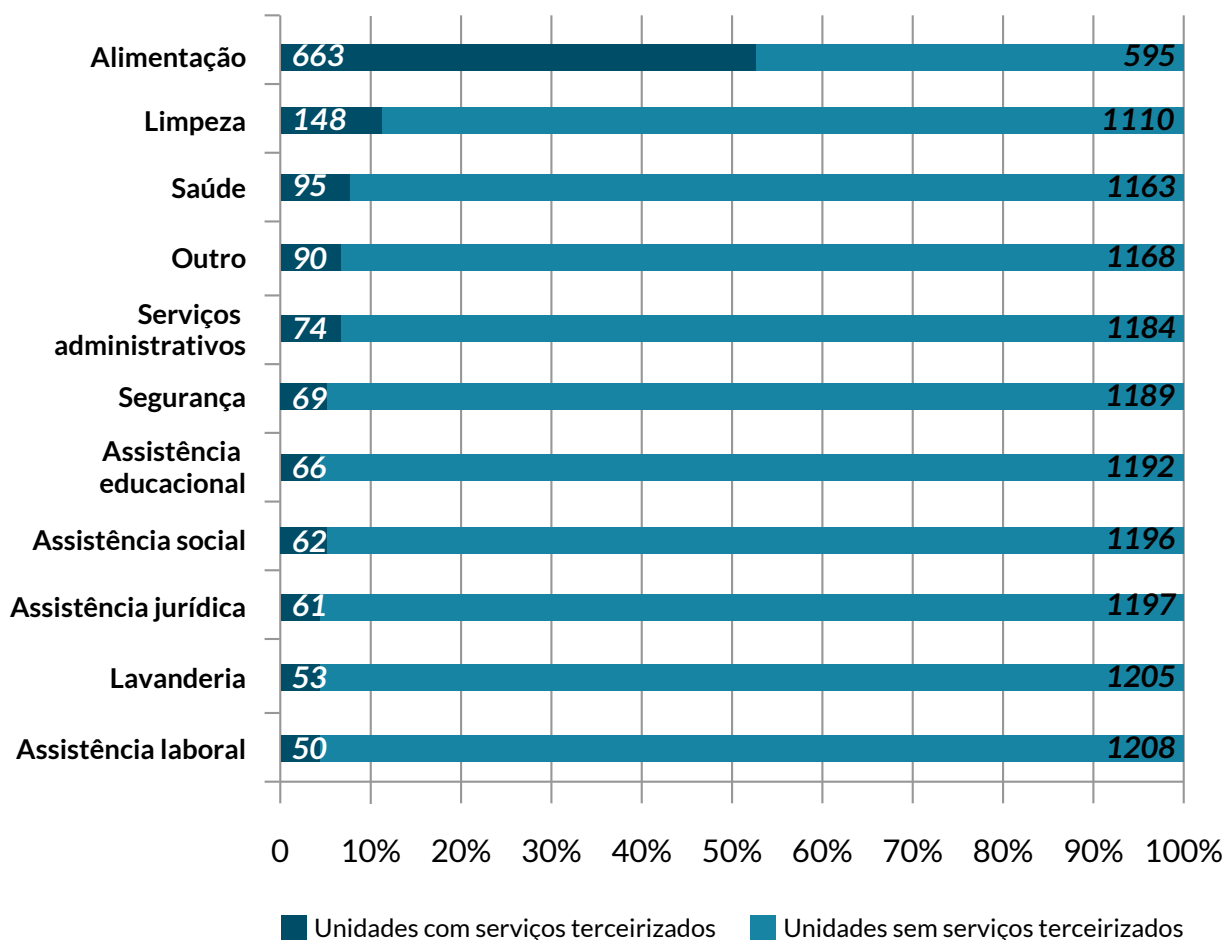
unidades prisionais terceirizam algum tipo de serviço e de assistência.

Figura 57. Terceirização de serviços nas unidades prisionais



Fonte: Infopen, junho/2014

Figura 58. Tipos de serviços terceirizados nas unidades



Fonte: Infopen, junho/2014

Apesar de 92% das unidades serem geridas por ente público, 58% apresentam algum tipo de serviço terceirizado. Aproximadamente, seis em cada dez unidades do país têm algum tipo de serviço terceirizado. A figura 58 apresenta a porcentagem de unidades que terceirizam serviços, de acordo com o tipo. A alimentação é o principal serviço terceirizado: em mais de

metade das unidades (53%) ela é prestada por terceiros. Em segundo lugar aparece o serviço de limpeza, terceirizado em 12% das unidades, seguido da assistência à saúde (8%). A segurança e a lavanderia, juntamente com as assistências – educacional, social, jurídica e laboral –, são os serviços menos terceirizados.

Tabela 16. Tipos de serviços terceirizados nas unidades por Unidade da Federação

UF	Total de unidades	Nenhum serviço terceirizado	Alimentação	Limpeza	Lavanderia	Saúde	Segurança	Assistência educacional	Assistência laboral	Assistência social	Assistência jurídica	Serviços administrativos	Outro(s)
AC	12	1	9	3	-	-	-	1	1	-	-	-	1
AL	9	8	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-
AM	20	-	20	6	6	7	6	1	5	7	7	6	2
AP	8	1	6	1	-	1	-	-	-	-	-	-	2
BA	22	-	22	13	6	5	6	6	6	5	5	7	1
CE	158	146	11	8	-	3	-	1	1	11	3	12	-
DF	6	-	6	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ES	35	1	33	28	28	22	4	5	5	3	4	7	30
GO	95	57	35	1	-	5	2	3	-	2	2	1	4
MA	32	-	27	14	-	15	28	3	7	17	11	15	6
MG	184	24	145	3	4	10	6	18	9	3	11	7	11
MS	44	13	28	-	-	-	-	2	3	-	-	-	2
MT	59	12	46	-	-	2	-	3	-	3	3	-	3
PA	41	-	41	1	-	1	-	2	1	-	-	-	-
PB	78	71	6	2	-	1	1	-	-	-	-	1	-
PE	77	76	1	1	-	1	-	1	-	-	-	-	-
PI	13	9	1	1	-	2	-	1	-	1	-	1	-
PR	35	4	31	-	-	-	-	2	1	-	-	-	1
RJ	50	2	48	47	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RN	32	1	31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RO	50	8	40	2	-	1	-	-	1	-	-	-	11
RR	5	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RS	96	81	6	-	-	8	-	6	2	-	4	-	1
SC	46	16	13	6	5	7	12	7	6	6	6	14	13
SE	8	-	8	2	1	1	1	1	-	1	2	-	1
SP	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI
TO	43	-	43	2	2	2	2	2	1	2	2	2	1
Total	1258	531	663	148	53	95	69	66	50	62	61	74	90

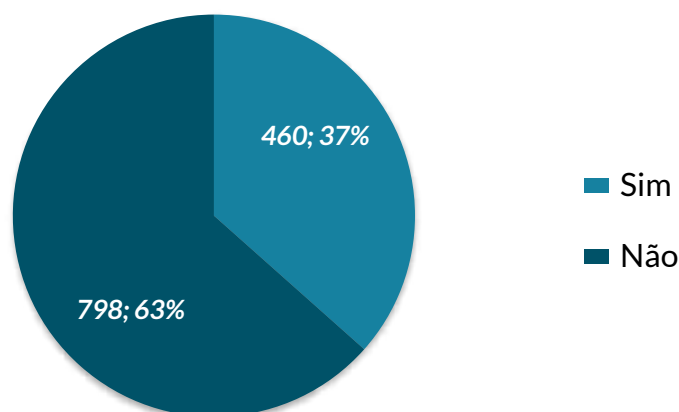
Fonte: Infopen, junho/2014

Ao analisar o uso de serviços terceirizados nos estabelecimentos prisionais por Unidade da Federação, nota-se uma diferença acentuada entre os entes. Todas as unidades do Amazonas, da Bahia, do Distrito Federal, do Maranhão, do Pará, de Roraima, de Sergipe e de Tocantins têm algum tipo de serviço terceirizado. À exceção do Maranhão, o serviço de alimentação é terceirizado

em todas as unidades desses entes. No Distrito Federal, ademais, todos os estabelecimentos terceirizam a limpeza. Por outro lado, apenas 1% das unidades de Pernambuco terceirizam algum tipo serviço. No Ceará (8%), na Paraíba (9%) e em Alagoas (11%) o percentual de unidades que têm serviços terceirizados também é pequeno.

5.3.2. Visita social

Figura 59. Estabelecimentos que têm local específico para visita social

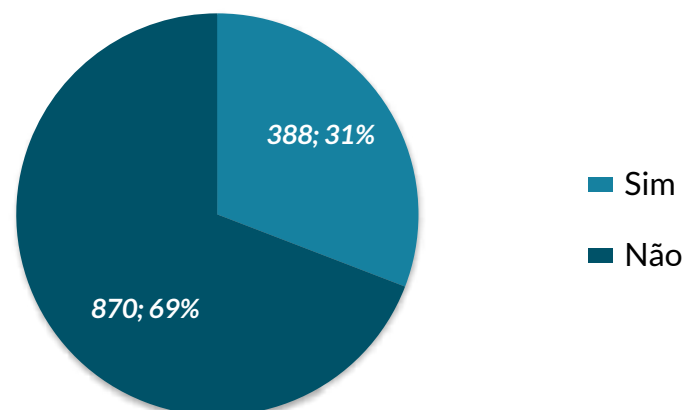


Fonte: Infopen, junho/2014

Pouco mais de um terço dos estabelecimentos prisionais (37%) tem local específico para visita⁶⁶. Entre as unidades adaptadas, três em cada quatro estabelecimentos (75%) não têm local específico para visita. Entre as demais unidades, em 42% dos

estabelecimentos há local destinado a esse fim. Nota-se que mais da metade dos estabelecimentos femininos (53%) tem local específico para visita, enquanto apenas 36% das unidades masculinas e 34% das mistas contam com espaço específico destinado a esse fim.

Figura 60. Unidades com local específico para visita íntima



Fonte: Infopen, junho/2014

66. Considera-se como local específico para visita ambiente destinado à visita – e, eventualmente, a outras atividades sociais –, diverso da cela e do ambiente de pátio de sol e cela.

Cerca de 31% dos estabelecimentos prisionais têm local específico para visita íntima⁶⁷. Entre os estabelecimentos femininos, essa porcentagem sobe para 38%. Apenas 15% das unidades adaptadas têm espaço destinado a

esse fim, enquanto, nas unidades originalmente concebidas como estabelecimento penal, a cifra é mais que do que o dobro: 38% desses estabelecimentos têm local específico.

Tabela 17. Estabelecimentos com local específico para visitação e para visita íntima por Unidade da Federação

UF	local para visitação		local para visita íntima		Total
	n	%	n	%	
AC	3	25%	1	8%	12
AL	4	44%	3	33%	9
AM	14	70%	8	40%	20
AP	2	25%	0	0%	8
BA	9	41%	10	45%	22
CE	3	2%	1	1%	158
DF	3	50%	5	83%	6
ES	31	89%	20	57%	35
GO	16	17%	19	20%	95
MA	12	38%	12	38%	32
MG	107	58%	120	65%	184
MS	8	18%	3	7%	44
MT	18	31%	7	12%	59
PA	20	49%	8	20%	41
PB	16	21%	6	8%	78
PE	19	25%	15	19%	77
PI	8	62%	9	69%	13
PR	28	80%	26	74%	35
RJ	47	94%	43	86%	50
RN	4	13%	1	3%	32
RO	12	24%	6	12%	50
RR	1	20%	1	20%	5
RS	38	40%	29	30%	96
SC	25	54%	28	61%	46
SE	6	75%	5	63%	8
SP	NI	NI	NI	NI	NI
TO	6	14%	2	5%	43
Total Geral	460	37%	388	31%	1.258

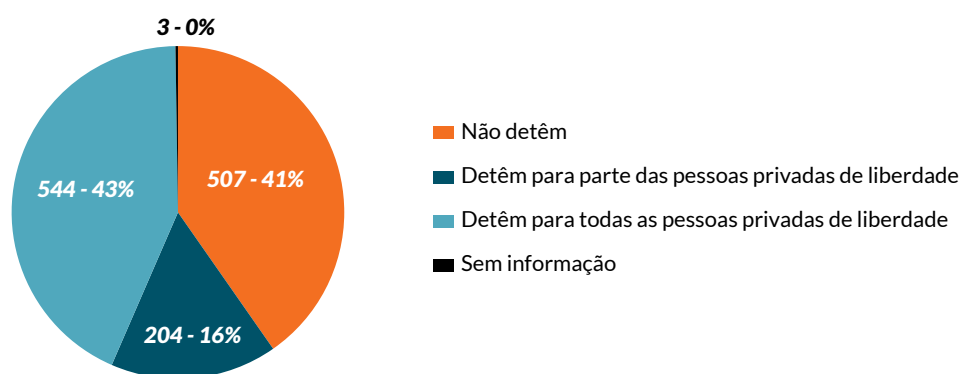
Fonte: Infopen, junho/2014

67. Entende-se por local específico para visita íntima a existência de apartamento ou alojamento próprio para propiciar à pessoa privada de liberdade o acesso à visita íntima do cônjuge ou companheiro.

As Unidades da Federação apresentam realidades bastante díspares no que concerne à existência de local específico para visitação e para visita íntima. No Rio de Janeiro quase todos os estabelecimentos apresentam local específico para visitação (94%), assim como na grande maioria dos estabelecimentos do Espírito Santo (89%), do Paraná (80%) e de Sergipe (75%). Em

contrapartida, no Ceará, apenas 2% das unidades têm local específico para visitação. Nenhuma unidade do Amapá tem local específico para visita íntima, ao passo que apenas uma parcela ínfima das unidades do Ceará (1%) do Rio Grande do Norte (3%) e do Tocantins (5%) apresenta locais próprios para visita íntima.

Figura 61. Número de unidades que detêm ou não alguma forma de registro que permite a obtenção da informação sobre as visitas realizadas no semestre



Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 61 mostra a porcentagem de unidades prisionais que têm alguma forma de registro sobre visitas realizadas. Apenas 43% das unidades informaram registrar as visitas realizadas no semestre para todas as pessoas privadas de liberdade e cerca de 16% detêm o registro apenas para parte das pessoas privadas de liberdade. Quatro em cada dez

estabelecimentos não detêm o registro dessa informação. Em Sergipe, no Ceará, na Paraíba, no Acre, no Rio Grande do Norte, em Alagoas e no Amazonas mais da metade das unidades não detêm meios de obter a informação. Apesar de o Rio de Janeiro ter informado ser possível obter essa informação para 82% das unidades, o estado não informou o número de visitas realizadas.

Tabela 18. Visitas registradas no semestre⁶⁸

UF	Visitas registradas no semestre	Presos nas unidades que informaram número de visitas	Proporção de visitas mensais por presos
AC	22.724	1.860	2,0
AL	43.836	2.583	2,8
AM	107.279	6.443	2,8
AP	18.073	2.210	1,4
BA	87.997	10.285	1,4
CE	69.403	16.092	0,7
DF	131.853	11.779	1,9
ES	105.167	13.836	1,3
GO	58.155	6.538	1,5
MA	17.255	3.068	0,9
MG	392.034	43.692	1,5
MS	118.124	12.709	1,5
MT	50.750	9.011	0,9
PA	40.617	10.298	0,7
PB	69.143	6.627	1,7
PE	165.006	21.766	1,3
PI	20.757	2.652	1,3
PR	75.138	16.835	0,7
RJ	NI	NI	NI
RN	30.882	4.527	1,1
RO	44.516	5.156	1,4
RR	310	156	0,3
RS	643.046	26.121	4,1
SC	123.947	15.612	1,3
SE	NI	NI	NI
SP	NI	NI	NI
TO	27.168	2.390	1,9
Total	2.463.180	252.246	1,6

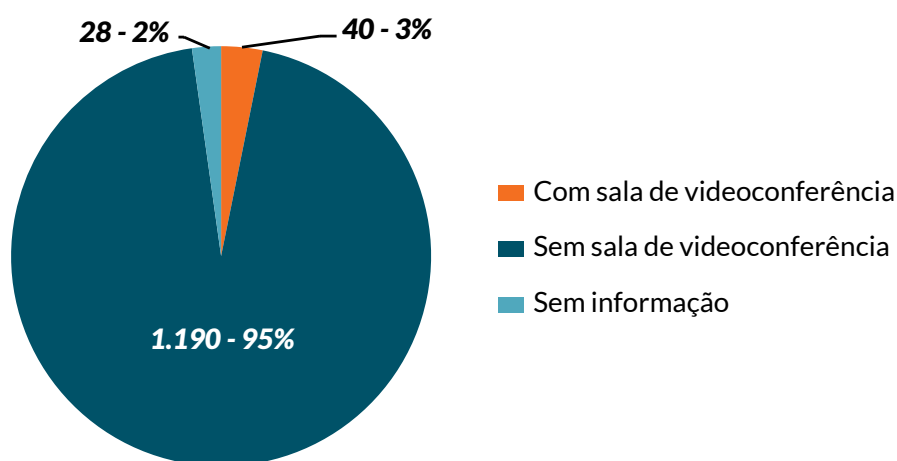
Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 18 mostra o número de visitas e pessoas visitadas no primeiro semestre de 2014 por Unidade da Federação. A proporção de visitas por pessoa presa no Brasil é 1,6 por mês,

ou seja, não chega a 2 visitas por mês. Em alguns estados a proporção não chega a uma visita por mês: Roraima, Ceará, Pará, Paraná e Maranhão.

68. Para o cálculo da proporção de visitas mensais por presos, considerou-se apenas o número de pessoas presas nas unidades que informaram o número de visitas. Ressalta-se que não foram considerados os dados da unidade feminina do Distrito Federal, pois o número de visitas era 150 vezes maior do que as demais.

Figura 62. Unidades com sala de videoconferência



Fonte: Infopen, junho/2014

Cumprе anotar que apenas quarenta estabelecimentos, de um total de 1.258, dispõem de sala preparada para realização de atos processuais por videoconferência. Apesar de se ter notícia de que a tecnologia está implantada

em diversos estabelecimentos no estado de São Paulo, esta informação restou prejudicada pela ausência de preenchimento do Infopen pelo estado.

Tabela 19. Unidades com sala de videoconferência por Unidade da Federação

UF	Com sala	Sem sala	Sem informação	Total de unidades
AC		11	1	12
AL		8	1	9
AM	1	19		20
AP		8		8
BA		22		22
CE		158		158
DF	1	5		6
ES	6	29		35
GO	1	93	1	95
MA	3	29		32
MG	9	163	12	184
MS	3	39	2	44
MT	3	56		59
PA	3	35	3	41
PB	1	76	1	78
PE		77		77
PI		13		13
PR	5	30		35
RJ	1	49		50
RN		32		32
RO		45	5	50
RR	1	4		5
RS	2	94		96
SC		46		46
SE		8		8
SP	NI	NI	NI	NI
TO		41	2	43
Total	40	1.190	28	1.258

Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 62 mostra a porcentagem de estabelecimentos com sala para videoconferência e a tabela 19 a quantidade de estabelecimentos com esse tipo de sala por Unidade da Federação. Essas salas são utilizadas para a realização de interrogatório e outros atos processuais, como prevê a Lei nº 11.900, de 2011⁶⁹. Como é possível observar, um número reduzido de

estabelecimentos, apenas 3%, dispõe de sala de videoconferência. Doze estados – Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins – informaram que nenhuma de suas unidades dispõe de sala para videoconferência.

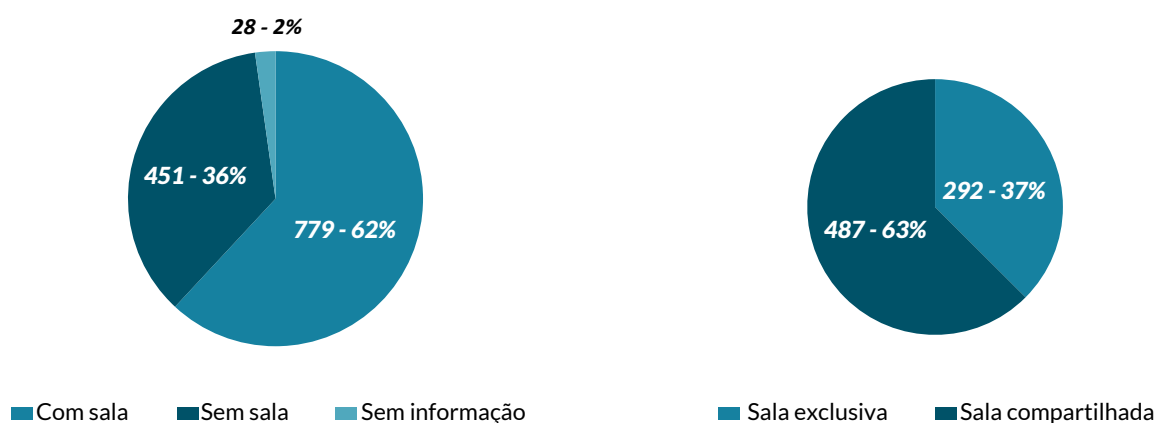
69. A referida lei alterou o Código de Processo Penal brasileiro, regulamentando a realização de interrogatório e outros atos processuais por meio de videoconferência. Segundo a lei, a videoconferência deve ser utilizada, excepcionalmente, desde que seja medida necessária para atender as seguintes finalidades: prevenir risco à segurança pública; viabilizar a participação do réu no referido ato processual, quando haja relevante dificuldade para seu comparecimento em juízo; impedir a influência do réu no ânimo de testemunha ou da vítima; responder a gravíssima questão de ordem pública.

5.3.3. Serviço social

Segundo a Lei de Execução Penal, é dever do Estado prestar assistência social à pessoa privada de liberdade, com objetivo de prevenir o crime, amparar o preso e prepará-lo para o retorno à sociedade. Incumbe ao serviço de assistência social: conhecer os resultados dos diagnósticos ou exames; relatar, ao diretor do estabelecimento, os problemas e enfrentados pelo assistido; acompanhar o resultado das

permissões de saídas e das saídas temporárias; promover, pelos meios disponíveis, a recreação; orientar o assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade; providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente no trabalho; orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.

Figura 63. Unidades com sala de atendimento para serviço social

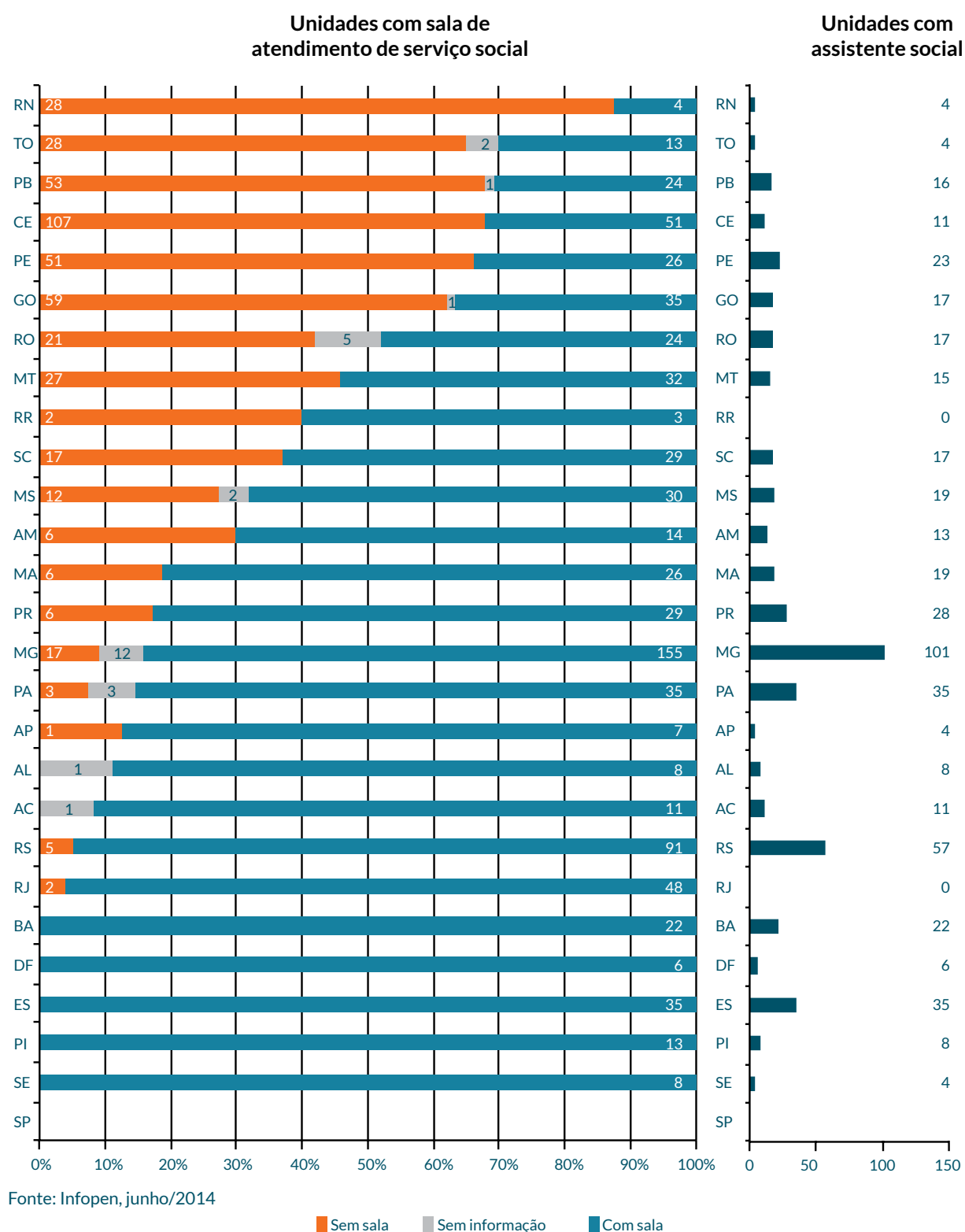


Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 63 mostra o número de estabelecimentos, em dados absolutos e percentuais, que dispõem de salas de atendimento para serviço social. Verifica-se que

cerca de 62% das unidades têm sala, sendo que 23% têm sala exclusiva para este fim, e em 39% dos estabelecimentos a sala é compartilhada com outro(s) serviço(s).

Figura 64. Unidades com sala de atendimento para serviço social e unidades com assistentes sociais por Unidade da Federação



Ao analisar a existência de salas para o atendimento de serviço social nas Unidades da Federação, constata-se uma realidade heterogênea. Enquanto todas as unidades de Sergipe, do Piauí, do Espírito Santo, do Distrito

Federal e da Bahia têm sala, cerca de 88% dos estabelecimentos do Rio Grande do Norte não dispõem de sala para este fim.

Apesar de a maioria de unidades disporem de estrutura física para o serviço, apenas 39% das

unidades informaram ter assistentes sociais em atividade. Seis em cada dez unidades com sala apresentam profissionais da área. Ademais, 5%

das unidades que não têm sala para serviço social têm assistentes sociais.

Tabela 20. Informações sobre unidades com e sem assistentes sociais por Unidade da Federação

UF	Unidades		Pessoas privadas de liberdade		Número de assistentes sociais	Proporção de pessoas presas por assistente social nas unidades com assistente social	Proporção de pessoas presas na UF por assistente social
	com assistente social	sem assistente social	em unidade(s) com assistente social	em unidade(s) sem assistente social			
AC	11	1	3.420	68	27	127	129
AL	8	1	3.345	2.078	13	257	417
AM	13	7	5.866	1.512	27	217	273
AP	4	4	1.692	962	29	58	92
BA	22	0	11.836	0	52	228	228
CE	11	147	11.567	8.849	15	771	1.361
DF	6	0	13.269	0	10	1.327	1.327
ES	35	0	16.234	0	75	216	216
GO	17	78	3.575	9.669	17	210	779
MA	19	13	3.213	1.317	34	95	133
MG	101	83	40.468	15.768	187	216	301
MS	19	25	10.490	3.713	32	328	444
MT	15	44	7.309	3.048	30	244	345
PA	35	6	10.617	1.987	58	183	217
PB	16	62	6.614	2.982	21	315	457
PE	23	54	29.964	1.546	82	365	384
PI	8	5	2.490	734	16	156	202
PR	28	7	17.774	1.737	48	370	406
RJ	0	50	0	39.321	0	-	-
RN	4	28	2.414	4.633	5	483	1.409
RO	17	33	2.937	4.694	20	147	382
RR	0	5	0	1.605	0	-	-
RS	57	39	23.783	4.276	106	224	265
SC	17	29	9.268	8.646	29	320	618
SE	4	4	1.076	2.981	6	179	676
SP	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI
TO	4	39	1.152	2.081	6	192	539
Total	494	764	240.373	124.207	945	254	386

Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 20 apresenta, por Unidade da Federação, o número de pessoas privadas de liberdade que estão custodiadas em estabelecimentos que dispõem de assistente(s) social(is). Contata-se que a proporção de presos por assistente social em serviço é elevada em

todos os entes. O Distrito Federal apresenta a pior situação: existem cerca de 1.327 presos para cada assistente social trabalhando. A melhor situação é a do Amapá, cuja proporção é de 92 pessoas privadas de liberdade para cada assistente.

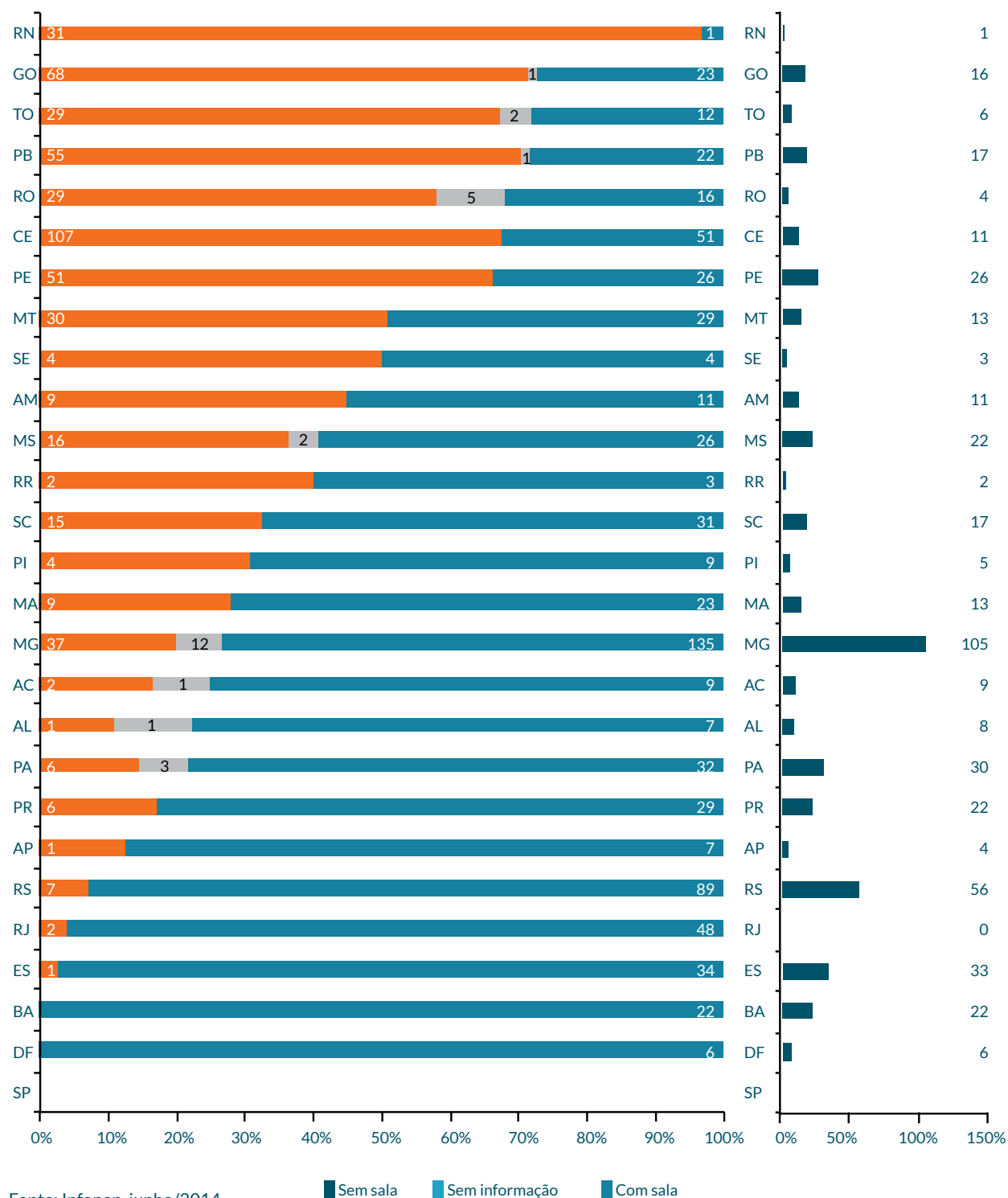
5.3.4. Psicologia

Figura 65. Unidades com sala de atendimento psicológico



Fonte: Infopen, junho/2014

Figura 66. Unidades com sala de atendimento psicológico e unidades com psicólogos por Unidade da Federação



A figura 66 mostra a porcentagem de estabelecimentos que dispõem sala para atendimento psicológico. Cerca de 56% das unidades dispõem de sala para atendimento. Desse total, apenas 35% têm sala exclusiva para esse fim. Distrito Federal e Bahia são as únicas Unidades da

Federação cuja totalidade dos estabelecimentos penais dispõe de salas para atendimento psicológico. No Rio Grande do Norte, apenas uma unidade tem sala. Quatro em cada dez das unidades com infraestrutura para atendimento psicológico não têm profissionais da área em exercício.

Tabela 21. Informações sobre unidades com e sem psicólogos por Unidade da Federação⁷⁰

UF	Unidades		Pessoas privadas de liberdade		Número de psicólogos	Proporção de pessoas presas por psicólogo nas unidades com psicólogo	Proporção de pessoas presas por psicólogo
	com psicólogo	sem psicólogo	em unidade(s) com psicólogo	em unidade(s) sem psicólogo			
AC	9	3	2.973	515	9	330	388
AL	8	1	3.345	2.078	11	304	493
AM	11	9	5.358	2.020	15	357	492
AP	4	4	1.692	962	23	74	115
BA	22	0	11.836	0	56	211	211
CE	11	147	9.463	10.953	11	860	1.856
DF	6	0	13.269	0	17	781	781
ES	33	2	15.463	771	59	262	275
GO	16	79	3.129	10.115	18	174	736
MA	13	19	1.767	2.763	16	110	283
MG	105	79	40.636	15.600	190	214	296
MS	22	22	11.403	2.800	35	326	406
MT	13	46	6.310	4.047	23	274	450
PA	30	11	9.612	2.992	50	192	252
PB	17	61	6.523	3.073	22	297	436
PE	26	51	29.952	1.558	66	454	477
PI	5	8	1.662	1.562	7	237	461
PR	22	13	14.424	5.087	27	534	723
RJ	0	50	0	39.321	0	-	-
RN	1	31	67	6.980	1	67	7.047
RO	4	46	759	6.872	4	190	1.908
RR	2	3	287	1.318	2	144	803
RS	56	40	23.642	4.417	123	192	228
SC	17	29	8.920	8.994	28	319	640
SE	3	5	2.868	1.189	5	574	811
SP	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI
TO	6	37	1.560	1.673	7	223	462
Total	462	796	226.920	137.660	825	275	442

Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 21 apresenta, por Unidade da Federação, o número de pessoas privadas de liberdade que estão custodiadas em estabelecimentos que dispõem de sala para atendimento psicológico. Constata-se que, apesar de no Rio de Janeiro existirem apenas duas unidades prisionais sem sala para atendimento psicológico, não foi informada a existência de

profissional dessa área em atividade em nenhum dos estabelecimentos. Entre as Unidades da Federação com psicólogo, o estado de Rondônia tem a pior proporção entre o número de psicólogos e de pessoas privadas de liberdade, seguido do Ceará: respectivamente, 1.908 presos por psicólogo e 1.856. Em contrapartida, o Amapá tem a melhor proporção: 115 presos para cada profissional.

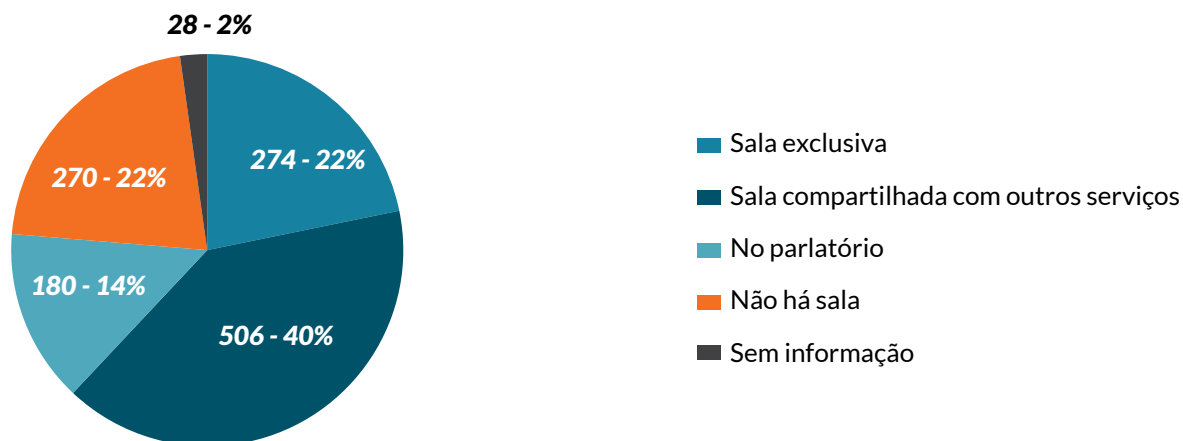
70. Na proporção de pessoas presas por psicólogo, foram consideradas apenas as pessoas custodiadas nas unidades com psicólogo.

5.3.5. Atendimento jurídico gratuito

Segundo a Lei de Execução Penal, as pessoas privadas de liberdade sem recursos financeiros para constituir advogados têm direito à assistência jurídica. A lei também afirma que as Unidades da Federação deverão ter serviços de assistência jurídica, integral e

gratuita, pela Defensoria Pública, dentro e fora dos estabelecimentos penais. Dado o que prevê a lei, é importante averiguar se os estabelecimentos prisionais dispõem de recursos, tanto material quanto humano, para seguir essa previsão.

Figura 67. Unidades com sala para atendimento jurídico gratuito

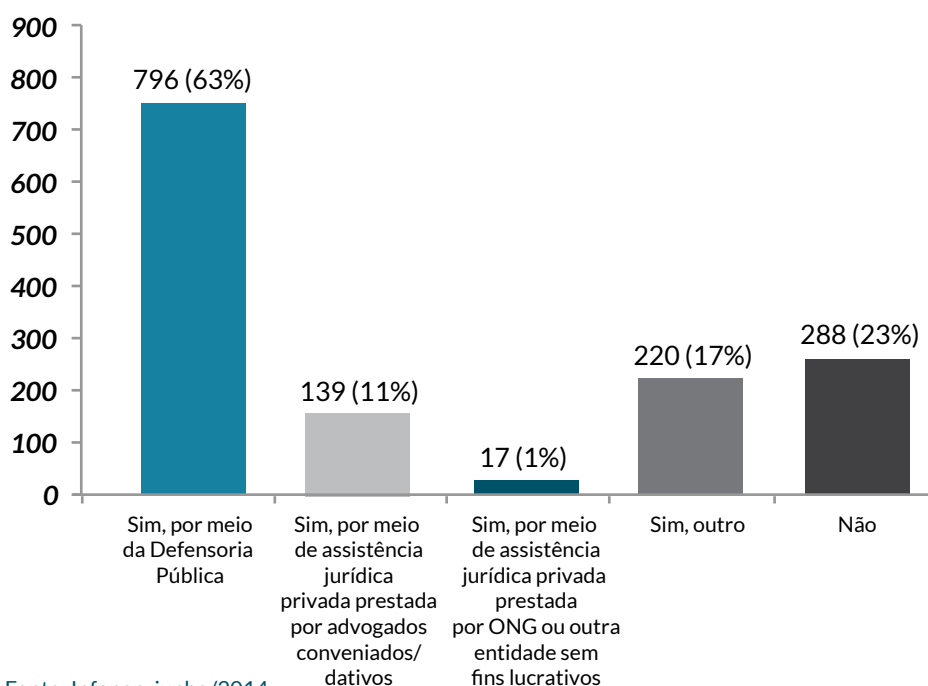


Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 67 mostra a porcentagem de estabelecimentos que dispõem sala para atendimento jurídico gratuito. Em 76% das

unidades, há local para atendimento jurídico gratuito. Entretanto, em apenas 22% a sala é exclusiva para este tipo de atendimento.

Figura 68. Prestação sistemática de assistência jurídica gratuita nos estabelecimentos



Fonte: Infopen, junho/2014

Tabela 22. Prestação sistemática de assistência jurídica gratuita nas unidades por Unidade da Federação

Há prestação sistemática de assistência jurídica gratuita?						
UF	Não	Sim, por meio da Defensoria Pública	Sim, por meio de assistência jurídica privada prestada por advogados conveniados/dativos	Sim, por meio de assistência jurídica privada prestada por ONG ou outra entidade sem fins lucrativos	Sim, outro	Total de unidades
AC	1	10	3		3	12
AL	1	1	5		3	9
AM	5	11	7		4	20
AP	1	6	1		1	8
BA	1	21	3		4	22
CE	101	54	5	1	1	158
DF		6	2	1	2	6
ES		33	2		34	35
GO	38	37	17	2	5	95
MA	5	23	5		2	32
MG	22	107	27	6	57	184
MS	1	42	1		2	44
MT	5	44	8		4	59
PA		36	6		8	41
PB	15	60	4		2	78
PE	33	23	9	1	25	77
PI	1	12				13
PR	6	21	4	1	8	35
RJ	7	43				50
RN	26	6				32
RO	7	37	4	1	2	50
RR	2	2	1	1		5
RS	1	90	11		25	96
SC	7	23	12	3	25	46
SE	1	7			2	8
SP	NI	NI	NI	NI	NI	NI
TO	1	41	2		1	43
Total	288	796	139	17	220	1.258

Fonte: Infopen, junho/2014

Aproximadamente, uma em cada quatro unidades prisionais do país não tem prestação sistemática de assistência jurídica gratuita. Em 63% dos estabelecimentos, a prestação é feita pela Defensoria Pública. Entre os outros tipos de assistência jurídica, destacam-se a contratação

de advogados diretamente pelas unidades e por meio de empresas terceirizadas⁷¹. Oito em cada dez unidades do Rio Grande do Norte não apresentam prestação sistemática de assistência jurídica gratuita, no Ceará, cerca de seis em cada dez⁷².

71. É o caso frequente nos estabelecimentos geridos por cogestão.

72. Segundo o levantamento do Mapa da Defensoria Pública no Brasil, 92% das comarcas do Rio Grande do Norte e 65% das comarcas do Ceará não têm atendimento da Defensoria Pública.

Tabela 23. População prisional sem assistência jurídica gratuita por unidade da federação

Unidades sem assistência jurídica gratuita			
UF	Unidades sem assistência jurídica gratuita	População prisional nessas unidades	Porcentagem de presos em unidades que não dispõem de assistência jurídica em relação à população prisional da UF
AC	1	208	6%
AL	1	2.078	38%
AM	5	1.171	16%
AP	1	21	1%
BA	1	1.222	10%
CE	101	4.144	20%
DF	0	0	0%
ES	0	0	0%
GO	38	4.823	36%
MA	5	403	9%
MG	22	3.562	6%
MS	1	107	1%
MT	5	498	5%
PA	0	0	0%
PB	15	379	4%
PE	33	978	3%
PI	1	69	2%
PR	6	2.238	11%
RJ	7	4.150	11%
RN	26	5.430	77%
RO	7	1.298	17%
RR	2	337	21%
RS	1	387	1%
SC	7	2.216	12%
SE	1	386	10%
SP	NI	NI	NI
TO	1	23	1%
Total	286	36128	10%

Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 23 mostra o número de pessoas em estabelecimentos penais sem assistência jurídica por Unidades da Federação. No país, cerca de 36.128 pessoas estão presas em unidades prisionais sem assistência jurídica gratuita. Em números absolutos, o estado do Rio Grande do Norte (5.430 pessoas), de Goiás (4.823), do Rio de Janeiro (4.150) e do Ceará (4.144) têm a maior quantidade de pessoas nessa situação. Esses quatro estados têm mais da metade dos presos em unidades sem assistência jurídica do país.

5.3.6. Saúde

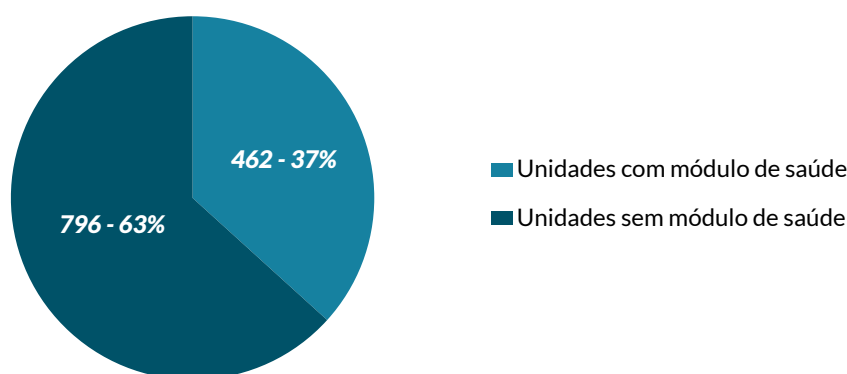
A Lei de Execução Penal prevê, em seu art. 14, que a assistência à saúde da pessoa privada de liberdade compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico. Segundo a lei, quando o estabelecimento penal não

Independentemente das eventuais deficiências na prestação de assistência jurídica nos estabelecimentos que registraram o referido serviço, pode-se concluir que 10% de toda a população prisional da amostra encontra-se em estabelecimentos sem nenhuma espécie de defesa técnica dentro das unidades. Essa lacuna adquire contornos extremos nos estados do Rio Grande do Norte (77%), Alagoas (38%) e Goiás (36%).

estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

Infraestrutura

Figura 69. Unidades com e sem módulo de saúde



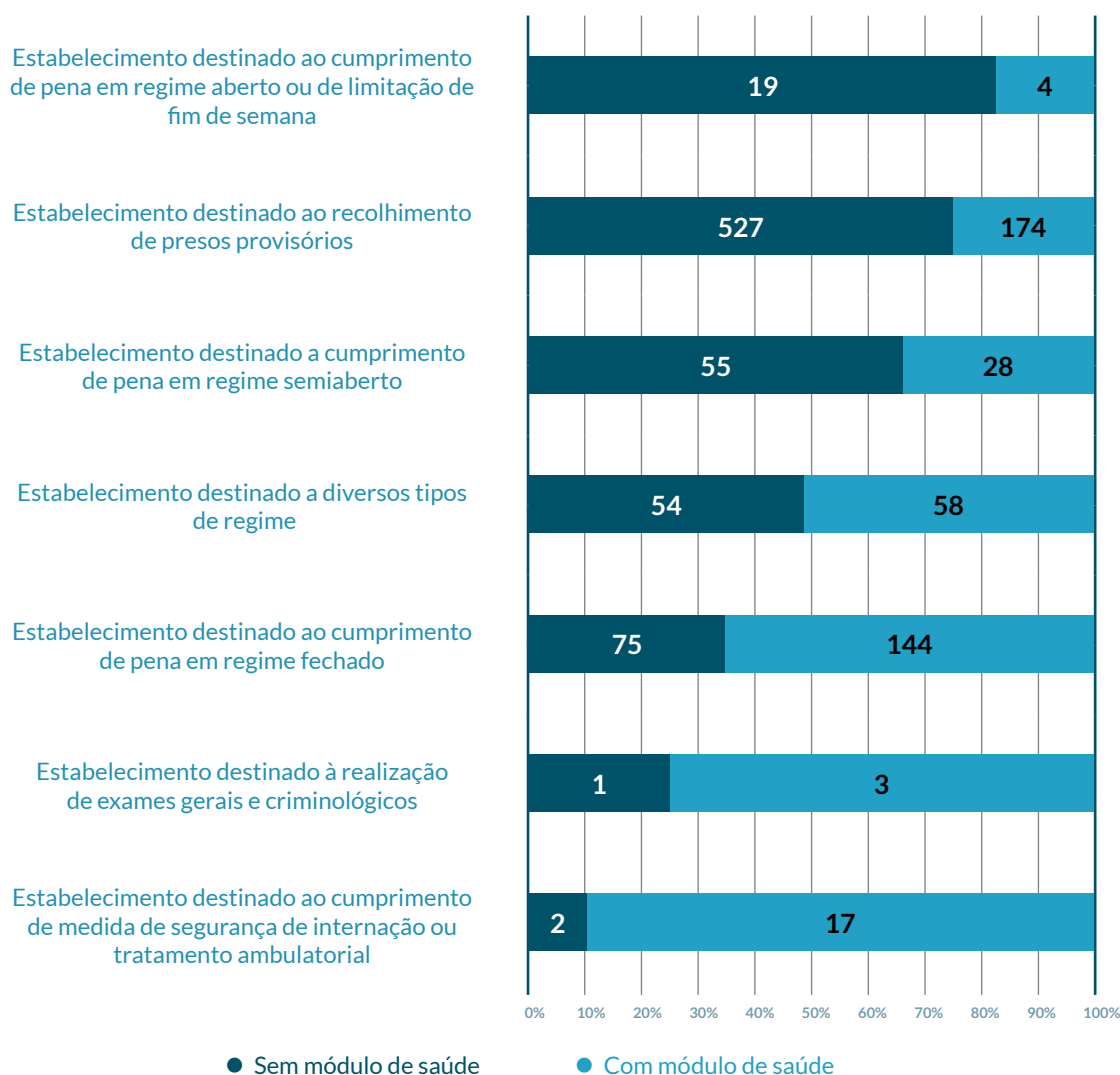
Fonte: Infopen, junho/2014

Cabe ressaltar que, em 2014, foi instituída a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)⁷³. Com a Política, a população prisional foi inserida formalmente na cobertura do Sistema Único de Saúde (SUS). Entre os objetivos da PNAISP, está assegurar que cada unidade prisional seja um ponto

integrante da Rede de Atenção à Saúde do SUS. Verifica-se, contudo, que cerca de um terço (37%) das unidades prisionais no Brasil tem módulo de saúde. Entre as unidades femininas, a porcentagem é maior: 52% dessas unidades têm módulo de saúde. Já nas unidades mistas, esse percentual chega a 42%; e nas masculinas, a 34%.

73. Instituída por meio da Portaria Interministerial nº 1 de 2 de janeiro de 2014.

Figura 70. Unidades com e sem módulo de saúde por tipo de estabelecimento

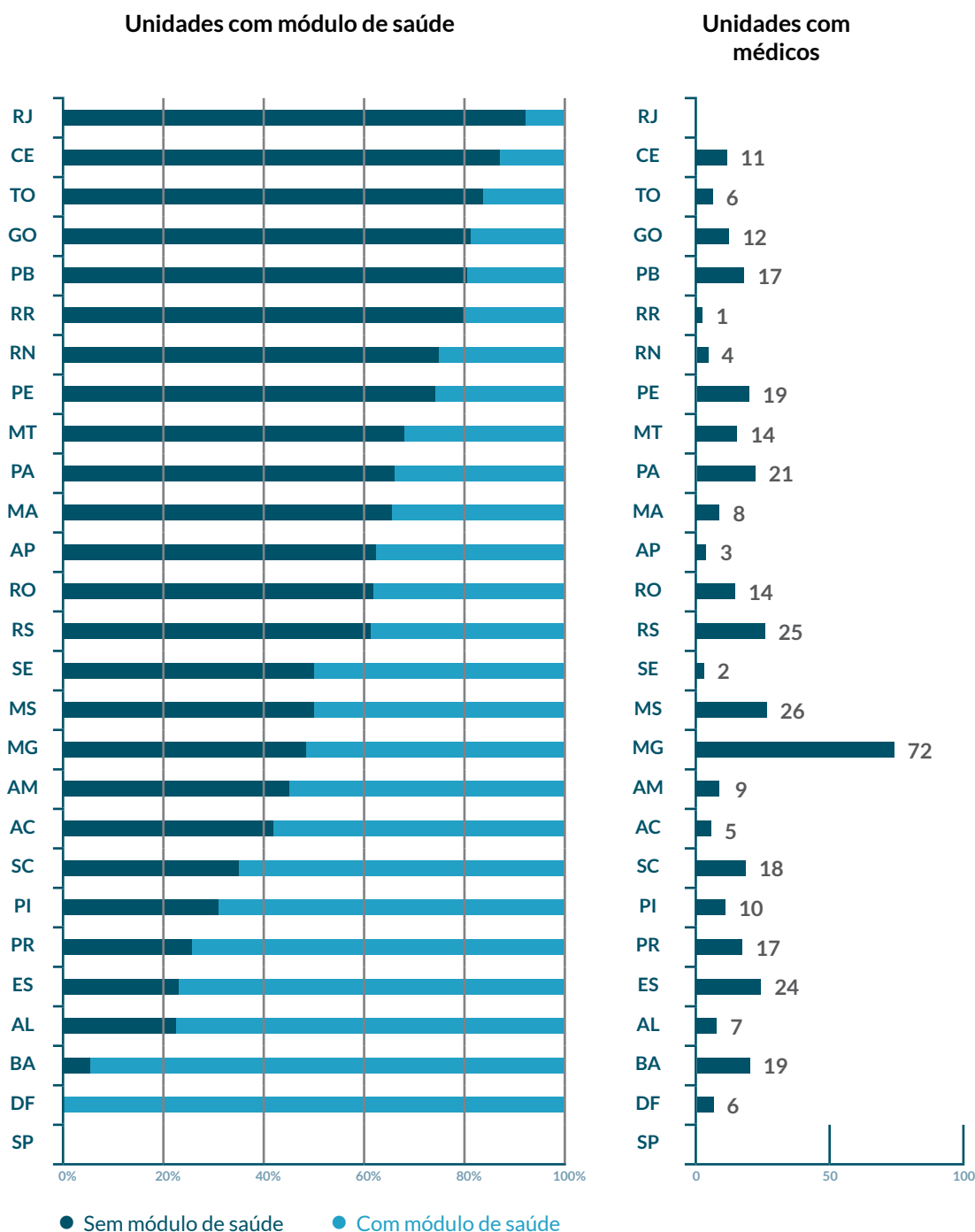


Fonte: Infopen: junho/2014

Há uma diferença significativa entre os tipos de estabelecimento que contam com os módulos de saúde. Os estabelecimentos destinados ao cumprimento de pena em regime aberto ou de limitação de fim de semana são os que menos dispõem módulos de saúde (17%), o que pode ser justificado pela possibilidade do sentenciado buscar atendimento na rede comum. Entretanto, apenas um em cada quatro

estabelecimentos destinados ao recolhimento de presos provisórios, que não têm possibilidade de buscar atendimento externo por meios próprios, dispõe módulo de saúde. Esta proporção se mostra menos inadequada quando se trata de estabelecimentos destinados ao cumprimento de pena em regime fechado – dois em cada três têm módulos de saúde.

Figura 71. Unidades com e sem módulo de saúde por Unidade da Federação



Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 71 mostra a porcentagem de estabelecimentos que dispõem de módulo de saúde por Unidade da Federação. O Distrito Federal é o ente que apresenta o melhor quadro: todas as unidades prisionais contam

com módulos de saúde e médicos. No Rio de Janeiro, por sua vez, cerca de uma em cada dez unidades apenas dispõe desse espaço. Nenhum estabelecimento desse estado, ademais, informou dispor de médicos em serviço.

Tabela 24. Pessoas privadas de liberdade em unidades com e sem módulos de saúde

UF	pessoas privadas de liberdade		% de pessoas em unidades com módulo de saúde
	em unidade(s) com módulo de saúde	em unidade(s) sem módulo de saúde	
AC	1953	1535	56%
AL	2687	2736	50%
AM	5428	1950	74%
AP	1345	1309	51%
BA	11836	0	100%
CE	11215	9201	55%
DF	13269	0	100%
ES	13938	2296	86%
GO	6184	7060	47%
MA	2091	2439	46%
MG	35682	20554	63%
MS	11169	3034	79%
MT	7350	3007	71%
PA	5549	7055	44%
PB	5855	3741	61%
PE	29232	2278	93%
PI	2860	364	89%
PR	17100	2411	88%
RJ	208	39113	1%
RN	3915	3132	56%
RO	3277	4354	43%
RR	156	1449	10%
RS	19941	8118	71%
SC	13280	4634	74%
SE	3113	944	77%
SP	NI	NI	NI
TO	1652	1581	51%
Total	230285	134295	63%

Fonte: Infopen, junho/2014

Apesar de 37% das unidades apresentarem módulo de saúde, 63% das pessoas privadas de liberdade encontram-se nessas unidades. Ou seja, mais de um terço da população privada de liberdade não tem acesso a qualquer serviço de atenção básica de saúde na unidade.

Todas as pessoas presas no Distrito Federal e na Bahia estão em unidades com módulos de saúde. Apenas quatro unidades do

Rio de Janeiro indicaram ter módulo de saúde. Essas quatro unidades custodiam apenas 1% da população prisional deste estado, ou seja, 99% da população prisional não conta com módulo de saúde. Roraima também apresenta uma proporção baixa de pessoas presas em unidades com módulo de saúde: uma em cada dez pessoas privadas de liberdade está custodiada em estabelecimentos com essa estrutura.

Tabela 25. Unidades prisionais com espaços mínimos de saúde

<i>Espaços mínimos</i>	<i>Com espaço</i>	<i>Sem informação</i>	<i>Sem espaço</i>
Consultório médico	462	28	768
Consultório odontológico	394	28	836
Sala de coleta de material para laboratório	197	28	1.033
Sala de curativos, suturas, vacinas e posto de enfermagem	463	27	768
Cela de observação	219	28	1.011
Cela de enfermaria com solário	71	28	1.159
Sanitário para pacientes	217	28	1.013
Sanitário para equipe de saúde	417	28	813
Farmácia ou sala de estoque/dispensação de medicamentos	449	28	781
Central de material esterilizado/expurgo	153	28	1.077
Sala de lavagem e descontaminação	96	28	1.134
Sala de esterilização	132	28	1.098
Vestiário	111	28	1.119
Depósito de material de limpeza – DML	333	28	897

Fonte: Infopen, junho/2014

Tabela 26. Unidades prisionais com espaços complementares de saúde

<i>Espaços complementares</i>	<i>Com espaço</i>	<i>Sem informação</i>	<i>Sem espaço</i>
Sala de atendimento clínico multiprofissional	282	28	948
Sala de procedimentos	238	28	992
Sala de raio x	15	28	1.215
Laboratório de diagnóstico	10	27	1.221
Cela de espera	143	28	1.087
Solário para pacientes	50	28	1.180
Outro(s)	50	28	1.180

Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 25 mostra o número de estabelecimentos com espaços mínimos de saúde e a tabela 26 as unidades com espaços

complementares. Nota-se que, em todos os casos, prevalece o número de estabelecimentos que não dispõem dos referidos equipamentos.

Tabela 27. Profissionais da saúde em atividade nas unidades prisionais

UF	enfermeiros	auxiliar e técnico de enfermagem	dentistas	técnico/ auxiliar odontológico	médicos clínicos gerais	médicos - ginecologistas	médicos - psiquiatras	médicos - outras especialidades	Total de profissionais da área de saúde
AC	4	12	6	2	6	1	2	0	33
AL	11	38	8	4	8	0	4	1	74
AM	18	44	14	9	12	0	6	3	106
AP	15	5	10	3	4	0	2	0	39
BA	54	140	37	27	32	4	25	1	320
CE	27	51	15	9	18	8	8	3	139
DF	15	21	14	10	10	1	3	1	75
ES	29	94	22	12	26	1	11	1	196
GO	24	35	14	13	12	0	1	0	99
MA	50	77	7	4	9	1	2	2	152
MG	135	363	64	37	79	5	28	3	714
MS	19	49	27	15	25	2	8	2	147
MT	24	84	17	13	27	4	2	3	174
PA	28	102	23	2	21	1	1	2	180
PB	18	22	19	12	19	3	3	0	96
PE	30	56	20	17	23	1	10	4	161
PI	12	24	12	8	10	0	7	1	74
PR	30	114	21	3	26	2	20	0	216
RJ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RN	7	14	2	1	4	0	1	0	29
RO	35	93	22	15	13	1	7	2	188
RR	0	1	0	0	1	0	0	0	2
RS	30	93	27	51	37	2	20	3	263
SC	28	44	18	8	19	0	14	1	132
SE	5	15	3	1	2	0	1	0	27
SP	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI
TO	11	13	6	4	6	0	1	0	41
Total	659	1.604	428	280	449	37	187	33	3.677

Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 27 mostra o número de unidades com profissionais de saúde por tipo de atividade nas Unidades da Federação. Em números absolutos, Minas Gerais é o estado com mais profissionais da área da saúde, 714 no total, seguido da Bahia, com 320 profissionais.

Em contrapartida, além do Rio de Janeiro, que não informou ter profissionais dessa área trabalhando nas unidades, há o caso de Roraima, estado no qual há apenas uma unidade, com apenas dois profissionais da saúde, um clínico médico e um auxiliar técnico de enfermagem.

Atendimentos⁷⁴

Nesta edição do Infopen, foram compiladas algumas informações sobre atendimentos médicos realizados nas unidades e externamente. Cerca de 69% das unidades responderam a esse questionamento. No Distrito Federal e no Espírito Santo, todas as

unidades forneceram dados sobre atendimento médico. Além de São Paulo, que não preencheu o Infopen, nenhuma unidade do Rio de Janeiro fornece informações sobre a questão, e apenas 4% das unidades do Ceará preencheram essas informações.

Tabela 28. Consultas médicas realizadas no primeiro semestre de 2014

UF	Porcentagem de unidades com informação	Consultas médicas		Pessoas presas nas unidades com informação sobre atendimento	Proporção de consultas realizadas no semestre por pessoa privada de liberdade
		realizadas externamente	realizadas no estabelecimento		
AC	58%	1.720	1.492	1.756	1,8
AL	89%	317	2.817	3.345	0,9
AM	90%	2.325	3.018	6.647	0,8
AP	75%	408	391	2.534	0,3
BA	95%	2.403	19.392	11.836	1,8
CE	4%	169	4.709	3.637	1,3
DF	100%	2.448	8.998	13.269	0,9
ES	100%	6.323	26.151	16.234	2,0
GO	83%	6.710	7.150	10.675	1,3
MA	84%	1.340	2.159	4.028	0,9
MG	82%	22.697	30.348	41.917	1,3
MS	70%	4.097	11.801	12.457	1,3
MT	88%	3.158	7.293	7.337	1,4
PA	93%	2.376	6.961	11.145	0,8
PB	68%	2.549	6.365	8.135	1,1
PE	79%	3.586	22.462	28.438	0,9
PI	85%	979	1.966	2.704	1,1
PR	83%	3.920	19.211	17.745	1,3
RJ	NI	NI	NI	NI	NI
RN	75%	1.047	1.450	4.978	0,5
RO	78%	2.247	7.795	6.060	1,7
RR	40%	0	338	287	1,2
RS	86%	8.590	15.048	23.899	1,0
SC	91%	3.560	11.483	15.244	1,0
SE	75%	358	736	3.540	0,3
SP	NI	NI	NI	NI	NI
TO	86%	4.367	2.068	2.949	2,2
Total	69%	87.694	221.602	260.796	1,2

Fonte: Infopen, junho/2014

74. Informações do primeiro semestre de 2014.

Nas 872 unidades prisionais que apresentaram dados de atendimento médico, foram realizadas 309.296 consultas médicas. Do total de consultas, 72% foram realizadas no próprio estabelecimento e 28%, externamente. Considerando o número de pessoas privadas de liberdade nas unidades com informação sobre consultas médicas⁷⁵, estima-se uma proporção

de 1,2 consulta por pessoa presa no semestre. Tocantins, além de ter a maior proporção de consultas realizadas externamente (68%), é o estado com maior proporção de consultas médicas por preso, 2,2 no semestre. Sergipe e Amapá, por sua vez, têm a pior proporção: em média, cada preso realiza uma visita ao médico a cada dois anos.

Tabela 29. Outros atendimentos na área da saúde

UF	consultas odontológicas	quantidade de exames e testagem	quantidade de intervenções cirúrgicas	quantidade de vacinas	quantidade de outros procedimentos, como sutura e curativo
AC	933	514	10	2107	385
AL	2885	2097	0	4322	608789
AM	7570	1224	41	4374	4174
AP	322	736	10	1018	480
BA	9356	5380	90	4716	9431
CE	2233	1052	36	6908	5353
DF	2813	4429	311	19081	50860
ES	15984	5977	105	12854	12112
GO	4016	2220	33	3896	1156
MA	2566	2343	29	2751	1019
MG	17775	19374	908	31132	32541
MS	8217	6650	121	10030	27143
MT	2067	4565	54	5742	2391
PA	4073	3167	114	7860	13861
PB	3663	1176	50	4687	490
PE	7265	9866	266	11121	4602
PI	991	598	21	1232	219
PR	5900	12995	32	12730	28915
RJ	NI	NI	NI	NI	NI
RN	820	452	21	2252	225
RO	2499	3481	48	3579	2316
RR	200	20	3	240	0
RS	6608	8277	220	10823	12883
SC	10339	5401	61	8915	11289
SE	77	100	0	0	0
SP	NI	NI	NI	NI	NI
TO	1614	731	26	1624	550
Total	120786	102825	2610	173994	831184

Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 29 apresenta o número de consultas odontológicas, exames de testagem, vacinas, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos por Unidade da Federação. No caso das consultas odontológicas, destacam-

se os quantitativos apresentados pelos estabelecimentos do Espírito Santo. Nesse estado, no total, foram notificadas 15.984 consultas odontológicas, valor que representa aproximadamente uma consulta por preso. Em

75. As 872 unidades que informaram o dado são responsáveis por custodiar 260.796 pessoas.

relação aos exames de testagem, na Paraíba, a proporção é de mais de um exame por pessoas no semestre. Com relação ao número de intervenções cirúrgicas e vacinas, em termos

proporcionais, o Distrito Federal foi a Unidade da Federação que mais realizou ambos os tipos de procedimento.

Agravos

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.271 de 2014, define a lista nacional de notificação compulsória de doenças e agravos. A Portaria prevê que notificações compulsórias devem ser inseridas no Sistema Nacional

de Agravos de Notificação (SINAN) desse Ministério. Frente a essa obrigação, buscou-se identificar o número de agravos e doenças nos estabelecimentos prisionais para compará-los com os dados do SINAN.

Tabela 30. Quantidade de pessoas com agravos nas unidades prisionais

UF	Porcentagem de unidades com informação	Taxa de pessoas com agravos para cada mil presos					pessoas presas nas unidades com informação sobre atendimento	Taxa de agravos para cada 1.000 pessoas presas
		HIV	Sífilis	Hepatite	Tuberculose	Outros		
AC	67%	1	7	25	33	0	3.084	21,4
AL	33%	17	10	44	20	0	1.682	54,1
AM	70%	42	38	6	32	114	5.734	40,5
AP	38%	7	0	0	1	0	481	16,6
BA	86%	74	157	29	161	9	10.535	40,8
CE	4%	46	50	3	22	2	3.630	33,9
DF	83%	68	38	31	21	52	11.779	17,8
ES	91%	154	587	55	54	51	15.817	57,0
GO	45%	94	23	18	25	6	8.085	20,5
MA	69%	29	12	5	46	1	3.446	27,0
MG	59%	290	133	135	72	81	40.715	17,5
MS	64%	129	91	74	102	58	12.371	36,7
MT	47%	36	12	23	190	5	5.270	50,5
PA	68%	59	82	4	83	16	9.973	24,5
PB	33%	53	318	308	143	9	6.910	120,3
PE	40%	218	198	65	565	5	24.950	42,1
PI	62%	56	99	21	20	11	2.130	97,2
PR	86%	200	43	59	83	9	18.773	21,0
RJ	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI
RN	53%	28	18	3	45	2	5.555	17,3
RO	60%	48	40	42	46	10	5.389	34,5
RR	40%	2	0	0	1	1	235	17,0
RS	78%	903	432	183	312	9	22.578	81,5
SC	80%	299	55	57	134	136	14.164	48,1
SE	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI
SP	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI
TO	35%	11	10	3	6	2	2.342	13,7
Total	49%	2.864	2.453	1.193	2.217	589	235.628	39,5

Fonte: Infopen, junho/2014

Tabela 31. Taxa de pessoas com agravos nas unidades prisionais

UF	% de unidades com informação	Taxa de pessoas com agravos para cada mil presos					pessoas presas nas unidades com informação
		HIV	Sífilis	Hepatite	Tuberculose	Outros	
AC	67%	0,3	2,3	8,1	10,7	0,0	3084
AL	33%	10,1	5,9	26,2	11,9	0,0	1682
AM	70%	7,3	6,6	1,0	5,6	19,9	5734
AP	38%	14,6	0,0	0,0	2,1	0,0	481
BA	86%	7,0	14,9	2,8	15,3	0,9	10535
CE	4%	12,7	13,8	0,8	6,1	0,6	3630
DF	83%	5,8	3,2	2,6	1,8	4,4	11779
ES	91%	9,7	37,1	3,5	3,4	3,2	15817
GO	45%	11,6	2,8	2,2	3,1	0,7	8085
MA	69%	8,4	3,5	1,5	13,3	0,3	3446
MG	59%	7,1	3,3	3,3	1,8	2,0	40715
MS	64%	10,4	7,4	6,0	8,2	4,7	12371
MT	47%	6,8	2,3	4,4	36,1	0,9	5270
PA	68%	5,9	8,2	0,4	8,3	1,6	9973
PB	33%	7,7	46,0	44,6	20,7	1,3	6910
PE	40%	8,7	7,9	2,6	22,6	0,2	24950
PI	62%	26,3	46,5	9,9	9,4	5,2	2130
PR	86%	10,7	2,3	3,1	4,4	0,5	18773
RJ	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI
RN	53%	5,0	3,2	0,5	8,1	0,4	5555
RO	60%	8,9	7,4	7,8	8,5	1,9	5389
RR	40%	8,5	0,0	0,0	4,3	4,3	235
RS	78%	40,0	19,1	8,1	13,8	0,4	22578
SC	80%	21,1	3,9	4,0	9,5	9,6	14164
SE	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI
SP	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI
TO	35%	4,7	4,3	1,3	2,6	0,9	2342
Total	49%	12,2	10,4	5,1	9,4	2,5	235.628

Fonte: Infopen, junho/2014

Segundo o levantamento, foram identificadas 2.864 pessoas portadoras do vírus HIV. Esse total representa 1,21% do total de presos nas unidades que informaram o dado, o que equivale a uma taxa de incidência de 1215,5 pessoas soropositivas para cada cem mil presos,

proporção sessenta vezes maior que a taxa da população brasileira total, de 20,4⁷⁶. Por seu turno, a taxa de pessoas presas com tuberculose é de 940,9, ao passo que na população total é de 24,4, frequência 38 vezes menor.

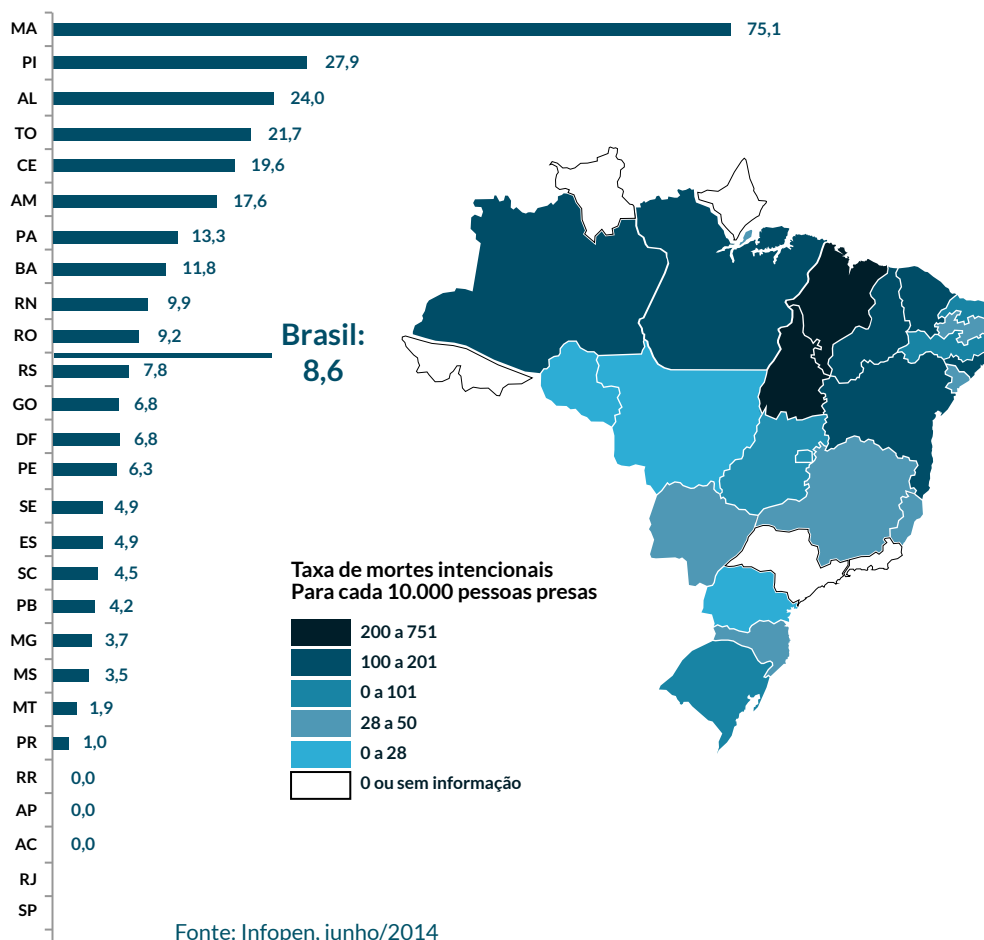
76. Fonte: Datasus, 2012.

5.3.6.1 Mortalidade

Foram registradas 565 mortes nas unidades prisionais no primeiro semestre de 2014 (sem dados de São Paulo e Rio de Janeiro). Cerca de metade dessas mortes podem ser consideradas mortes violentas intencionais – excluídos os óbitos por motivo de saúde. As

mortes por causas naturais dentro das unidades devem ser analisadas de maneira diferenciada da população em geral, pois os indivíduos estão sob custódia do Estado e dependem deste para obtenção de qualquer espécie de atendimento de saúde.

Figura 72. Taxa de mortalidade intencional no primeiro semestre de 2014 para cada dez mil pessoas privadas de liberdade⁷⁷



A figura 72 apresenta a taxa de mortalidade intencional nas Unidades da Federação. A análise da mortalidade intencional permite uma comparação mais adequada com os valores totais da população. A taxa de mortes intencionais no sistema prisional é de 8,4

mortes para cada dez mil pessoas presas em um semestre, o que corresponderia a 167,5 mortes intencionais para cada cem mil pessoas privadas de liberdade em um ano⁷⁸. Esse valor é mais do que seis vezes maior do que a taxa de crimes letais intencionais verificada no Brasil em 2013⁷⁹.

77. Por mortalidade intencional entende-se os óbitos por homicídio, suicídio e causas desconhecidas.

78. A taxa de mortalidade por estado não pode ser analisada na escala de cem mil pessoas presas, pois o único estado que apresenta população prisional nessa escala é São Paulo. Para análise dos dados gerais do Brasil, contudo, foi alterada a escala para possibilitar a comparação com os dados de mortalidade da população em geral, publicados para cada cem mil habitantes.

79. Considerada a taxa de crimes letais violentos intencionais em 2013, equivalente a 26,6 por cem mil habitantes.

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2014, disponível em:

http://www.forumseguranca.org.br/storage/download/anuario_2014_20150309.pdf

5.3.7. Educação

Segundo a Lei de Execução Penal, é dever do Estado fornecer à pessoa privada de liberdade assistência educacional, com o objetivo de prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. A lei prevê

que assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional da pessoa privada de liberdade, devendo o ensino fundamental ser obrigatório.

Tabela 32. Pessoas privadas de liberdade envolvidas em atividades educacionais

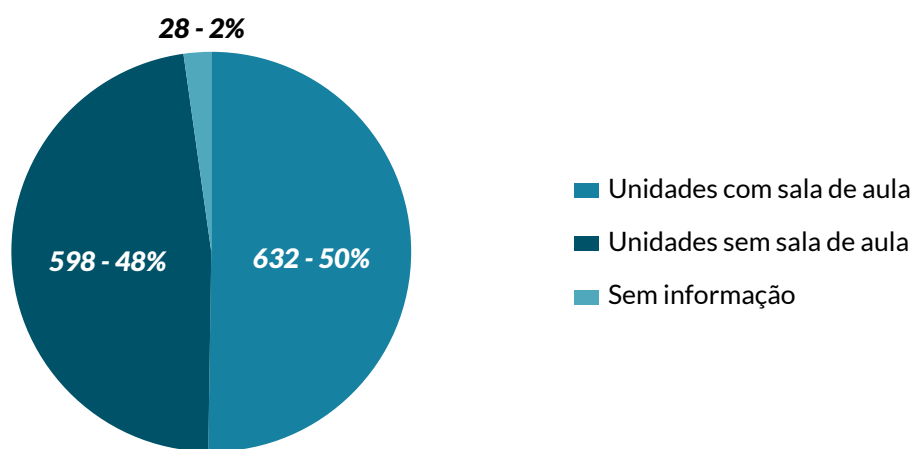
UF	Pessoas em atividades educacionais	% de pessoas presas no estado em atividades educacionais
AC	319	9,1%
AL	14	0,3%
AM	786	10,7%
AP	46	1,7%
BA	1646	13,9%
CE	4018	19,7%
DF	1824	13,7%
ES	2834	17,5%
GO	420	3,2%
MA	330	7,3%
MG	5403	9,6%
MS	973	6,9%
MT	1406	13,6%
PA	1054	8,4%
PB	1061	11,1%
PE	6426	20,4%
PI	161	5,0%
PR	4315	22,1%
RJ	207	0,5%
RN	344	4,9%
RO	881	11,5%
RR	28	1,7%
RS	1570	5,6%
SC	2010	11,2%
SE	391	9,6%
SP	NI	NI
TO	364	11,3%
Total	38831	10,7%

Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 32 apresenta o número de pessoas realizando atividade educacional comparando essa informação com a população prisional total da Unidade da Federação. Nota-se que apenas uma em cada dez pessoas privadas de liberdade realiza atividade educacional no país. Paraná (22%), Ceará (20%) e Pernambuco (20%) são os estados com mais pessoas realizando esse tipo de atividade. Ao passo que Rio de Janeiro (1%), Rio Grande do Norte (2%) e Amapá (2%) são os com menos.

Destaca-se, contudo, que o dado de pessoas realizando atividade educacional apresenta inconsistência. Enquanto neste questionamento foi informado pelas Unidades da Federação um total de 38.831 pessoas realizando atividade educacional, em um questionamento seguinte, a respeito quantidade de pessoas envolvidas em atividades educacionais por tipo de atividade, foi informado que 38.951 pessoas realizam atividade educacional formal⁸⁰ valor que, isoladamente, ultrapassa o total levantado⁸¹.

Figura 73. Unidades com e sem sala de aula

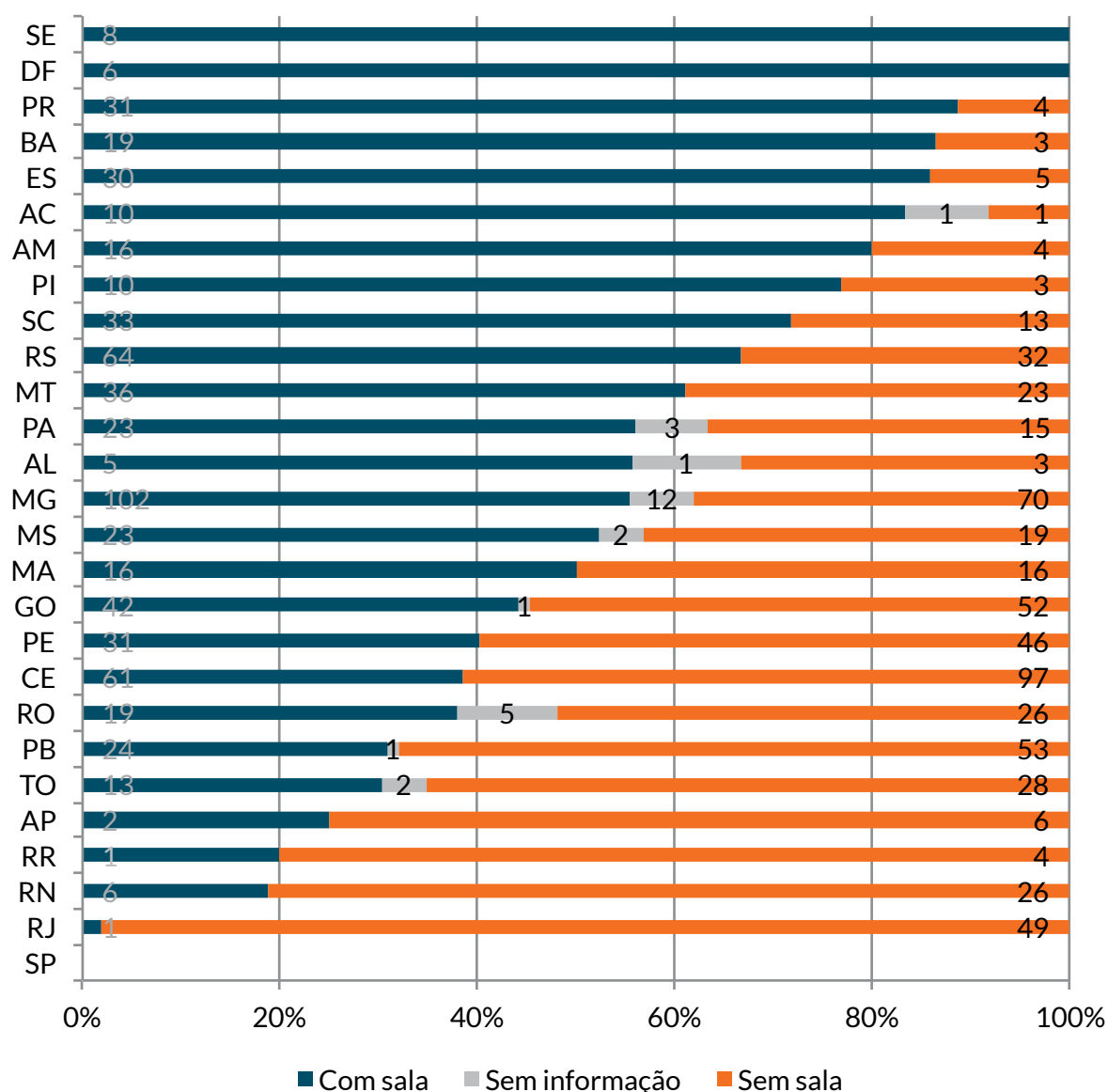


Fonte: Infopen, junho/2014

80. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394 de 1996, compreende por educação formal os estudos da pré-escola ao ensino médio. A lei é silente a respeito da classificação da categoria “alfabetização”. Neste levantamento, optamos por classificar alfabetização como atividade de ensino básico.

81. Foi informado, ainda, que 287 pessoas realizam curso superior e 3.856 atividade técnica. Dado que é possível, e provável, que uma pessoa realize uma atividade educacional formal e, ao mesmo tempo, uma técnica, não é possível aferir com esse dado quantas pessoas de fato realizam atividade educacional. Contudo, é possível notar uma inconsistência de, no mínimo, 2.780 pessoas entre os dados informados.

Figura 74. Unidades com e sem sala de aula por Unidade da Federação



Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 74 mostra a porcentagem de estabelecimentos penais com salas de aula por Unidade da Federação. Cerca de metade das unidades do país têm sala de aula. Nesse quesito, as Unidades da Federação apresentam realidades bastante distintas. Em todas as unidades

prisionais do Distrito Federal e de Sergipe, e em 89% dos estabelecimentos do Paraná, há salas de aula. Em contrapartida, a grande maioria das unidades do Rio de Janeiro (98%), do Rio Grande do Norte (81%) e de Roraima (80%) não tem.

Tabela 33. Unidades com sala de aula e com pessoas em atividades educacionais

UF	Unidades com sala de aula		Unidades com pessoas estudando	
	nº	%	nº	%
AC	10	83%	6	50%
AL	5	56%	6	67%
AM	16	80%	15	75%
AP	2	25%	4	50%
BA	19	86%	16	73%
CE	61	39%	60	38%
DF	6	100%	6	100%
ES	30	86%	31	89%
GO	42	44%	39	41%
MA	16	50%	13	41%
MG	102	55%	101	55%
MS	23	52%	31	70%
MT	36	61%	35	59%
PA	23	56%	22	54%
PB	24	31%	41	53%
PE	31	40%	32	42%
PI	10	77%	9	69%
PR	31	89%	28	80%
RJ	1	2%	30	60%
RN	6	19%	14	44%
RO	19	38%	31	62%
RR	1	20%	4	80%
RS	64	67%	54	56%
SC	33	72%	31	67%
SE	8	100%	7	88%
SP	NI	NI	NI	NI
TO	13	30%	14	33%
Total	632	50%	680	54%

Fonte: Infopen, junho/2014

Além de analisar a porcentagem das unidades que têm sala de aula, é preciso averiguar se as salas são utilizadas para esse fim. Com esse intuito, a tabela 33 compara, por Unidade da Federação, quantos estabelecimentos afirmaram ter sala de aula e, também, pessoas estudando. Em

quatorze estados, há mais unidades com sala de aula do que com pessoas estudando, o que indica um subaproveitamento dessa infraestrutura. O caso mais discrepante é o do Acre, no qual, entre as dez unidades que afirmaram ter sala de aula, apenas seis afirmaram ter pessoas estudando.

Por outro lado, em dez estados, há mais unidades em que ocorrem atividades educacionais do que estabelecimentos com sala de aula. Destaca-se,

neste caso, o Rio de Janeiro, no qual apenas uma unidade afirmou dispor de sala, mas quatorze disseram haver pessoas estudando.

Tabela 34. Unidades com outras salas que compõem o módulo de educação

UF	Unidades com sala de informática		Unidades com sala de reuniões/ encontros com a sociedade		Unidades com biblioteca		Unidades com sala de professores	
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%
AC	4	33%	2	17%	9	75%	2	17%
AL	1	11%	1	11%	3	33%	2	22%
AM	2	10%		0%	10	50%	4	20%
AP		0%	1	13%	2	25%		0%
BA	4	18%	8	36%	12	55%	11	50%
CE	3	2%	3	2%	7	4%	9	6%
DF	2	33%		0%	6	100%	4	67%
ES	1	3%	15	43%	25	71%	16	46%
GO	5	5%	3	3%	12	13%	4	4%
MA	1	3%	12	38%	3	9%	6	19%
MG	31	17%	48	26%	93	51%	64	35%
MS	11	25%	7	16%	23	52%	6	14%
MT	2	3%	7	12%	18	31%	5	8%
PA	3	7%	6	15%	13	32%	10	24%
PB	1	1%	8	10%	8	10%	2	3%
PE	3	4%	6	8%	14	18%	11	14%
PI		0%	3	23%	4	31%		0%
PR	12	34%	14	40%	31	89%	21	60%
RJ		0%	1	2%	1	2%		0%
RN		0%		0%	4	13%	1	3%
RO	5	10%	3	6%	10	20%	5	10%
RR	1	20%		0%	2	40%		0%
RS	20	21%	22	23%	60	63%	25	26%
SC	4	9%	5	11%	23	50%	9	20%
SE		0%	1	13%	4	50%	3	38%
SP	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI
TO		0%	3	7%	4	9%	4	9%
Total	116	9%	179	14%	401	32%	224	18%

Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 34 indica a porcentagem de estabelecimentos penais das Unidades da Federação com sala de informática, sala de encontros com a sociedade, biblioteca e sala de professores. Cerca de um terço das unidades afirmou ter biblioteca⁸². Entre os entes, a variação dessa porcentagem é ampla. Enquanto todos os estabelecimentos do Distrito Federal e a maior parte das unidades do Paraná (89%), do Acre (75%) e do Espírito Santo (71%) afirmaram ter biblioteca, apenas uma parcela muito reduzida dos estabelecimentos do Rio de Janeiro (2%), do Ceará (4%) e de Tocantins (9%) disse dispor de biblioteca.

Apenas 9% dos estabelecimentos do país afirmaram ter sala de informática. Em nenhuma unidade do Tocantins, do Rio Grande do Norte, do Rio de Janeiro, do Piauí e do Amapá há esse tipo de sala. Em contrapartida, um terço das unidades do Acre (33%) e do Paraná (34%) afirmou que a tem. O número de estabelecimentos no país com sala de reuniões ou encontros com a sociedade (14%) e sala para professores (18%) também é reduzido. O Paraná é o estado com maior número de unidades com sala de reuniões ou encontros (40%) e o Distrito Federal (67%) com salas para professores.

82. Segundo o art. 21 da LEP, em atendimento às condições locais, os estabelecimentos deverão ter uma biblioteca, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

Tabela 35. Capacidade das salas de aula e número de pessoas em atividades educacionais

UF	Unidades com sala de aula	Quantidade de salas de aula	Capacidade de alunos nas salas de aula (por turno)	Pessoas em atividades educacionais
AC	10	24	360	319
AL	5	23	95	14
AM	16	36	591	786
AP	2	9	110	46
BA	19	73	816	1.646
CE	61	88	1.125	4.018
DF	6	48	610	1.824
ES	30	110	1.330	2.834
GO	42	61	810	420
MA	16	30	464	330
MG	102	383	4.156	5.403
MS	23	48	825	973
MT	36	66	898	1.406
PA	23	59	760	1.054
PB	24	36	708	1.061
PE	31	121	3.118	6.426
PI	10	18	290	161
PR	31	127	2.025	4.315
RJ	1	1	0	207
RN	6	10	92	344
RO	19	38	567	881
RR	1	3	20	28
RS	64	141	1.347	1.570
SC	33	71	963	2.010
SE	8	15	196	391
SP	NI	NI	NI	NI
TO	13	22	331	364
Total	632	1.661	22.607	38.831

Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 35 apresenta a capacidade das salas de aula dos estabelecimentos penais e número de pessoas em atividades educacionais por Unidade da Federação. Nota-se que em seis estados – Acre, Alagoas, Amapá, Goiás, Maranhão e Piauí – há menos pessoas estudando

do que a capacidade agregada das salas de aula de seus estabelecimentos. Por sua vez, há três vezes mais pessoas estudando no Ceará – e duas vezes mais em Santa Catarina, no Paraná e em Pernambuco – que a capacidade agregada das salas.

Tabela 36. Proporção de pessoas em atividades educacionais

UF	Pessoas em atividades educacionais	Número de pessoas presas nas unidades com sala de aula	% de pessoas nas unidades com sala de aula que estão em atividades educacionais	Número de pessoas presas no estado	% de pessoas presas no estado que estão em atividades educacionais
AC	319	3420	9%	3488	9%
AL	14	2022	1%	5423	0%
AM	786	6552	12%	7378	11%
AP	46	1327	3%	2654	2%
BA	1646	11302	15%	11836	14%
CE	4018	12038	33%	20416	20%
DF	1824	13269	14%	13269	14%
ES	2834	13527	21%	16234	17%
GO	420	7081	6%	13244	3%
MA	330	3013	11%	4530	7%
MG	5403	35748	15%	56236	10%
MS	973	9823	10%	14203	7%
MT	1406	8569	16%	10357	14%
PA	1054	7744	14%	12604	8%
PB	1061	7126	15%	9596	11%
PE	6426	25081	26%	31510	20%
PI	161	2317	7%	3224	5%
PR	4315	17872	24%	19511	22%
RJ	207	108	192%	39321	1%
RN	344	2485	14%	7047	5%
RO	881	4129	21%	7631	12%
RR	28	1033	3%	1605	2%
RS	1570	23670	7%	28059	6%
SC	2010	14554	14%	17914	11%
SE	391	4057	10%	4057	10%
SP	NI	NI	NI	NI	NI
TO	364	2117	17%	3233	11%
Total	38831	239984	16%	364580	11%

Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 35 apresenta qual é a porcentagem de pessoas exercendo atividades educacionais nos estabelecimentos que têm sala de aula, comparando essa informação com a proporção geral da Unidade da Federação. Nota-se que, via de regra, a proporção de pessoas estudando nos estabelecimentos que têm sala de aula é baixa em todas as Unidades da Federação. Em média, cerca de 16% das pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos com sala de aula

estudam, valor pouco acima do percentual de pessoas que estudam no sistema prisional (11%).

Na tabela, o caso do Rio de Janeiro destoa, por existir um número de pessoas estudando muito além do número pessoas presas em unidade com sala de aula. Esse descompasso se deve ao fato de que, nesse estado, existe apenas um estabelecimento com sala de aula, mas trinta unidades declararam haver presos exercendo alguma atividade educacional.

Tabela 37. Pessoas envolvidas em atividades educacionais por tipo de atividade, por Unidade da Federação

UF	Alfabetização	Ensino fundamental	Ensino médio	Ensino superior	Curso técnico (acima de 800 horas de aula)	Curso de formação inicial e continuada
AC	31	124	126	0	0	22
AL	114	166	17	0	0	151
AM	126	479	228	0	0	1
AP	25	194	54	9	0	0
BA	417	1.154	220	0	0	31
CE	56	2.088	356	19	17	947
DF	177	817	365	24	103	51
ES	589	1605	731	11	159	589
GO	130	414	69	0	0	17
MA	102	223	40	5	4	0
MG	1266	4.090	1.301	110	19	321
MS	213	783	164	12	0	101
MT	436	992	373	0	0	260
PA	217	624	199	8	55	16
PB	258	617	116	3	0	0
PE	1.146	3.475	808	0	0	40
PI	108	75	34	0	0	0
PR	483	2.587	896	10	0	353
RJ	6	209	20	0	4	0
RN	979	104	0	0	0	0
RO	195	569	162	7	8	48
RR	0	238	82	7	2	2
RS	339	948	293	45	9	154
SC	354	974	426	4	54	253
SE	93	108	17	10	0	13
SP	NI	NI	NI	NI	NI	NI
TO	92	116	129	3	1	51
Total	7952	23773	7226	287	435	3421

Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 37 mostra o número de pessoas privadas de liberdade envolvidas em atividades educacionais por tipo de atividade e Unidade da Federação. Nota-se que, das pessoas realizando atividade de ensino básico, a maior parcela

(61%) cursa o ensino fundamental. Dado que 51% da população prisional não tem o ensino fundamental completo, esse dado pode ser entendido, em parte, como um reflexo dessa realidade.

Tabela 38. Pessoas envolvidas em outros tipos de atividades educacionais

UF	Pessoas matriculadas em programa de remição pela leitura	Pessoas matriculadas em programa de remição pelo esporte	Pessoas envolvidas em atividades educacionais complementares (videoteca, atividades de lazer, cultura)
AC	91	0	0
AL	0	0	0
AM	0	0	0
AP	12	0	26
BA	302	0	84
CE	0	0	0
DF	0	0	0
ES	0	0	338
GO	17	0	0
MA	15	0	0
MG	80	0	445
MS	0	35	8
MT	56	0	53
PA	45	0	23
PB	73	0	0
PE	1.551	0	543
PI	0	0	0
PR	1.782	0	489
RJ	0	0	1
RN	50	0	0
RO	61	0	0
RR	0	0	0
RS	92	0	10
SC	661	0	178
SE	75	90	0
SP	NI	NI	NI
TO	157	0	0
Total	5.120	125	2.198

A tabela 38 mostra o quantitativo de pessoas por Unidade da Federação que exercem atividade educacional diversa da educação formal e técnica. A primeira coluna da tabela indica o número de pessoas matriculadas em programas de remição pela leitura⁸³. Não há pessoas envolvidas em programas de remição pela leitura nos estados de Roraima, do Rio de Janeiro, do Piauí, de Mato Grosso do Sul, do Espírito Santo, do Distrito Federal, do Ceará, do Amazonas e de Alagoas. Em números absolutos, o Paraná é o estado com mais matriculados nesse tipo de programa, com 1.782 pessoas, seguido

de Pernambuco, com 1.551 pessoas.

Apenas em Sergipe e no Mato Grosso do Sul foi informado que há pessoas privadas de liberdade exercendo atividade esportiva. Em menos da metade dos estados, os estabelecimentos penais realizam atividades educacionais complementares. Assim como no caso da remição pela leitura, Pernambuco (543) e Paraná (489) aparecem como os estados com o maior número de pessoas privadas de liberdade exercendo atividades educacionais complementares, seguidos de Minas Gerais (445) e Espírito Santo (338).

5.3.8. Trabalho

Segundo a Lei de Execução Penal, o trabalho da pessoa privada de liberdade tem a finalidade educativa e produtiva. De acordo com a lei, ainda que não sujeito ao regime da

Consolidação das Leis do Trabalho, o trabalho do preso deve ser remunerado, não podendo ser inferior a três quartos do salário mínimo⁸⁴.

83. Por meio da Portaria Conjunta Depen/Corregedoria-Geral da Justiça Federal nº 276/2012, em consonância com a Lei Federal 12.433 de 2011, foi instituído o Projeto Remição Pela Leitura nas Penitenciárias Federais. Por meio do Projeto, os presos que participarem de atividades de leitura orientada podem obter a redução do tempo de pena. O custodiado pode ler um livro por mês, podendo reduzir quatro dias de pena, 48 dias no total de um ano, para cada leitura resenhada adequadamente. À luz dessa iniciativa, alguns estados, como o Paraná, adotaram programa análogo em suas unidades prisionais. Em estados onde essa atividade não é regulamentada pelo Poder Executivo, ademais, há casos de juízes da Vara de Execuções Penais que instituíram a prática em sua comarca por meio de decisão judicial.

84. O dispositivo em questão é objeto da ADPF 336, em curso no Supremo Tribunal Federal, sob o argumento de que o estabelecimento de contrapartida monetária pelo trabalho realizado pelo preso em valor inferior ao salário mínimo é inconstitucional.

Tabela 39. Pessoas privadas de liberdade em atividade laboral por Unidade da Federação

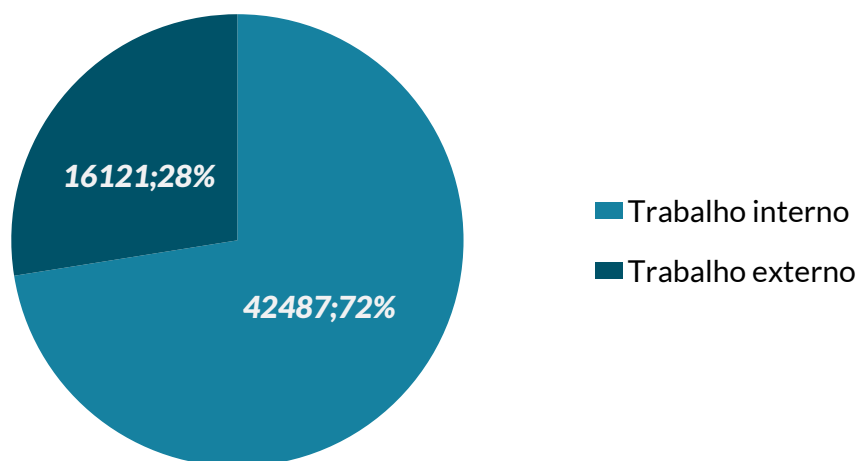
UF	Pessoas trabalhando	Porcentagem de pessoas trabalhando
AC	1093	31%
AL	678	13%
AM	728	10%
AP	398	15%
BA	1706	14%
CE	4.281	21%
DF	2.280	17%
ES	2.198	14%
GO	1.889	14%
MA	692	15%
MG	8.831	16%
MS	4.266	30%
MT	1.648	16%
PA	1.407	11%
PB	826	9%
PE	4.982	16%
PI	314	10%
PR	3.955	20%
RJ	3	0%
RN	206	3%
RO	2.854	37%
RR	257	16%
RS	6.970	25%
SC	5.401	30%
SE	118	3%
SP	NI	NI
TO	433	13%
Total	58.414	16%

Fonte: Infopen, junho/2014

Segundo o levantamento realizado, existem 58.414 pessoas privadas de liberdade que trabalham no país, sem contabilizar os dados de São Paulo. Em junho de 2013, São Paulo informou ter 48.028 pessoas presas trabalhando. Mantidos esses dados, teríamos um

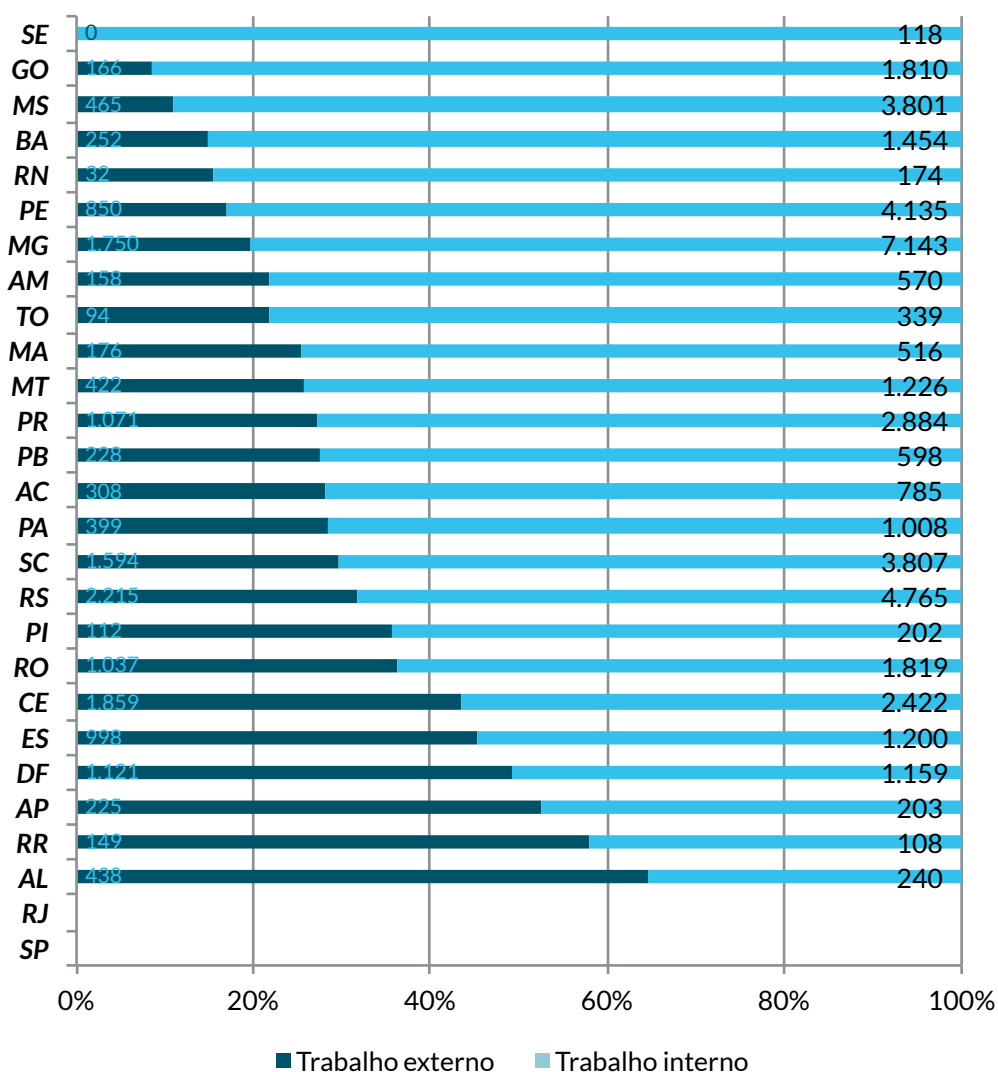
total de 106.636 pessoas trabalhando. Apenas 16% da população prisional do país trabalha. Rondônia é o estado com maior porcentagem de presos trabalhando (37%), seguido pelo Acre (31%), Mato Grosso do Sul (30%) e Santa Catarina (30%).

Figura 75. Pessoas em atividades laborais internas e externas



Fonte: Infopen, junho/2014

Figura 76. Pessoas em atividades laborais internas e externas por Unidade da Federação

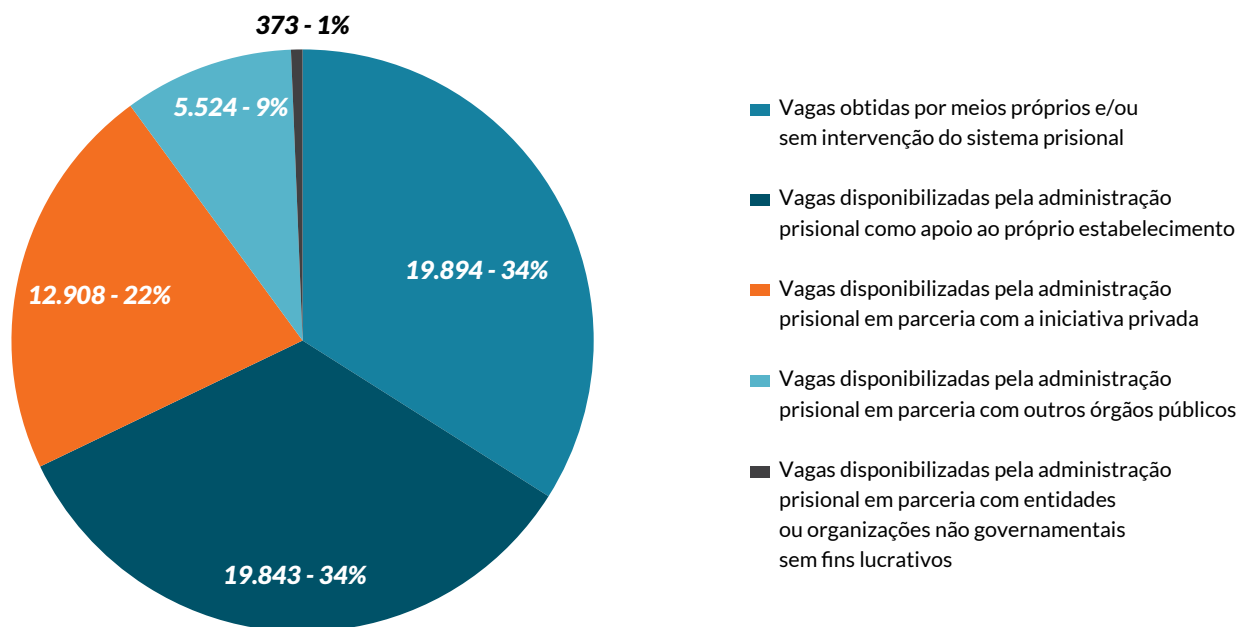


Fonte: Infopen, junho/2014

Entre as pessoas que trabalham, apenas três em cada dez, aproximadamente, exercem atividade fora do estabelecimento prisional. Nesse quesito, Alagoas é o estado com maior proporção de pessoas em trabalho externo

(65%), seguido por Roraima (58%), Amapá (53%), Distrito Federal (49%), Espírito Santo (45%) e Ceará (43%). Em Sergipe, por outro lado, todos os presos que trabalham realizam atividades laborais dentro das unidades.

Figura 77. Pessoas trabalhando por meio de obtenção da vaga de trabalho⁸⁶



Fonte: Infopen, junho/2014

34% das pessoas em atividades laborais estão trabalhando em vagas obtidas por meios próprios, sem intervenção do sistema prisional, e 34% estão trabalhando em apoio ao próprio estabelecimento, em atividades como limpeza e alimentação. Em pouco mais de um terço dos casos, houve a articulação da administração com a iniciativa privada, com outros órgãos públicos ou

com entidades filantrópicas para disponibilizar a vaga. Interessante destacar que, apesar das vagas disponibilizadas em parceria com outros órgãos públicos representarem apenas 9% das vagas de trabalho, entre os estabelecimentos destinados ao cumprimento de pena em regime aberto ou de limitação de fim de semana, esta porcentagem chega a 66%.

85. Para fins do presente relatório, considera-se:

Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem intervenção do sistema prisional: vagas em que a própria pessoa privada de liberdade obteve, sem intermediação da Secretaria responsável.

Vagas disponibilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento: vagas disponibilizadas para manutenção do próprio sistema, tais como preparo de refeição, limpeza e capina, serviços de copa, confecção de uniformes, organização da biblioteca, entre outros.

Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada: vagas disponibilizadas pela secretaria responsável pela administração prisional através de parcerias ou contratos, para instituições privadas em que estas visam lucro.

Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos: vagas disponibilizadas pela secretaria responsável pela administração prisional, por intermédio de parcerias ou congêneres, com outros órgãos públicos, como fundações públicas, secretarias, autarquias etc.

Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidades ou organizações não governamentais sem fins lucrativos: vagas disponibilizadas pela secretaria responsável pela administração prisional, por intermédio de parcerias ou contratos, para organizações não governamentais sem fins lucrativos.

Tabela 40. Pessoas trabalhando por meio de obtenção da vaga de trabalho por Unidade da Federação⁸⁶

UF	Vagas obtidas por meios próprios e/ou sem intervenção do sistema prisional	Vagas disponibilizadas pela administração prisional como apoio ao próprio estabelecimento	Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com a iniciativa privada	Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com outros órgãos públicos	Vagas disponibilizadas pela administração prisional em parceria com entidade ou organizações não governamentais sem fins lucrativos	Pessoas trabalhando
AC	48%	46%	6%	0%	0%	1.093
AL	34%	24%	12%	30%	0%	678
AM	32%	49%	19%	0%	0%	728
AP	63%	42%	0%	3%	0%	398
BA	24%	26%	47%	3%	0%	1.706
CE	50%	18%	2%	30%	0%	4.281
DF	14%	47%	4%	34%	0%	2.280
ES	13%	41%	41%	3%	3%	2.198
GO	53%	30%	19%	3%	0%	1.889
MA	75%	20%	3%	2%	0%	692
MG	52%	22%	20%	4%	2%	8.831
MS	34%	41%	22%	1%	1%	4.266
MT	35%	45%	15%	4%	0%	1.648
PA	22%	49%	18%	10%	0%	1.407
PB	35%	39%	10%	15%	0%	826
PE	35%	43%	17%	4%	0%	4.982
PI	0%	60%	38%	3%	0%	314
PR	16%	39%	35%	11%	0%	3.955
RJ	NI	NI	NI	NI	NI	NI
RN	5%	70%	25%	0%	0%	206
RO	48%	25%	13%	13%	1%	2.854
RR	19%	29%	45%	7%	0%	257
RS	23%	50%	12%	14%	0%	6.970
SC	20%	17%	59%	4%	0%	5.401
SE	85%	11%	4%	0%	0%	118
SP	NI	NI	NI	NI	NI	NI
TO	38%	25%	19%	13%	5%	433
Total	34%	34%	22%	9%	1%	58.414

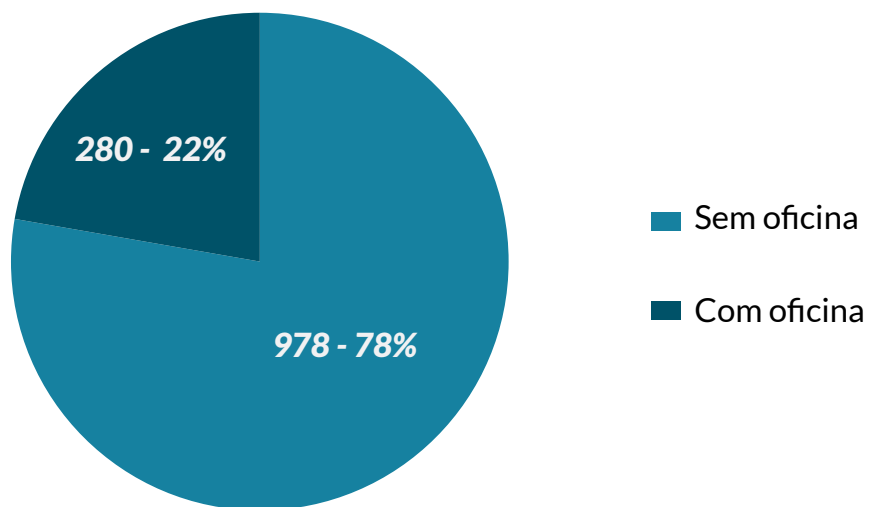
Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 40 representa a forma de obtenção das vagas de trabalho por Unidade da Federação. O Piauí e o Rio Grande do Norte são os estados em que houve o maior envolvimento das administrações prisionais na disponibilização

de vagas para a população privada de liberdade. Em Sergipe, por sua vez, em menos de 15% dos casos houve o envolvimento da administração prisional e no Maranhão, em 25%.

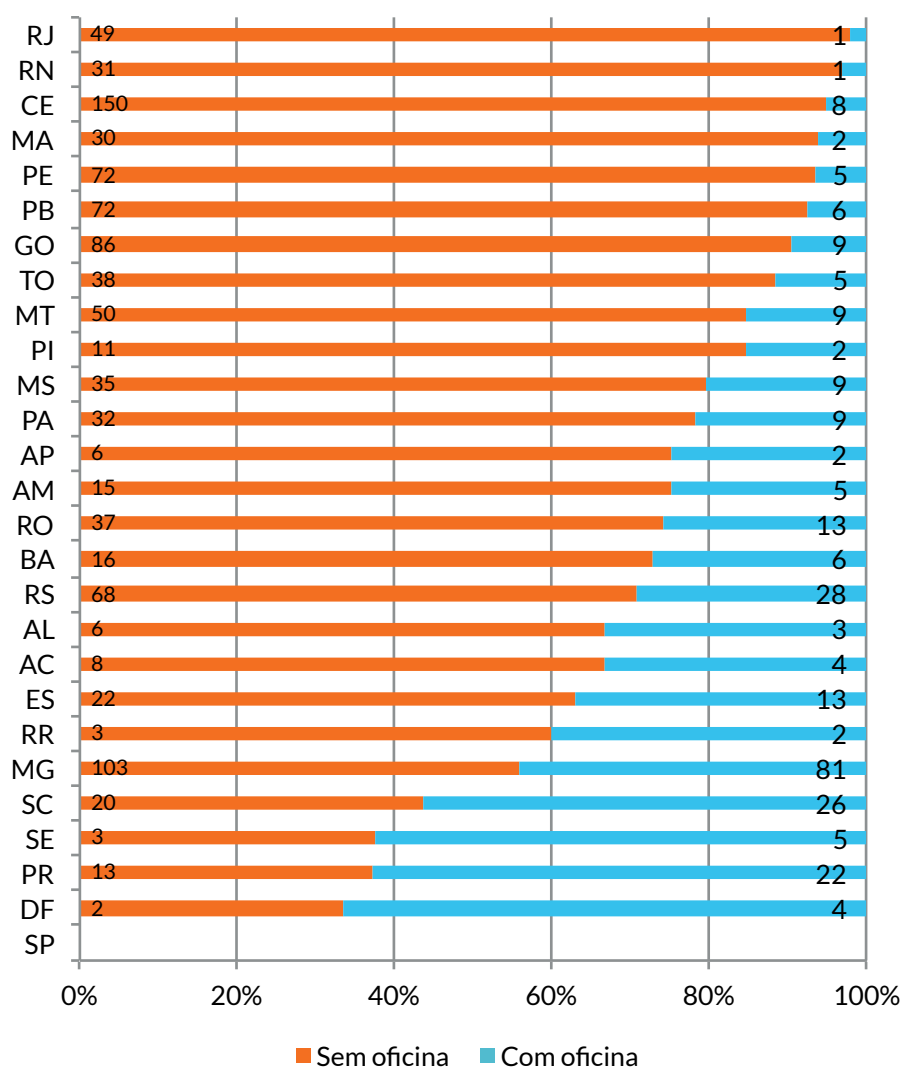
86. O Rio de Janeiro informou apenas três pessoas em atividades laborais, de modo que, para não distorcer as informações de proporções da tabela, incluímos como não informado.

Figura 78. Estabelecimentos com e sem oficinas de trabalho



Fonte: Infopen, junho/2014

Figura 79. Estabelecimentos com e sem oficinas de trabalho por Unidade da Federação



A figura 79 mostra a porcentagem de estabelecimentos com oficina de trabalho por Unidade da Federação. No total, 22% das unidades prisionais brasileiras dispõem de oficinas. O Distrito Federal, o Paraná e Sergipe

são os entes com mais estabelecimentos com esse tipo de equipamento. O Rio de Janeiro, o Rio Grande do Norte e o Ceará são os estados com menor quantidade de estabelecimentos com oficina de trabalho.

Tabela 41. Tipo de oficinas nos estabelecimentos por Unidade da Federação

UF	Unidades com oficina(s)	Tipo de oficinas							
		artefatos de concreto	blocos e tijolos	padaria e panificação	corte e costura industrial	artesanato	marcenaria	serralheria	outra(s)
AC	4	1			1	4			2
AL	3				1	2			1
AM	5			1	1	4	1		1
AP	2				1	1	1		
BA	6	1		2	2	5	1		2
CE	8	1		3	3	3	2		6
DF	4			2	3	2	2	2	2
ES	13			1	5	6	1	2	5
GO	9		1		3	3	2	1	
MA	2					2			1
MG	81	6	15	18	23	49	14	8	22
MS	9	1	1	3	3	2	2	1	5
MT	9		1	1	4	6	2	2	1
PA	9			2		3	3		3
PB	6					6	1	1	
PE	5	1	1	3	3	3	4	3	4
PI	2			1					
PR	22			1	10	16	1		6
RJ	1								1
RN	1								1
RO	13			1	4	5	2	1	4
RR	2					2			
RS	28		1	7	1	16	6	2	5
SC	26	4	1	8	11	3	4		16
SE	5	1			2	2			1
SP	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI	NI
TO	5					4			
Total	280	16	21	54	81	149	49	23	89

Fonte: Infopen, junho/2014

A tabela 41 mostra a quantidade de oficinas por tipo em cada Unidade da Federação. Entre os tipos, as oficinas de artesanato são as

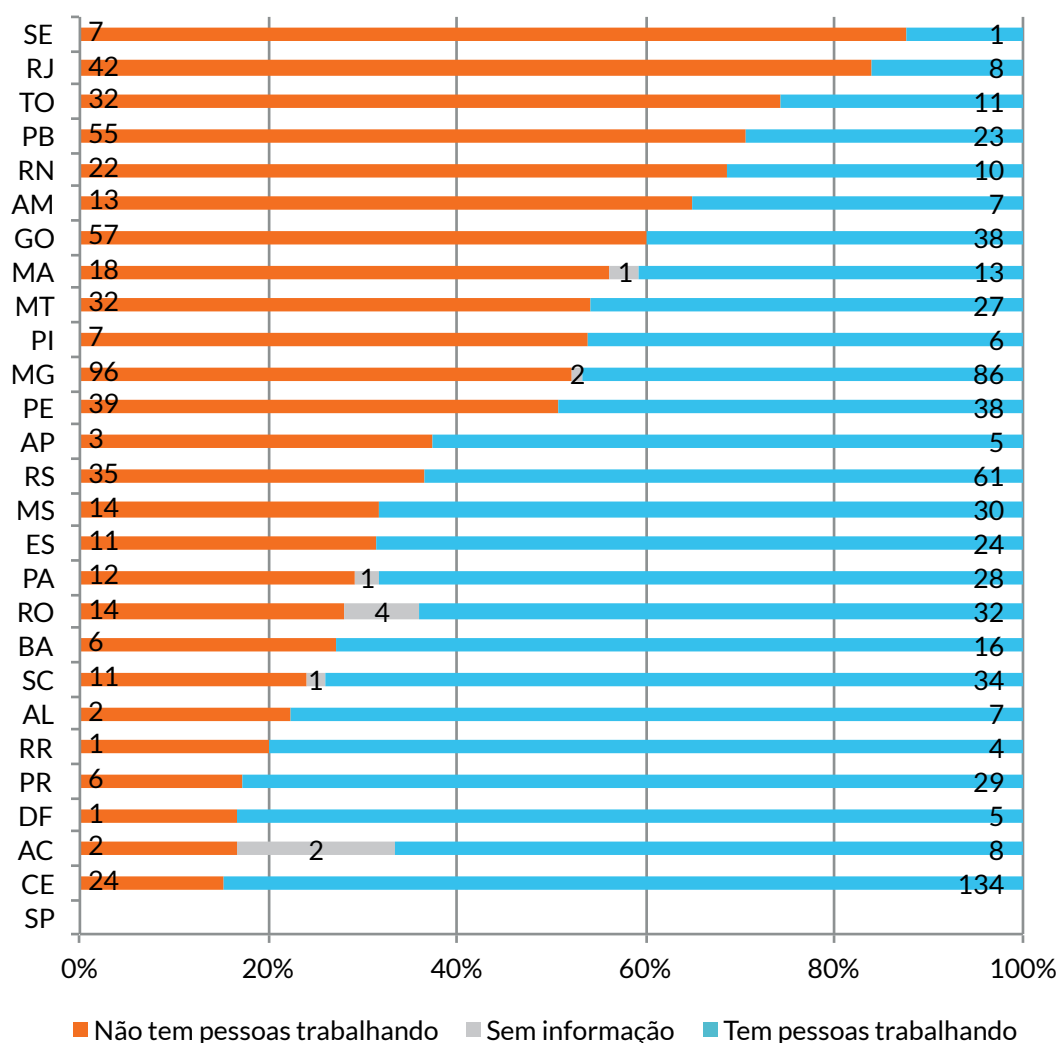
mais frequentes, seguidas das de corte e costura. As menos recorrentes, por sua vez, são as oficinas de artefatos de concreto.

Figura 80. Estabelecimentos com pessoas trabalhando



Fonte: Infopen, junho/2014

Figura 81. Estabelecimentos com pessoas trabalhando por Unidade da Federação

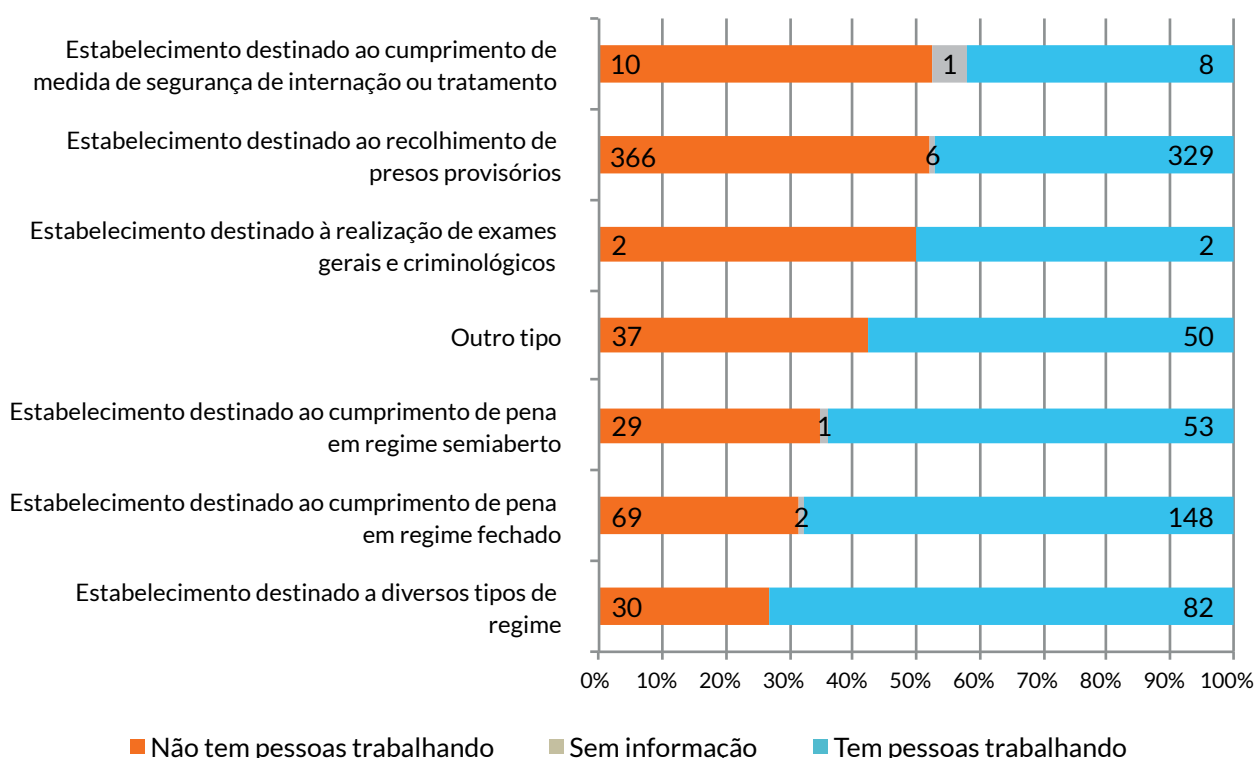


Fonte: Infopen, junho/2014

Mais da metade dos estabelecimentos (55%) indicaram que há pessoas privadas de liberdade trabalhando. Entre as Unidades da Federação, o pior quadro é o de Sergipe, no qual apenas um estabelecimento informou ter pessoas trabalhando, e o Rio de Janeiro, que

informou que em cerca de 85% das unidades prisionais não há pessoas privadas de liberdade trabalhando. No Ceará, por sua vez, apenas 17% dos estabelecimentos não têm pessoas privadas de liberdade em situação de trabalho.

Figura 82. Estabelecimentos com pessoas trabalhando por tipo de destinação originária da unidade



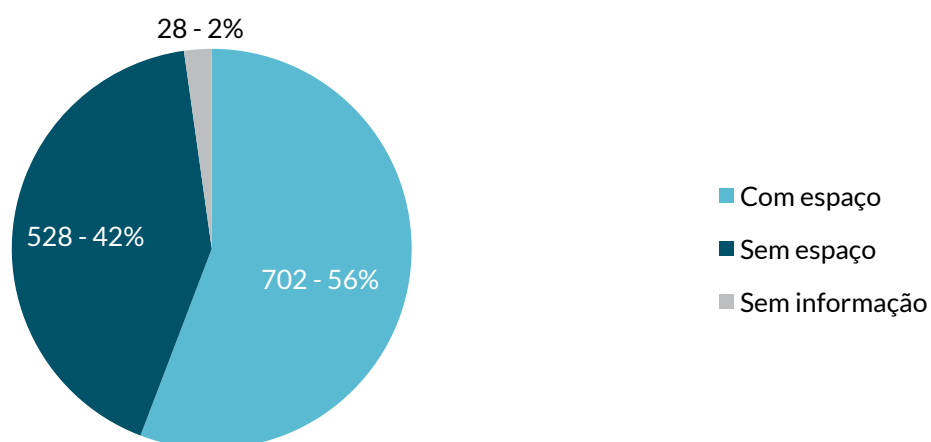
Fonte: Infopen, junho/2014

Os estabelecimentos destinados a diversos tipos de regime são os que apresentam maior porcentagem de unidades com presos trabalhando (73%), seguidos pelos estabelecimentos destinados ao cumprimento de pena em regime fechado (68%). Em 29

estabelecimentos voltados ao cumprimento de pena em regime semiaberto foi informado que não há presos trabalhando. Entre as unidades femininas, a porcentagem de pessoas trabalhando (67%) é superior à encontrada entre as unidades masculinas (54%) e mistas (52%).

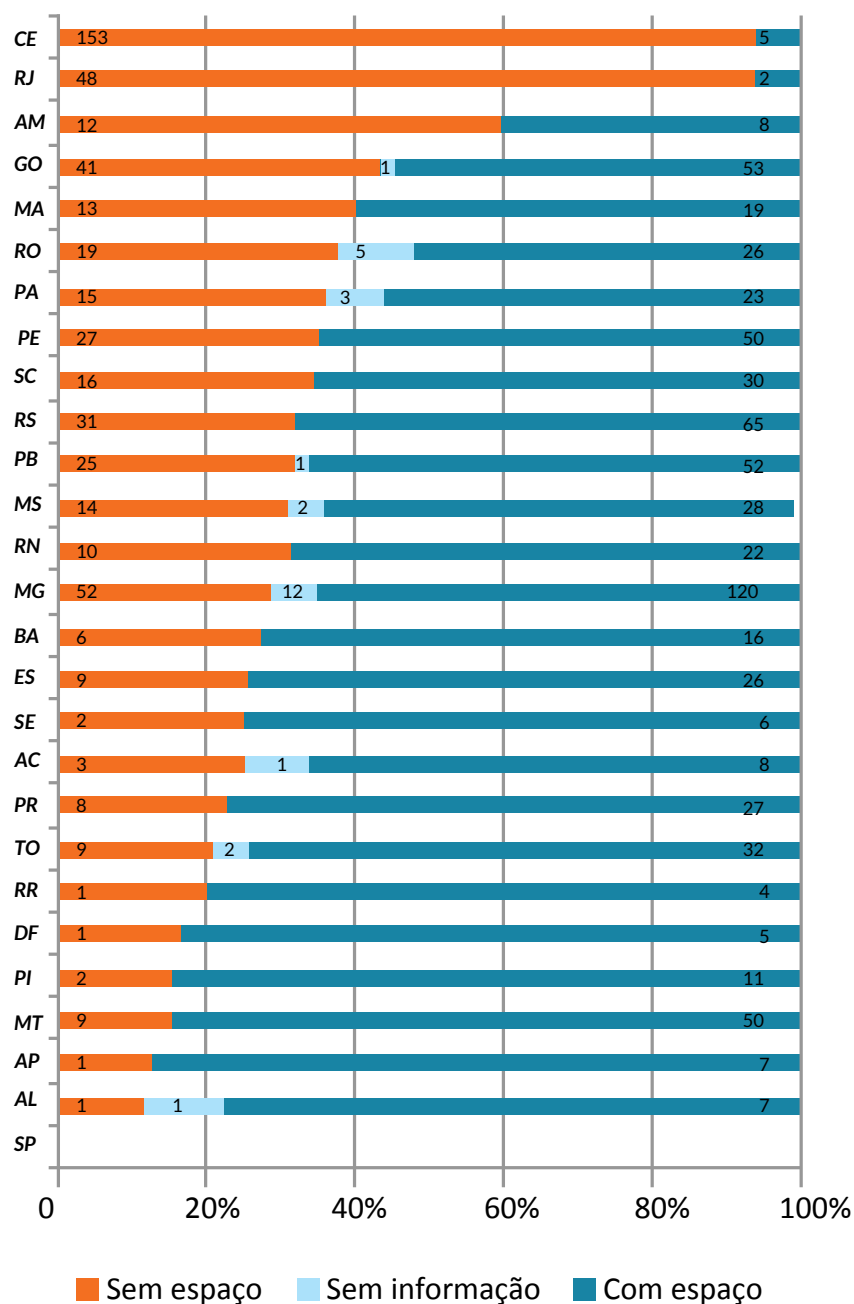
5.4. Disponibilidade de espaços para construção de novos módulos

Figura 83. Estabelecimentos com terreno/espço disponível para construção de novos módulos



Fonte: Infopen, junho/2014

Figura 84. Estabelecimentos com terreno/espaço disponível para construção de novos módulos



Fonte: Infopen, junho/2014

A figura 84 mostra a porcentagem de estabelecimentos com espaço para construção de novos módulos por Unidade da Federação. Mais da metade das unidades que responderam ao questionário informou dispor de espaço para construção. Esse dado é um importante indicativo, pois significa que esses

estabelecimentos poderiam ser qualificados para atender às exigências da LEP. Entre os estados, Ceará e Rio de Janeiro são os que têm menos unidades com espaço disponível para construção de novos módulos. Alagoas e Amapá, por sua vez, são os estados com maior parcela de seus estabelecimentos com espaço para construção.

6. Sistema Penitenciário Federal

Cabe ao Departamento Penitenciário Nacional a gestão direta do sistema penitenciário federal. Inaugurado em 2006, o sistema tem como finalidade promover a execução administrativa das medidas privativas de liberdade dos presos, provisórios ou condenados, cuja inclusão se justifique no interesse da segurança pública ou do próprio preso. A inclusão no sistema penitenciário federal observa os princípios da excepcionalidade e temporariedade. Ou seja, o interno é submetido ao sistema por período determinado – a critério da autoridade judicial estadual e federal – desde que disponha de perfil específico⁸⁷.

Atualmente, existem quatro penitenciárias Federais, situadas em: Catanduvas (PR), Campo Grande (MS), Porto Velho (RO) e Mossoró (RN). Todos os estabelecimentos observam projeto arquitetônico padronizado, com as seguintes características: destinação a presos provisórios e condenados em regime fechado; capacidade para até 208 presos; segurança externa e guaritas de responsabilidade dos agentes penitenciários federais; segurança interna que preserve os direitos do preso, a ordem e a disciplina; acomodação do preso em cela individual; e existência de locais de trabalho, de atividades socioeducativas e de outras

assistências previstas na LEP.

Todas as unidades do sistema penitenciário federal foram concebidas como estabelecimento penal e dispõem de regimento interno. As penitenciárias federais contavam, em junho de 2014, com efetivo de 765 agentes penitenciários. No mesmo período, os estabelecimentos eram responsáveis por custodiar, conjuntamente, 364 pessoas privadas de liberdade: 52 presos sem condenação e 312 condenados em regime fechado. No semestre, foram registradas onze inclusões originárias⁸⁸ e 137 por transferências ou remoções⁸⁹. No mesmo período, foram registrados três alvarás de soltura e 191 transferências e remoções das penitenciárias federais para outros estabelecimentos prisionais.

Há acessibilidade para pessoas com deficiência em todas as penitenciárias federais. Em três delas os espaços estão totalmente adaptados em conformidade com a Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT nº 9050 de 2004 e, em uma delas, a adaptação é parcial. Por fim, no que concerne o atestado de pena a cumprir⁹⁰, duas unidades recebem sem regularidade. As outras duas, por sua vez, informaram que não chegam a receber o dado.

87. Em seu artigo 3º, a Lei nº 11.671 de 2008 regulamentada pelo Decreto nº 6.877 de 2009, apresentou o perfil mínimo do preso para a sua inclusão nas unidades federais: ter desempenhado função de liderança ou participado de forma relevante em organização criminosas; ter praticado crime que coloque em risco sua integridade física no ambiente prisional de origem; estar submetido ao Regime Disciplinar Diferenciado; ser membro de quadrilha ou bando, envolvido na prática reiterada de crimes com violência ou grave ameaça; ser réu colaborador ou delator premiado, desde que essa condição represente risco a sua integridade física no ambiente prisional de origem; estar envolvido em incidentes de fuga, de violência ou de grave indisciplina no sistema prisional de origem.

88. Inclusões originárias são aquelas que não decorrem de remoção ou transferência de outro estabelecimento do sistema prisional.

89. Recebimento de pessoas privadas de liberdade oriundas de outros estabelecimentos do próprio sistema prisional.

90. Atestado que permite a pessoa privada de liberdade saber a situação de sua pena. O atestado traz informações sobre a base legal da condenação, o tempo de pena, o regime, informações sobre o tempo em que a pessoa ficou detida antes da sentença condenatória, se houve fuga, se trabalhou ou estudou e com isso reduziu tempo, além da data de extinção da pena. A Lei nº 10.713 de 2003, que altera a Lei de Execução Penal, prevê que o atestado de pena a cumprir deve ser emitido anualmente.

Perfil

Figura 85. Faixa etária dos presos nas penitenciárias federais

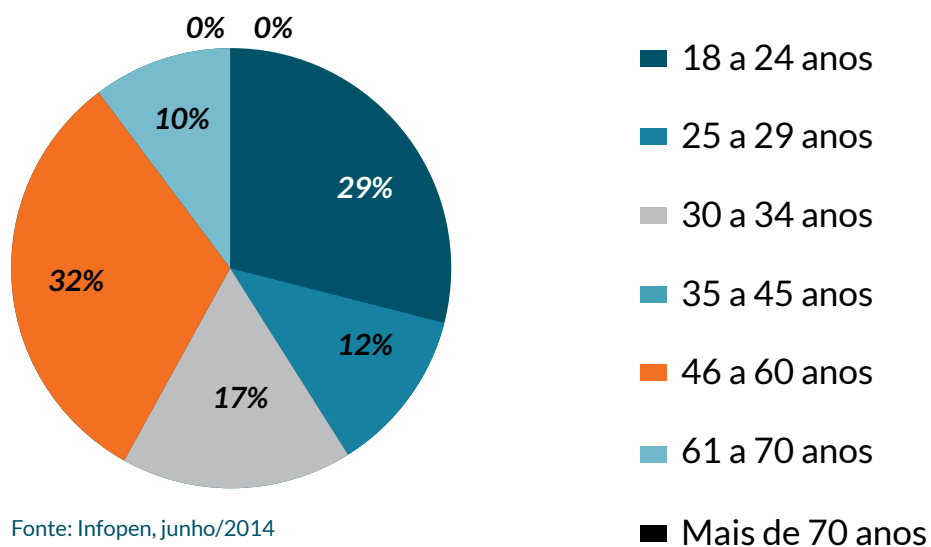


Figura 86. Raça/cor/etnia dos presos nas penitenciárias federais

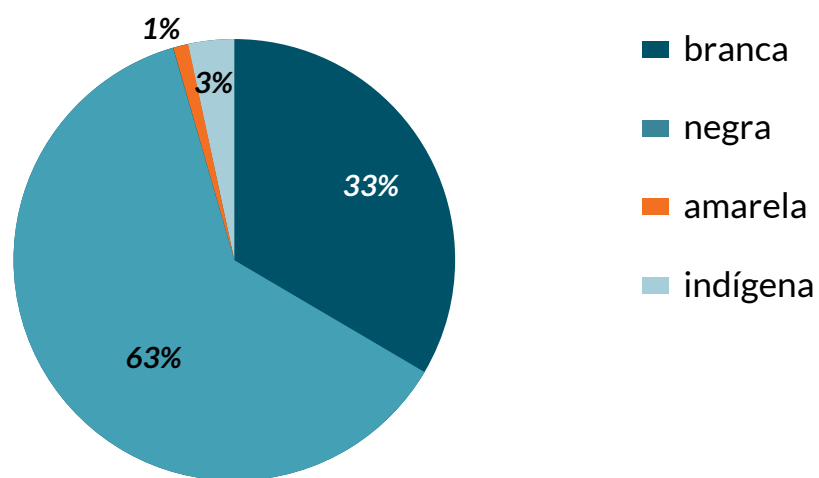
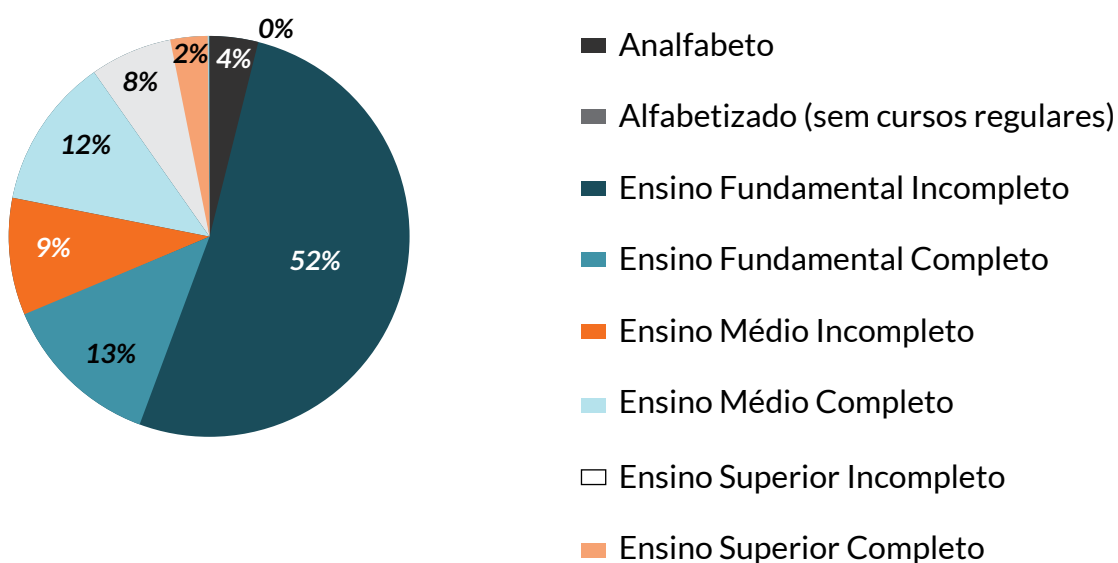


Figura 87. Escolaridade dos presos nas penitenciárias federais

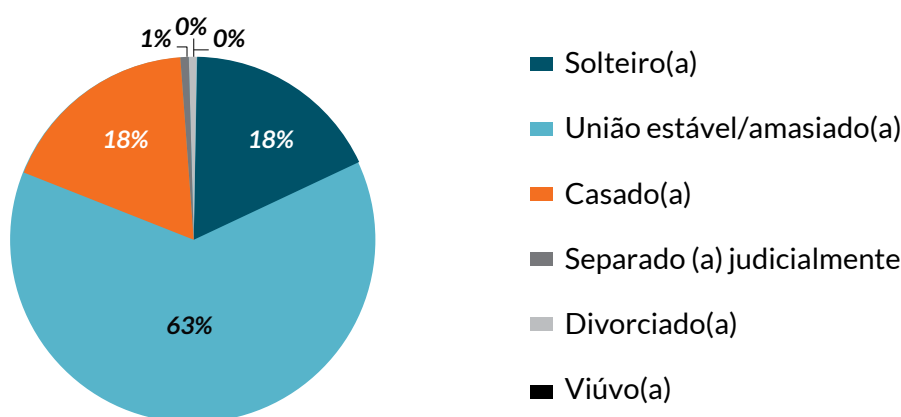


Fonte: Infopen, junho/2014

Comparado ao restante da população prisional, a idade média dos custodiados no Sistema Penitenciário Federal é mais elevada. No sistema federal, 41% dos presos são jovens, ao passo que nos estabelecimentos estaduais, a porcentagem de jovens é de 56%. Não há diferença significativa entre a raça, a cor ou a etnia das pessoas presas no sistema penitenciário federal e no sistema prisional estadual. Enquanto

no sistema federal a proporção de negros é de 63%, nos estabelecimentos estaduais essa proporção é de 67%. A maioria dos presos nas penitenciárias federais tem ensino fundamental incompleto. Contudo, há uma proporção maior de presos com ensino médio completo, ou superior, nas penitenciárias federais (22%) do que nas unidades estaduais (9%).

Figura 88. Estado civil dos presos nas penitenciárias federais



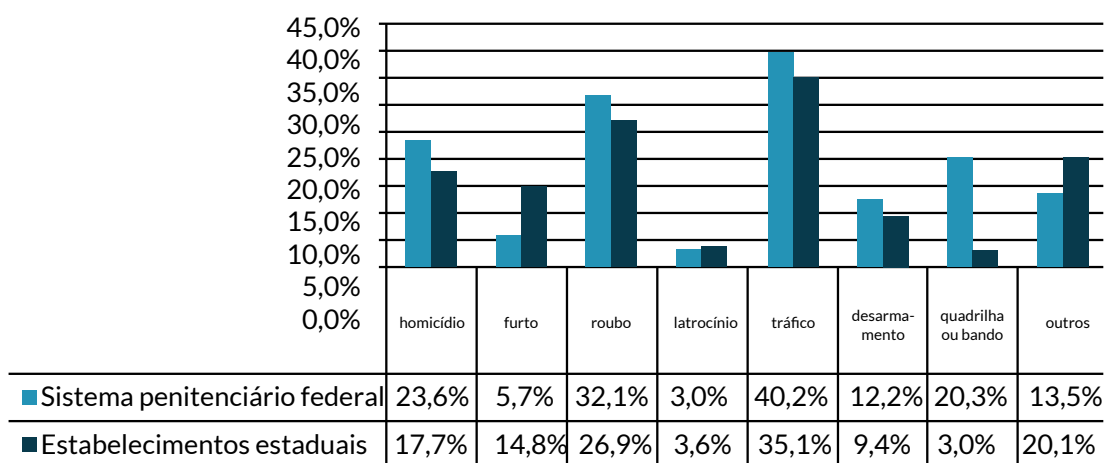
Fonte: Infopen, junho/2014

Em relação ao estado civil das pessoas privadas de liberdade, o perfil de presos nas penitenciárias federais é muito diferente das unidades dos estados. Os presos das unidades federais estão, em sua maioria, em união estável (63%), sendo que 18% deles são presos casados. Apenas 18% representam presos solteiros. Em

contrapartida, nas penitenciárias estaduais, a maioria das pessoas presas é solteira (57%).

Em junho de 2014, havia apenas quatro presos estrangeiros nas penitenciárias federais. Todos provenientes de países da América do Sul: um proveniente do Chile, um da Colômbia, um do Paraguai e um do Peru.

Tabela 42. Porcentagem de pessoas que aguardam julgamento ou foram condenadas por tipo penal⁹¹



Fonte: Infopen, junho/2014

91. Como cada pessoa pode responder a mais de um tipo penal, a soma das porcentagens ultrapassa 100%.

A informação sobre o tipo penal pelo qual os presos nas penitenciárias federais foram condenados ou aguardam julgamento foi identificada para 95% dos custodiados. Como é possível notar na figura 41, a porcentagem de presos condenados ou aguardando julgamento por formação de quadrilha, homicídio, roubo, desarmamento e tráfico nas penitenciárias federais é maior do que nos estados. O

tipo de crime com maior diferença entre o sistema federal e o estadual é quadrilha ou bando: Enquanto aproximadamente 20% dos custodiados no sistema federal respondem por esse crime, no sistema estadual a porcentagem é de apenas 3%. Em contrapartida, a proporção de pessoas respondendo por furto nos estabelecimentos estaduais é 2,6 vezes maior do que nas penitenciárias federais.

Assistências

Todas as penitenciárias federais dispõem de módulo de saúde e de educação. Apenas uma, contudo, tem oficina de artesanato. Todas⁹² as unidades têm sala exclusiva para atendimento psicológico e em três, sala exclusiva para atendimento de serviço social. Em apenas uma, a sala para este atendimento é compartilhada com outros serviços. Todos os estabelecimentos têm assistentes sociais e psicólogos efetivos. O atendimento jurídico gratuito é realizado, em todas as unidades, no parlatório pela Defensoria Pública.

Todas as unidades apresentam sala de videoconferência. Esse dado é, em parte, um reflexo do Projeto Visita Virtual e Videoconferência Judicial, lançado em 2010. O projeto é resultado de uma parceria entre o Depen e a Defensoria Pública da União, motivada pela constatação de que cerca de 50% do presos das Penitenciárias Federais não

recebiam visitas sociais, muitas vezes, em razão especificidade de custódia realizada pelo sistema federal, que agrega presos oriundos de diversos estados. Com o projeto, os custodiados passaram a poder receber visitas virtuais de seus familiares⁹³. Além das visitas, as salas são utilizadas para interrogatório e outros atos processuais, de acordo com os termos da Lei nº 11.900, de 2009.

As unidades federais têm local específico para visita e para visita íntima. Foram registradas 4.150 visitas no semestre e um total de 561 presos que receberam visitas. Ou seja, entre os custodiados que receberam visitas, a proporção é de 1,2 visita mensal. Essa proporção é superior à encontrada nos estabelecimentos estaduais, de uma visita a cada dois meses para os presos que recebem visitas.

92. Uma unidade informou não dispor de sala para atendimento psicológico, nem mesmo de uso compartilhado. Esse dado, contudo, era inconsistente com levantamentos prévios do Departamento. Entramos em contato com todas as unidades para confirmar a informação, e fomos informados de que todas as unidades, de fato, dispõem de sala exclusiva para atendimento psicológico.

93. As visitas virtuais são realizadas por meio de uma rede segura que conecta as salas de videoconferência dos estabelecimentos com salas na sede das Defensorias Públicas da União em todas as capitais. Para falar com o custodiado, o membro da família tem que provar sua relação de parentesco.

Lista de figuras

Figura 1. Informações prisionais dos vinte países com maior população prisional do mundo

Figura 2. Variação da taxa de aprisionamento entre os anos de 1995 e 2010

Figura 3. Variação da taxa de aprisionamento entre 2008 e 2014 nos 4 países com maior população prisional do mundo

Figura 4. Evolução das pessoas privadas de liberdade (em mil)

Figura 5. Evolução da taxa de aprisionamento no Brasil

Figura 6. População prisional no Brasil por Unidade da Federação

Figura 7. Taxa de aprisionamento por Unidade da Federação

Figura 8. Taxa de aprisionamento em 2005 e 2014 por Unidade da Federação

Figura 9. Pessoas privadas de liberdade por natureza da prisão e tipo de regime

Figura 10. Taxa de presos sem condenação nas unidades da federação

Figura 11. Porcentagem de presos provisórios com mais de 90 dias de aprisionamento

Figura 12. Evolução histórica da população prisional, das vagas e do déficit de vagas

Figura 13. Distribuição das unidades prisionais no Brasil

Figura 14. Capacidade do sistema prisional

Figura 15. Quantidade de vagas por tipo de regime ou natureza da prisão

Figura 16. Tipo de estabelecimento conforme destinação originária

Figura 17. Destinação real das vagas nos estabelecimentos por tipo de destinação originária

Figura 18. Número de unidades por tempo de funcionamento

Figura 19. Estabelecimento originalmente concebido como estabelecimento penal

Figura 20. Destinação do estabelecimento por gênero

Figura 21. Mapa da distribuição das unidades prisionais por gênero

Figura 22. Estabelecimento originalmente destinado a pessoas privadas de liberdade do sexo masculino e/ou feminino.

Figura 23. Unidades com ala ou cela destinada exclusivamente a grupos específicos

Figura 24. Unidades com acessibilidade para pessoas com deficiência

Figura 25. Taxa de ocupação do sistema prisional

Figura 26. Número de unidades prisionais por taxa de ocupação

Figura 27. Pessoas privadas de liberdade em unidades com ou sem déficit de vagas

Figura 28. Proporção de presos por taxa de ocupação da unidade em que se encontram por região

Figura 29. Pessoas privadas de liberdade por situação de lotação em unidades femininas, masculinas e mistas

Figura 30. Proporção de pessoas em unidades femininas, masculinas e mistas, por superlotação

Figura 31. Vagas e pessoas privadas de liberdade, por natureza da prisão ou tipo de regime

Figura 32. Vagas e déficit por natureza da prisão ou tipo de regime por Unidade da Federação

Figura 33. Coeficiente entrada/saída por Unidade da Federação

Figura 34. Faixa etária das pessoas privadas de liberdade

Figura 35. Faixa etária por Unidade da Federação

Figura 36. Raça, cor ou etnia

Figura 37. Raça, cor ou etnia por Unidade da Federação

Figura 38. Porcentagem de pessoas negras no sistema prisional e na população geral

Figura 39. Estado civil da população prisional brasileira

Figura 40. Estado civil por Unidade da Federação

Figura 41. Pessoas com deficiência física por situação de acessibilidade da unidade em que se encontram

Figura 42. Escolaridade da população prisional

Figura 43. Escolaridade no sistema prisional por Unidade da Federação

Figura 44. Continente de proveniência dos presos estrangeiros

Figura 45. Número de filhos das pessoas privadas de liberdade

Figura 46. Distribuição de crimes tentados/consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade

Figura 47. Distribuição por gênero de crimes tentados/consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade

Figura 48. Porcentagem de pessoas que aguardam julgamento ou foram condenadas por tipo de crime

Figura 49. Tempo total de penas da população prisional condenada

Figura 50. Tempo total de penas das pessoas condenadas por Unidade da Federação

Figura 51. Trabalhadores do sistema prisional brasileiro por vínculo empregatício

Figura 52. Quantidade de servidores responsáveis pela custódia de pessoas presas

Figura 53. Gestão dos estabelecimentos

Figura 54. Unidades que dispõem de regimento interno

Figura 55. Regimento Interno por tipo

Figura 56. Unidades com e sem regimento interno, por UF

Figura 57. Terceirização de serviços nas unidades prisionais

Figura 58. Tipo de serviços terceirizados nas unidades

Figura 59. Estabelecimentos que têm local específico para visita social

Figura 60. Unidades com local específico para visita íntima

Figura 61. Número de unidades que detêm ou não alguma forma de registro que permite a obtenção da informação sobre as visitas realizadas no semestre

Figura 62. Unidades com sala de videoconferência

Figura 63. Unidades com sala de atendimento para serviço social

Figura 64. Unidades com sala de atendimento para serviço social e unidades com assistentes sociais, por Unidade da Federação

Figura 65. Unidades com sala de atendimento psicológico

Figura 66. Unidades com sala de atendimento psicológico e unidades com psicólogos, por Unidade da Federação

Figura 67. Unidades com sala para atendimento jurídico gratuito

Figura 68. Prestação sistemática de assistência jurídica gratuita nos estabelecimentos

Figura 69. Unidades com e sem módulo de saúde

Figura 70. Unidades com e sem módulo de saúde, por tipo de estabelecimento

Figura 71. Unidades com e sem módulo de saúde, por Unidade da Federação

Figura 72. Taxa de mortalidade intencional no primeiro semestre de 2014 para cada dez mil pessoas privadas de liberdade

Figura 73. Unidades com e sem sala de aula

Figura 74. Unidades com e sem sala de aula, por Unidade da Federação

Figura 75. Pessoas em atividades laborais internas e externas

Figura 76. Pessoas em atividades laborais internas e externas, por Unidade da Federação

Figura 77. Pessoas trabalhando por meio de obtenção da vaga de trabalho

Figura 78. Estabelecimentos com e sem oficinas de trabalho

Figura 79. Estabelecimentos com e sem oficinas de trabalho, por Unidade da Federação

Figura 80. Estabelecimentos com pessoas trabalhando

Figura 81. Estabelecimentos com pessoas trabalhando, por Unidade da Federação

Figura 82. Estabelecimentos com pessoas trabalhando, por tipo de destinação originária da unidade

Figura 83. Estabelecimentos com terreno/espço disponível para construção de novos módulos

Figura 84. Estabelecimentos com terreno/espço disponível para construção de novos módulos por Unidade da Federação

Figura 85. Faixa etária dos presos nas penitenciárias federais

Figura 86. Raça/cor/etnia dos presos nas penitenciárias federais

Figura 87. Escolaridade dos presos nas penitenciárias federais

Figura 88. Estado civil dos presos nas penitenciárias federais

Lista de tabelas

Tabela 1. Pessoas privadas de liberdade no Brasil em junho de 2014

Tabela 2. Número de estabelecimentos por tipo de destinação originária por Unidade da Federação

Tabela 3. Número de unidades por ano de existência por Unidade da Federação

Tabela 4. Estabelecimentos concebidos ou adaptados para unidades penais por Unidade da Federação

Tabela 5. Número de pessoas privadas de liberdade por situação de lotação da unidade

Tabela 6. Média e máximo de vagas e presos por tipo de estabelecimento

Tabela 7. Movimentações no sistema prisional no primeiro semestre de 2014

Tabela 8. Pessoas com deficiência no sistema prisional

Tabela 9. Pessoas com deficiência por Unidade da Federação

Tabela 10. Quantidade de estrangeiros por continente de proveniência por Unidade da Federação

Tabela 11. Número de crimes tentados/consumados pelos quais as pessoas privadas de liberdade foram condenadas ou aguardam julgamento

Tabela 12. Profissionais em atividade no sistema prisional brasileiro

Tabela 13. Número de trabalhadores no sistema prisional, por tipo de cargo

Tabela 14. Trabalhadores do sistema prisional por vínculo empregatício por Unidade da Federação

Tabela 15. Número de estabelecimentos por tipo de gestão por Unidade da Federação

Tabela 16. Tipos de serviços terceirizados nas unidades por Unidade da Federação

Tabela 17. Estabelecimentos com local específico para visitação e para visita íntima por Unidade da Federação

Tabela 18. Visitas registradas no semestre

Tabela 19. Unidades com sala de videoconferência

Tabela 20. Informações sobre unidades com e sem assistentes sociais, por Unidade da Federação

Tabela 21. Informações sobre unidades com e sem psicólogos, por Unidade da Federação

Tabela 22. Prestação sistemática de assistência jurídica gratuita nas unidades, por Unidade da Federação

Tabela 23. População prisional sem assistência jurídica gratuita, por Unidade da Federação

Tabela 24. Pessoas privadas de liberdade em unidades com e sem módulos de saúde

Tabela 25. Unidades prisionais com espaços mínimos de saúde

Tabela 26. Unidades prisionais com espaços complementares de saúde

Tabela 27. Profissionais da saúde em atividade nas unidades prisionais

Tabela 28. Consultas médicas realizadas no primeiro semestre de 2014

Tabela 29. Outros atendimentos na área da saúde

Tabela 30. Quantidade de pessoas com agravos nas unidades prisionais

Tabela 31. Taxa de pessoas com agravos nas unidades prisionais

Tabela 32. Pessoas privadas de liberdade envolvidas em atividades educacionais

Tabela 33. Unidades com sala de aula e com pessoas em atividades educacionais

Tabela 34. Unidades com outras salas que compõem o módulo de educação

Tabela 35. Capacidade das salas de aula e número de pessoas em atividades educacionais

Tabela 36. Proporção de pessoas em atividades educacionais

Tabela 37. Pessoas envolvidas em atividades educacionais por tipo de atividade, por Unidade da Federação

Tabela 38. Pessoas envolvidas em outros tipos de atividades educacionais

Tabela 39. Pessoas privadas de liberdade em atividade laboral, por Unidade da Federação

Tabela 40. Pessoas trabalhando por meio de obtenção da vaga de trabalho, por Unidade da Federação

Tabela 41. Tipo e oficinas nos estabelecimentos por Unidade da Federação

Tabela 42. Porcentagem de pessoas que aguardam julgamento ou foram condenadas por tipo penal

Departamento
Penitenciário Nacional

Ministério da
Justiça

